



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações.

Para: Gerência de Contratos e Convênios.

C.I Nº.163/2014

Cuiabá, 03 de abril de 2014.

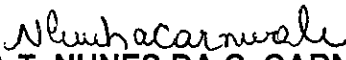
Prezado Gerente,

Encaminhamos anexa a seguinte documentação extraída do processo nº 77736/2013, referente a **Adesão à Ata de RP nº 012/2013 – “carona” da IFMT** para fornecimento de ar condicionado para a Gerência de Patrimônio do DETRAN-MT:

- Plano de Trabalho 002/2014 da Gerência de Patrimônio
- Ata de RP 012/2013 da IFMT e sua Publicação
- CI 025 da CGET solicitando redução de materiais a serem aderidos, bem como relatório da demanda final realizado pela CCL.
- Autorização de despesa do CONDES e da SAD.
- Ped, empenho e CRD em favor da empresa Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA

Na posse de tais documentos, solicitamos a formalização do devido contrato com a empresa **Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA**, e após encaminhamento à unidade gestora para acompanhamento.

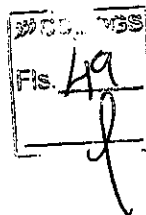
Respeitosamente,


ADRIANA T. NUNES DA C. CARNEVALE
Analista do Serviço de Trânsito
DETRAN-MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



15/07/2014

46
8

PLANO DE TRABALHO - Nº 002/2014

(Conforme Instrução Normativa Conjunta nº. 02 do D.O. de 29/11/2006)

01. UNIDADE DEMANDANTE

Setor	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	Fone	(65) 3615-4754
-------	------------------------	------	----------------

02. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO (marcar com X a opção desejada)

- ☐ OBRA ☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA ☐ LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- ☒ MATERIAL PERMANENTE ☐ MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA ☐ SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
- ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA
- ☐ AQUISIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS ☐ AQUISIÇÃO PARA PREMIAÇÃO

03. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Adesão a ata de registro de preços pregão eletrônico-SRP Nº.08/2013 processo Nº.23188.003872/2012-26 Ata de registro de preços Nº 012/2013 do ISNTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GOSSO-IFMT-REITORIA.

04. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Assegurar a manutenção dos serviços de acordo com as necessidades do órgão, podendo assim dar prosseguimento aos serviços que necessitam em caráter de urgência dos materiais permanentes solicitados, pois várias CIRETRANS, Agências VIP e a sede do DETRAN-MT estão sem condicionadores de ar nas salas, e as que possuem em muitos casos estão em péssimas condições de funcionamento. Sendo assim, a aquisição se torna imprescindível para o melhor atendimento aos usuários e servidores desta autarquia.

05. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 75 § III da Lei 4.320/1964 e Art. 14 da Lei 8666/1993)

Programa:	271	Projeto/Atividade (Ação):	1764
Medida:	01	Tarefa:	01
Natureza da Despesa:	4490.52	Fonte:	242

Tipo de Despesa (marcar com X a opção desejada) ☒ Contratação de Empresa ☐ Transferência de Recursos

Previsão Orçamentária para esta Aquisição R\$ 540.549,00

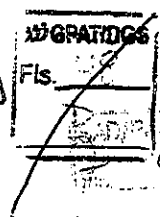
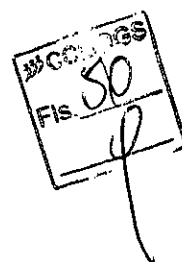
06. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Quantidade	Valor	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	11	1.769,00	Aparelho de ar condicionado tipo Split, ciclo frio com as seguintes características mínimas: - Capacidade de 12.000 BTUs; Evaporadora tipo teto; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidades de insuflamento; Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/60 Hz. Selo da PROCEL com faixa de classificação máxima A. CONDIÇÕES:





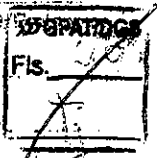
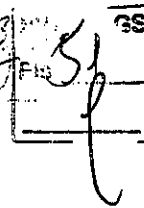
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



			Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN/MT
2	08	2.540,00	Aparelho de ar condicionado tipo Split, ciclo frio com as seguintes características mínimas: - Capacidade de 18.000 BTUs; Evaporadora tipo teto; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidades de insuflamento, Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/60 Hz. Selo da PROCEL com faixa de classificação máxima A. CONDIÇÕES: Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN/MT
3	35	3.130,00	Aparelho de ar condicionado tipo Split, ciclo frio com as seguintes características mínimas: - Capacidade de 24.000 BTUs; Evaporadora tipo teto; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidades de insuflamento, Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/60 Hz. Selo da PROCEL com faixa de classificação máxima A. CONDIÇÕES: Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN/MT
4	50	4.949,00	Aparelho de ar condicionado tipo Split, ciclo frio com as seguintes características mínimas: - Capacidade de 36.000 BTUs; Evaporadora tipo teto; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidades de insuflamento, Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/60 Hz. Selo da PROCEL com faixa de classificação máxima A. CONDIÇÕES:



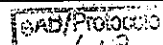
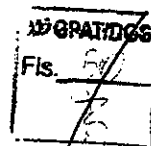
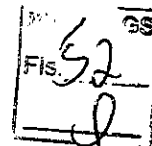
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



			Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN/MT
5	10	5.940,00	Aparelho de ar condicionado tipo Split, ciclo frio com as seguintes características mínimas: - Capacidade de 48.000 BTUs; Evaporadora tipo teto; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidades de insuflamento, Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/60 Hz. Selo da PROCEL com faixa de classificação máxima A. CONDIÇÕES: Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN/MT
6	13	6.490,00	Aparelho de ar condicionado tipo Split, ciclo frio com as seguintes características mínimas: - Capacidade de 58.000 BTUs; Evaporadora tipo teto; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidades de insuflamento, Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/60 Hz. Selo da PROCEL com faixa de classificação máxima A. CONDIÇÕES: Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN/MT
TOTAL		540.549,00	
7. ENTREGA DO BEM PERMANENTE E OU CONSUMO			
7.1. ENTREGA ÚNICA (Descrever o Local, o Prazo de entrega e as Condições em que o bem deverá ser entregue).			
Os bens serão entregues imediatamente após a Ordem de Fornecimento.			
7.2 OBSERVAÇÕES			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



7.2 OBSERVAÇÕES

TODOS OS BENS ADQUIRIDOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA

7.3. ENTREGA PARCELADA (Descrever as Parcelas informando o Local, o Prazo de Entrega, a Quantidade, a Especificação e as Condições em que o bem deverá ser entregue).

7.4. OBSERVAÇÕES

Este Plano de Trabalho deverá ser anexado ao Processo n.º 77736/2014

8. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. CRONOGRAMA (descrever a(s) Etapa(s) da realização do serviço indicando o Local, o Prazo de Entrega, o Período do Contrato, as Condições, a Carga Horária desejada e o Serviço que será realizado)

8.2. OBSERVAÇÃO

9 - INDICAÇÃO DO FISCAL

(salvo para aquisição de bens permanentes e consumo)

Rodrigo de Lara Pinto Cunha

Substituto: Tranquilino Barreto Neto

10. ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE E CHEFIA SUPERIOR

Data: 14/02/2014

Rodrigo de Lara Pinto Cunha
Gerente de Planejamento
Responsável pela Ação de PTA
DETRAN-MT.

Data: 20/02/2014

Adia Maria Rodrigues do Prado
Assessora Administrativa
Chefe superior: Presidente, Diretor, Corregedor, Assessor
Especial, Coordenador ou Chefe de Gabinete

11. AUTORIZAÇÃO DO (A) DIRETOR(A) DE GESTÃO SISTÊMICA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Data: 21/02/14

Diretor(a) de Gestão Sistêmica
Thania Zanette
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN - MT



Área: Administração - Aparecida de Goiânia	
Total de Pontos	Classificação
227,00	1
198,00	2
189,33	3
178,00	4
175,33	5

Área: Administração - Cidade de Goiás	
Nome	Total de Pontos
Weber Barbosa de Assis	181,00

Área: Construção Civil II - Cidade de Goiás	
Nome	Total de Pontos
Nelson Luis da Cunha	206,00
Alcides José da Cruz Junior	178,83
Jessica Azevedo Coelho	152,33
Diego Boria Ferreira	143,67

Área: Letras Português/Espanhol - Cidade de Goiás	
Nome	Total de Pontos
Tatianne de Faria Vieira Araújo	214,33
Ana Helena Rufo Fiamengui	210,00

Área: Matemática - Cidade de Goiás	
Nome	Total de Pontos
Reinier Diaz Millan	208,00
Márcio Dias de Lima	202,00
Tiago Moreira Vargas	198,67
Thiago Vedovatto	197,00
Eduardo César Gavazza Menin	187,00

PAULO CÉSAR PEREIRA

CIDADE DE URUAÇU

ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 158434

PREGÃO Nº 8/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23188003872201226, publicada no D.O.U de 22/02/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para fornecimento e instalação eventual de aparelho Ar condicionado, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso IFMT. Novo Edital: 19/06/2013 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Comandante Costa, 1.144 - Ed. Tarcom - Centro Sul - CUIABA - MT Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CEZAR D ARRUDA
Pregoeiro

(SIDEC - 18/06/2013) 158144-26414-2013NE800002

CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2013 - UASG 158494

Nº Processo: 23190001465201316. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes químicos Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 19/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Juliano Costa Marques, S/n Bela Vista Bela Vista - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GILMAR LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 18/06/2013) 158494-26414-2013NE800000

CAMPUS PONTES E LACERDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 10/2013 - UASG 158495

Nº Processo: 23198001405201323. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para servidores Alex Reginaldo T. Tiburcio, Bruna O. Santos e Liliane Silva Pena para participarem do curso de Contratação Direta e Aditivos Contratuais a realizar-se em Cuiabá-Mt, nos dias 24 e 25/06/2013. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Possibilitar o pagamento da taxa de inscrição conf. Lei 8666/93. Declaração de Inexigibilidade em 18/06/2013. MARCELO FERREIRA DE ARUDA. Diretor Geral Pro Tempore do Ifmt Campus Pontes e Lacerda. Ratificação em 18/06/2013. LILIANE SILVA PENA. Chefe do Dpto de Adm e Planejamento do Ifmt Campus Pontes e Lacerda. Valor Global: R\$ 5.700,00. CNPJ CONTRATADA: 09.237.294/0001-44 LICIDATA CURSOS LTDA. - ME.

(SIDEC - 18/06/2013) 158495-26414-2013NE800002

CAMPUS SÃO VICENTE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2013 publicado no D.O. de 15/03/2013, Seção 3, Pág. 51. Onde se lê: 5.1. O IFMT-Campus São Vicente pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ 3.331,00, perfazendo o montante anual de R\$ 39.972,00, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua

à CONTRATADA, pelos serviços executados, o 3.269,00, perfazendo o montante anual de R\$ 39. incluídas todas as despesas necessárias à sua per

(SIDEC - 18/06/2013) 158335-26414-2013NE00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 05/2013. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, CNPJ: 10.673.078/0001-20. Co-Contratada: Arquitetura e Construções LTDA-EPP, CNPJ: 07.043.111/0001-08. Objeto: Remanescente da obra de construção do IFMS. Preço: R\$ 5.190.551,17; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 17/06/2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/201

Número do Contrato: 19/2012. Nº Processo: 232080012122011DV. PREGÃO SISPP Nº 150/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS. Objeto: TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA, com um posto de recepcionista de 44 horas e seis minutos e 30 horas a partir de 03/06/2013. Valor Global: R\$ 871,22 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), passando a ser o valor do Contrato de R\$ 31 mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos. Fundamento Legal: Na Lei 8.666/93 com suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria. Data: 28/05/2013.

(SIDEC - 18/06/2013) 158122-26409-2013NE00

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

Comunicamos que o edital da licitação pública no D.O.U de 06/06/2013 foi alterado. Obter a empresa especializada para elaboração do Projeto de Infraestrutura Urbana, Projeto arquitetônico das Portarias e Guaritas de Controle de Acesso, adequação do Projeto de Prevenção e (PCI), Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas e do Projeto Padrão Brasil Profissionalizado para IFMG. A licitante deverá prestar os serviços em condições e exigências impostas no Edital, seus dispositivos.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/06/2013 de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua 2590, Bairro Buritis - I. HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: 04/07/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FIS. 01
PHILIPPE FIORAVANTI
Pregoeiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2013 - UASG 158128

Nº Processo: 23190001465201316. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes químicos Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 19/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Juliano Costa Marques, S/n Bela Vista Bela Vista - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Para mais informações nos sites do Comprasnet e IFMA (www.ifma.edu.br), pelo e-mail: comprasnet@ifma.edu.br ou ainda pelo Fone (98) 3218-9010 / 3218-9011.

RONALDO SOARES SERRA
Pregoeiro

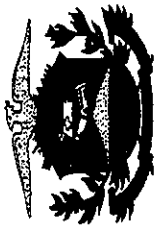
(SIDEC - 18/06/2013) 15828-26414-2013NE800046

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 6/2012

Reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23188003872201226, publicada no D.O.U de 03/05/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação na prestação de serviço de Telemóvel Pessoal (SMP) e serviço de comunicação móvel, com fornecimento de equipamento para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Novo Edital: 19/06/2013 de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Comandante Costa, 1.144 - Ed. Tarcom - Centro Sul Centro Sul - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR DE SOUZA PINHEIRO
Pregoeiro

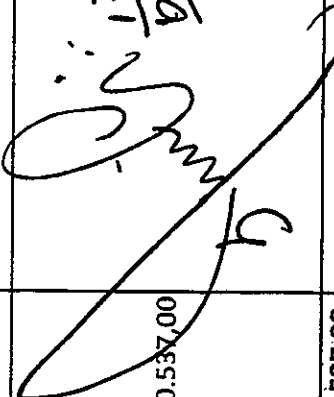


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROCESSOS PARA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO/CONDES - DECRETO Nº 1.047 DE 28/03/2012

PLANILHA Nº 158/2014

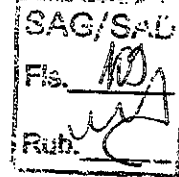
DATA: 17/03/2014

PROCESSO	ÓRGÃO DEMANDANTE	OBJETO	TIPO DE DESPESA	MODALIDADE	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	AUTORIZO
77.736	DETRAN	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER DEMANDA URGENTE DAS CIRETRANS, AGENCIAS E SEDE DO DETRAN	AQUISIÇÃO	ADEÇÃO CARONA	264	3000	R\$ 540.537,00	
							R\$ 540.537,00	

AO CONDES PARA AUTORIZAÇÃO

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
INFORMAÇÕES

SAG/SAD
Fis. 110
Rub. C

Processo/Protocolo n°. 77736/2014

Data da Manifestação: 19/03/2014

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN

Categoria da despesa: Corrente - Material Permanente

PED. N°. 25301.0001.14.000498-1/FIPLAN, valor estimado de R\$ 540.537,00(2014)

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor Estimado
4201	3390.3000	264	R\$ 540.537,00

1. Justificativa do Órgão para contratação a ser desenvolvida:

Aquisição de condicionadores de ar na sede do DETRAN, diretoria de veículos, pista de teste, diretoria de licitação, gerência de T.I., comissão de ética, patrimônio, central telefônica e nas agências do CPA, Itália Center, CIRETRAN de Várzea Grande, Marcelândia, Cáceres, Araputanga, Água Boa, Alto Araguaia, informamos que alguns dos lugares citados encontram-se se ar condicionado, prejudicando assim os serviços para que tenha um bom atendimento a usuários e funcionários.

2. Documentos analisados na informação:

Comunicação Interna N° 015/2014/DETRAN, constante à fl.01;
Termo de Referência n°01/2014, constante as fls. 02 - 06;
Despacho - DETRAN, constante às fls. 07-08;
Ata de Registro de Preço N° 012/2013-Pregão Eletrônico 08/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, constante às fls. 09-42;
Diário Oficial da União, constante à fl.43;
Comunicação Interna N° 80/2014/DETRAN, constante às fls.44-45;
Plano de Trabalho n.º 002/2014, constante às fls.46-51;
Despacho - DETRAN, constante às fls. 52-53;
Ofício n°049/2014/CCL/DETRAN, constante às fls. 54-55;
E-mails, constante às fls. 56-63;
Ofício n°047/2014/PROAD, constante às fls. 64-66;
Comunicação Interna N° 093/2014/DETRAN, constante à fl.67-68;
E-mails, constante às fls. 69-78;
Ofício n°014/2014/CCL/DETRAN, constante às fls. 79-80;
Orçamento empresa, constante à fl.81;
Comunicação Interna N° 112/2014/DETRAN, constante à fl.82;
Parecer Jurídico N°. 059/2014 DETRAN, constante às fls. 83-87;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SAG/SAL
Fls. 131
Rub. C

Comunicação Interna Nº 121/2014/DETRAN, constante à fl.88;
Despacho - DETRAN, constante à fl. 89;
PED. 25301.0001.14.000498-1/FIPLAN, constante à fl. 90;
Despacho - DETRAN, constante à fl. 91;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constante a fl. 92;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, constante à fl.93;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, constante as fls. 94-95;
Certidão Positiva de Débitos Fiscais com Efeitos de Negativa, constante às fls. 96-97;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constante a fl. 98;
Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, constante à fl.99;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, constante as fls. 100-101;
Certidão Positiva de Débitos Fiscais com Efeitos de Negativa, constante às fls. 102-104;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, constante a fl. 105-106;
Ofício nº 016/2014/CCL/DETRAN-MT, constante à fl. 107;
Despacho CARRP, constante à fl. 108;
Planilha CONDES Nº. 158/2014, constante à fl. 109.

3. Especificações Técnicas:

Adesão Carona a Ata de Registro de Preço Nº 012/2013 e Pregão Eletrônico Nº 08/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT para aquisição de condicionadores de ar na sede do DETRAN, diretoria de veículos, pista de teste, diretoria de licitação, gerência de T.I., comissão de ética, patrimônio, central telefônica e nas agências do CPA, Itália Center, CIRETRAN de Várzea Grande, Marcelândia, Cáceres, Araputanga, Água Boa, Alto Araguaia, informamos que alguns dos lugares citados encontram-se se ar condicionado, prejudicando assim os serviços para que tenha um bom atendimento a usuários e funcionários.

4. Informações Complementares:

4.1. Secretaria de Estado de Administração - SAD verificou apenas correta instrução documental do processo licitatório, sendo o mérito da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a execução e a fiscalização dos contratos celebrados de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade contratante - Art. 4º, §1º, do Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SAG/SAL
Fls. 112
Rub. C

Estadual 7.217/2006 e alterações;

4.2. Ressaltando que a responsabilidade pelo atendimento das normas legais e do Termo de Referência/Projeto Básico é exclusiva do Órgão/Entidade contratante, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 8º, do Decreto Estadual 7.217/2006 e art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual 958/2012;

4.3. Esta autorização está condicionada ao Parecer Jurídico N°59/2014/DETRAN, constante as fls. 83 - 88.

Processo/Protocolo n°. 77736/2014

Conclusão:

1. Considerando as informações retro;
2. Do que consta nos autos, entendemos que estão devidamente instruídos, conforme determina o Decreto 7.217/2006 e suas alterações, bem como que a contratação seja através de **Adesão Carona**, está em consonância com as prescrições legais, motivo pelo qual opinamos pelo prosseguimento do processo.

Natália Pacífico Figueiredo
Gerente de Análise de Aquisições e
Contratações - SAG/SAD

Kamilla Vilela
Coordenadora de Análise, Relatórios e
Registro de Preços - SAG/SAD



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
AUTORIZAÇÃO Nº. 027/2014/SAD

SAG/SAD
Fls. 113
Pub. C

Processo/Protocolo nº. 77736/2014

Data da Manifestação: 19/03/2014

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Objeto: Adesão Carona a Ata de Registro de Preço Nº 012/2013 e Pregão Eletrônico Nº 08/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT para aquisição de condicionadores de ar na sede do DETRAN, diretoria de veículos, pista de teste, diretoria de licitação, gerência de T.I., comissão de ética, patrimônio, central telefônica e nas agências do CPA, Itália Center, CIRETRAN de Várzea Grande, Marcelândia, Cáceres, Araputanga, Água Boa, Alto Araguaia, informamos que alguns dos lugares citados encontram-se se ar condicionado, prejudicando assim os serviços para que tenha um bom atendimento a usuários e funcionários. (R\$ 540.537,00)

Consideradas as informações da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços; e registrando as informações encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, inclusive o entendimento e justificativas do órgão/entidade, pela contratação por **Adesão Carona**, ressaltando que a responsabilidade do Termo de Referência, da gestão orçamentária, financeira, execução contratual e demais informadas no presente processo de contratação são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme prevê o art. 14 da Lei n. 8.666/93, c/c Decreto Estadual n. 2015/2009, conclui-se.

Pelo atendimento do art. 4º do Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações e o enquadramento integral ao art. 13 do Decreto 2.015/2009, recomendando que o processo siga para o órgão proceder à contratação mediante **Adesão Carona**, consoante a legislação pertinente específica, no valor máximo de **R\$ 540.537,00** (Quinhentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais), devendo ser observado o que determina o decreto estadual 1.528/2012.

Ressaltando que a responsabilidade pelo atendimento das normas legais e do Termo de Referência/Projeto Básico é exclusiva do Órgão/Entidade contratante, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 8º, do Decreto Estadual 7.217/2006 e Decreto Estadual nº. 1.047/2012.

Essas são as informações técnicas e a manifestação jurídica quanto à regularidade da abertura do procedimento.

VI. **Silvia Mara Gonçalves**
Superintendente de Aquisições Governamentais/SAD

*Diante da manifestação supra, que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 4º do Decreto 7.217/2006, Decreto Estadual nº. 1.047/2012, e considerando a autorização na planilha nº. 158/2014/CONDES, **AUTORIZO** a contratação.*

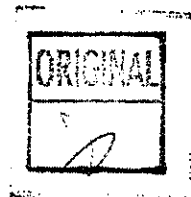
José de Jesus Nunes de Azevedo
Secretário Adjunto de Administração/SAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

Fis. 26
Fis. 28
SAD/Protocolo
Fis. 23
Fis. 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.08/2013
PROCESSO Nº. 23188.003872/2012-26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Müller, 953 - Edifício Maria Altina - Bairro Duque de Caxias - Cep 78043 - 400 - Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **JOSÉ BISPO BARBOSA**, CPF nº 205.375.571-72, RG nº 0211431-3 SJ/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 09 de abril de 2013, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2013 e seus anexos, em face da classificação da propostas apresentadas no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº. 08/2013, RESOLVEM registrar o preço dos materiais para Copa e Cozinha para atendimento ao IFMT – Reitoria, Campi Sorriso, Várzea Grande, Primavera, Alta Floresta, Cuiabá, que passa a fazer parte integrante desta, oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para fornecimento e instalação eventual de aparelho Ar condicionado, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais documentos aplicáveis ao Pregão SRP nº. 08/2013 do IFMT.

Empresa vencedora: WANDA COMERCIO DE MÓVEIS Ltda
Endereço: RUA JULIO MARTNEZ BENEVIDES 198-S, TANGARÁ DA SERRA - MT
Cep: 78300-000 e-mail: wandacomercio@hotmail.com.br
CNPJ N.º: 12.358.170/000121
Representante legal: Zanone Borges Delima
RG N.º: 102.1672-3 SSP-MT
CPF N.º: 571.311.201-20

[Assinatura]

*Zanone Borges Delima
RG 102.1672-3 SSP-MT*

PROTOCOLO
DETRAN
Fis. 3

100

PROTOCOLLO
DETRAN

FS. 14

	responsabilidade do IFMT seguintes características mínimas:				
7	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com ciclo frio, as seguintes características mínimas: - Capacidade de 58.000 BTU's; Evaporadora tipo teto; Compressor Scroll; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Três velocidade de insuflamento; Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga vertical; Tensão de alimentação 220V/ 60Hz. Selo procel com faixa de classificação máxima C CONDIÇÕES Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Unidade evaporadora e condensadora, com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. NOTA: Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do IFMT.	01	150	6.490,00	973.500,00
8	Umidificador e ionizador ultra sônico, silencioso, controle de intensidade de nevoa, bivolt autonomia, potencia:35W consumo 0,035 KWh, capacidade de pulverização:250 ML/H garantia de 6 meses.	01	100	89,50	8.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA

O valor total da presente Ata é de R\$ 2.464.300,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos reais), conforme constantes na proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) no Pregão Eletrônico– SRP nº 08/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata, com exceção dos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Reitoria, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário de Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO E DOS PARTICIPANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços: IFMT – Reitoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços: IFMT - Campi Sorriso, Primavera do Leste, Alta Floresta, Várzea Grande e Cuiabá.

RECIBO
Fis. 26
RECIBO
Fis. 26

137
PROTOCOLADO
DETRAN
FIS. 15

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderá utilizar-se da ata de registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

b) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

c) Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo IFMT – Reitoria (Órgão Gerenciador), em conformidade com o Art. 8º do Decreto nº 4.342, de 23/08/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2013 e seus demais anexos, que integrarão a presente Ata, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração não emitirá qualquer solicitação de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

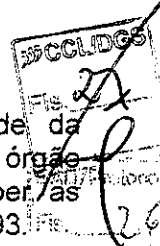
Durante a validade da presente Ata, a licitante vencedora poderá ser convidada a firmar contratações para prestação do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de Termo de Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa em assinar o Contrato ou em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total de compromisso assumido, sujeitando-se o Contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e Edital do Pregão Eletrônico- SRP nº 08/2013 e seus demais anexos.



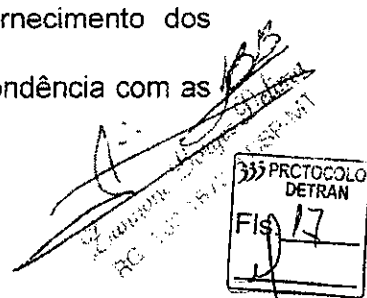
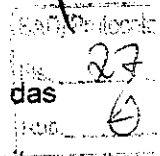
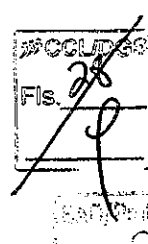
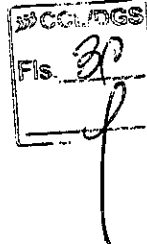
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

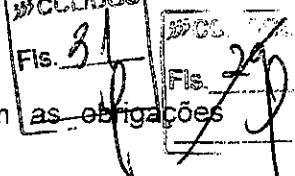
- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IFMT;
- b) Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- c) Substituir os materiais que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da notificação.
- d) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- e) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total.
- f) Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de assistência técnica, reposição de peças ou partes.
- g) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações deste IFMT.
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei
- i) A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução dos serviços.
- j) A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, ou de seus subempreiteiros, desse que entenda que seja benéfico aos desenvolvimentos dos trabalhos.
- k) Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da contratada.
- l) Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- m) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar a contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos a eles, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada sem ônus para o IFMT e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

Das obrigações da contratante:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- f) Receber e fiscalizar o recebimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;



Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme previstos no art. 28 do Decreto n. 5.450/05, o licitante que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da inscrição do Registro de ocorrência do SICAF:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o IFMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor ofertado como preço na data da abertura da proposta, ao dia, aplicável até o 2º(segundo) dia de atraso, contados a partir do encerramento dos prazos previstos no presente Termo de Referência;

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado como preço na data da abertura da proposta, ao dia, a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A infração de qualquer outra cláusula contratual sujeitará a contratada à multa estabelecida na alínea "d)", dobrável na reincidência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser(em) recolhido(s) através de GRU emitida pelo IFMT, com destinação na Conta Única da União.

PARÁGRAFO QUINTO

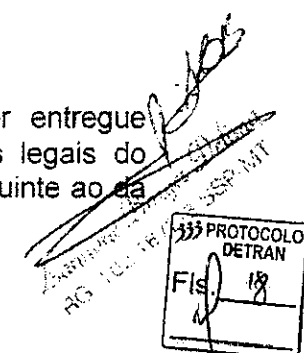
A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

PARÁGRAFO SEXTO

A Administração deverá comunicar ao Licitante ou à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da



ciência.

Em caso de não conseguir localizar o licitante ou a contratada, deverá ser notificado por edital publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

PARÁGRAFO OITAVO

Sempre que o valor total das multas aplicadas à contratada atingir 10% (dez por cento) do valor total homologado à Contratada, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IFMT.

PARÁGRAFO NONO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFMT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da IFMT, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam aos demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento. Para fins de contagem de prazo, será considerada a data em que foi entregue a nota de empenho ou a data da transmissão do empenho via fac-símile.

PARÁGRAFO SEGUNDO

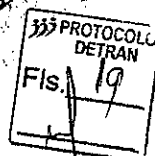
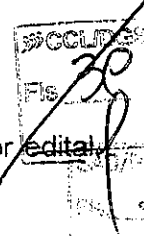
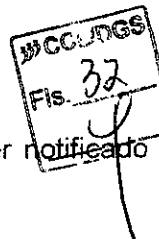
A entrega dos materiais deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas, prazo de garantia, local e prazo de entrega mencionados neste Edital e ratificados na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência.



exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir ou eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação:

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a aceitação provisória.

PARÁGRAFO QUINTO

A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo, fornecidas na proposta e aceitas.

PARÁGRAFO SEXTO

Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A contratada deverá substituir os materiais que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A empresa contratada apresentará ao CONTRATANTE as notas fiscais referente à entrega dos materiais objeto deste contrato, constando o nome do banco, agência e número da conta corrente, juntamente com uma via da guia que autorizou a realização da despesa, sendo vedada emissão de duplicatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento à contratada será efetuado até o 10º (décimo) dia e atestada na Nota Fiscal, pela FISCALIZAÇÃO de que a entrega dos materiais foi realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual foi emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo habilitado na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado no parágrafo primeiro, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

WCC/NGS
39
WCC/NGS
30
30
30

333 PROTOCOLO
DETRAN
Fis 70
20.10.2017

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

a) Automaticamente:

I) Por decurso de prazo de vigência;

II) Não restarem fornecedores registrados.

b) O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

c) O licitante vencedor não retirar a solicitação no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

d) O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante comprovação em processo administrativo específico.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Os licitantes vencedores, mediante solicitação por escrito, que comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comunicação do cancelamento da Ata será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

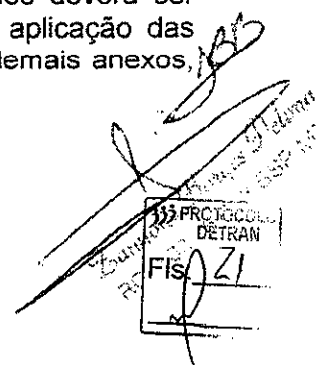
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IFMT – Reitoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na data de sua publicação.

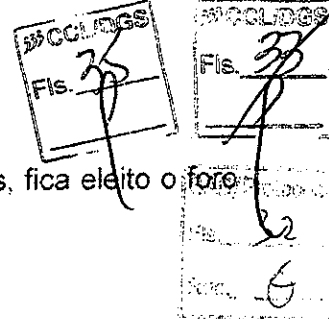
PARÁGRAFO QUARTO

A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, previstas no Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2013 e seus demais anexos, caso não aceitas as razões do pedido.



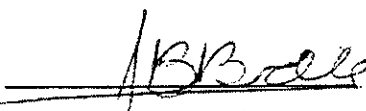
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em Cuiabá, Capital de Mato Grosso.



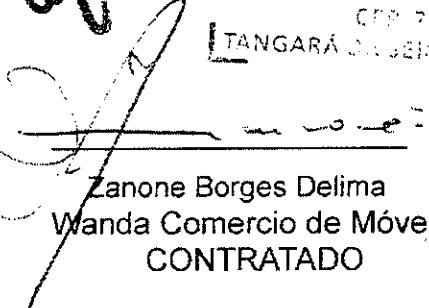
Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2013.

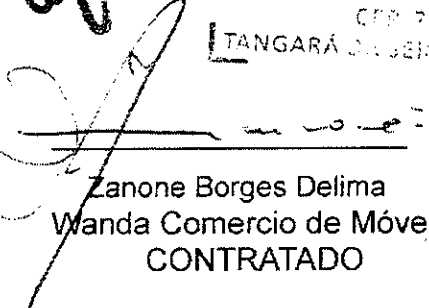
CNPJ: 12 358 170/0001-21
INSC. EST. 10.400.989-5
WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS FANTONIO LTDA.
Rua Julio Martinez 61 - 1º andar, Nº. 198-S
Sala 01 - Centro
CEP 78300-000
TANGARÁ DA SERRA - MT


José Bispo Barbosa
Reitor – IFMT
CONTRATANTE


José Bispo Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Secretaria de Administração - 29/10/2013




Zanone Borges Delima
Wanda Comercio de Móveis
CONTRATADO


Zanone Borges Delima
RG 100.1672-3 SSP-MT

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
RG

Nome
CPF
RG





PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.14.000699-2
Data de Solicitação: 31/03/2014		RESERVA DE EMPENHO Danielle Almeida Kormann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 1764 - Modernização e Melhoria da Gestão dos Serviços de Trânsito		
Nº do Protocolo: 77736/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Processo: 77736/2014 - Plano de trabalho 001/2014/GPAT - Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda do DETRAN - Autorização de adesão nº 027/2014/SAD - CI 144/2014/CCCL.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.271.1764.9900.449000000.264.5.1		Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 540.537,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 104.690,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 435.847,00	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):			*** 104.690,00
Valor Total - Reforço (R\$):			*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):			*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.04226-1		Nome: Wanda Com de Móveis e Equip p/ Escritório Ltda	
Endereço: Rua: Julio Martinez Benevides, 198			
CPF/ CNPJ/ IG: 12.358.170/0001-21		Insc. Estadual: 13.400.689-5	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório.

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT

CPLAN/DGS
FLS. 117
ASS. RR



EMP	NOTA DE EMPENHO	25301.0001.14.000532-7
Nº PED: 25301.0001.14.000699-2	Data de Emissão: 02/04/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 1764 - Modernização e Melhoria da Gestão dos Serviços de Trânsito	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio 005.2011	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 77736/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.04226-1	Nome: Wanda Com de Móveis e Equip p/ Escritório Ltda	
Endereço: Rua: Julio Martinez Benevides, 198	CEP: 78.300-000	
Bairro: CENTRO	Município: Tangará da Serra	UF: MT
CNPJ/IG: 12.358.170/0001-21	Insc. Estadual: 134006895	RG: *** **

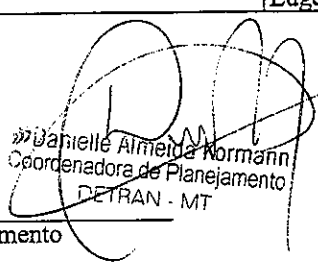
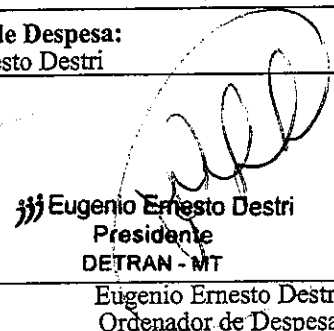
DADOS DA DIÁRIA

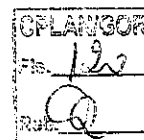
Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.271.1764.9900.449000000.264.5.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor Total do Empenho (R\$): *** 104.690,00	Valor por Extenso: CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS *** **
Histórico: Empenho do PED Nº 25301.0001.14.000699-2 Processo: 77736/2014 - Plano de trabalho 001/2014/GPAT - Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda do DETRAN - Autorização de adesão nº 027/2014/SAD - CI 144/2014/CCCL.	
Data de Autorização da Despesa: 02/04/2014	Ordenador de Despesa: Eugenio Ernesto Destri
 Danielle Almeida Normann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT Coordenador de Planejamento	 Eugenio Ernesto Destri Presidente DETRAN - MT Eugenio Ernesto Destri Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:	





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

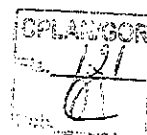
CRD	Data de solicitação	02/04/2014	Nº CRD: 25301.0001.14.000766-1
	Data de criação do doctº	02/04/2014	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 264 - RECURSOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS		Grupo de despesa: 4 - INVESTIMENTOS	
Valor pagto previsto (R\$): 104.690,00	Valor por extenso: CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ***** *****		
Nº EMP: 25301.0001.14.000532-7			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		04	104.690,00
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	104.690,00

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

Observações:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE MATO GROSSO – DETRAN-MT E A WANDA
COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 16.901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1077241-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.358.170/0001-21, localizada na Rua Juio Martinez Benevides, Nº. 198-S, CEP: 78.300-000, Tangara da Serra - MT, representada pelo **Sr. ZANONE BORGES DELIMA**, portador da identidade RG: 10216723 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 571.311.201-20, celebram o presente Instrumento para contratação decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2013/IFMT**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Ciretran's, Agências e Sede do DETRAN-MT;

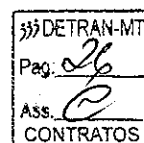
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 77736/2013, denominado **Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2013/IFMT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Aparelho de ar condicionado, tipo split ciclo frio capacidade de 18.000 BTU's. Incluso instalação. Compressor rotativo, controle remoto sem fio, ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar, filtro de ar lavável(deslizante), Renovação de ar ambiente, tres velocidades de insuflamento, sistema de filtragem, unidade externa com descarga horizontal, tensão de alimentação 220V/60Hz. Selo da Procel com faixa de Classificação Máxima A. Unidade evaporadora e condensadora com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede, vácuo do sistema e carga de gás, testes e ajustes do sistema . Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN-MT.	Und	08	2.540,00	20.320,00
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split ciclo frio capacidade de 58.000 BTU's. Incluso instalação. Compressor scroll, controle remoto sem fio, ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar, filtro de ar lavável(deslizante), Renovação de ar ambiente, tres velocidades de insuflamento, sistema de filtragem, unidade externa com descarga horizontal, tensão de alimentação 220V/60Hz. Selo da Procel com faixa de Classificação Máxima C. Unidade evaporadora e condensadora com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede, vácuo do sistema e carga de gás, testes e ajustes do sistema . Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN-MT.	Und	13	6.490,00	84.370,00
TOTAL R\$ 104.690,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa reais)					

3.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

3.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

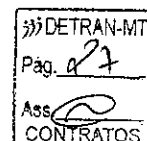
3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar o objeto de acordo com o constante na ARP 012/2013/IFMT;
- 4.2. Substituir os produtos em desacordo com as especificações constantes, sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação;
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.6. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.10. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.11. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações;

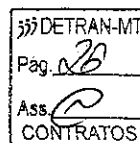
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

5.2. Efetuar o pagamento conforme legislação vigente;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do CONTRATANTE;

5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.6. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL ou Gestor do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93 como também obedecendo a Convenção Trabalhista vigente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do fornecimento ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo **Sr. Rodrigo de Lara Pinto Cunha**, tendo como fiscal substituto o **Sr. Tranquilino Barreto Neto**.

6.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

6.3. A fiscalização exercida no ato da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

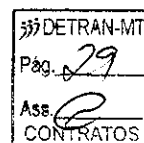
7.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1764	4490.5200	264



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007- SAGP/SEFAZ, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal;

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

8.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do objeto;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

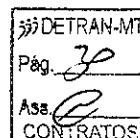
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

11.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Caso a Contratada, não possua nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitada o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Contratante proceder à cobrança judicial;

11.4. Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.1.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Instrumento, na forma de extrato, em Diário Oficial, para que cumpra seus efeitos legais;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX/DETRAN/MT

12.3. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06;

12.4. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Departamento Estadual de Trânsito
Presidente
EUGENIO ERNESTO DESTRI

Departamento Estadual de Trânsito
Diretora de Gestão Sistêmica
THANIA ZANETTE

Wanda Comércio de Móveis e Equip. Escritório LTDA
Representante Legal
ZANONE BORGES DELIMA

TESTEMUNHAS:

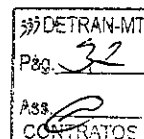
1. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

DETRAN/MT
Fl. 33
Rub. 2

PARECER Nº 100/2014

Processo: 187310/2014.

Interessado: Gerência de Patrimônio.

Solicitante: Coord. de Contratos, Convênios e Licitações.

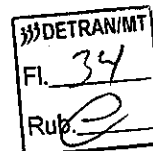
Assunto: Análise Jurídica acerca da Minuta do Contrato
para a aquisição de condicionadores de ar.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada pela Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, acerca da Minuta de Contrato realizada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 03.829.702/0001-70, representado pelo seu Presidente, Sr. Eugenio Ernesto Destri e sua Diretora de Gestão Sistêmica, Sra. Thania Zanette, e a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, representada pelo Sr. Zanone Borges Delima, inscrito no CPF sob n. 571.311.201-20.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Advocacia Geral, para atender ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o brevíssimo relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, pela análise do processo, que visa a Administração, segundo consta na Cláusula Primeira – Do Objeto, a aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das CIRETRAN's, Agências e Sede do DETRAN/MT, contratação vinculada ao processo n. 77736/2013, denominado Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 012/2013/IFMT que faz parte do instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

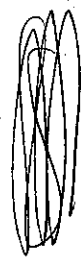
O substrato básico dos contratos é o acordo de vontades com objetivo determinado, pelo qual as pessoas se comprometem a honrar as obrigações ajustadas. Com a Administração não é diferente, sendo apta a adquirir direitos e contrair obrigações, tem a linha necessária que lhe permite figurar como sujeito de contratos.

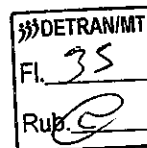
São vários os conceitos de contrato administrativo formulados pela doutrina, o respeitável doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, define contrato administrativo como *o ajuste entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.*

Os contratos privados em geral traduzem um conjunto de direitos e obrigações em relação aos quais as partes se situam no mesmo plano jurídico. Não há supremacia de uma sobre a outra durante todo o processo.

O mesmo não ocorre com os contratos administrativos, e isso é explicável pelo fato de que eles visam a alcançar um fim útil para a coletividade. Diante destas circunstâncias, é lógico que diante de um conflito entre os interesses do particular contratado e da Administração Pública contratante prevalecerá os interesses deste último.

Na celebração dos contratos administrativos devem ser observados e respeitados os princípios administrativos, tendo em vista serem postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Bem observa Cretella Júnior que não se pode





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

encontrar qualquer instituto do Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Nesse sentido, necessariamente, deverá ocorrer a observância aos princípios expressos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Tais princípios revelam as diretrizes fundamentais da Administração, de modo que só se poderá considerar válida a conduta administrativa se estiver compatível com eles.

Por fim, mas não menos importante, fazemos referência à observância os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e segurança jurídica**.

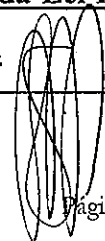
O princípio da **motivação** diz respeito a um ato ou efeito de motivar, e dar uma justificativa ou exposição das razões originária daquele ato administrativo. Diz ainda Celso Antonio Bandeira de Melo, "que o Princípio da Motivação impõe a Administração Pública o dever de expor as razões de direito e de fato pelas quais tomou a providência adotada."

Salienta-se que a realização do presente termo encontra-se devidamente motivado por intermédio do Plano de Trabalho n. 002/2014 da Gerência de Patrimônio desta Autarquia, fls. 03/06, e nota de Empenho emitida pelo Presidente da Autarquia, fls. 24.

Quando são desrespeitados estes princípios é perfeitamente possível a responsabilização pessoal dos administradores das pessoas jurídicas, que participam da Administração Pública ou simplesmente são por esta controladas direta ou indiretamente, por atos lesivos ao patrimônio público, sujeitando-se obviamente, se for o caso, à incidência da Lei de Improbidade Administrativa.

III – PARECER

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia Geral, entende que a Minuta de Contrato de fls. 26/32 foi redigido em consonância com os requisitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ficando assim APROVADO sua Minuta.





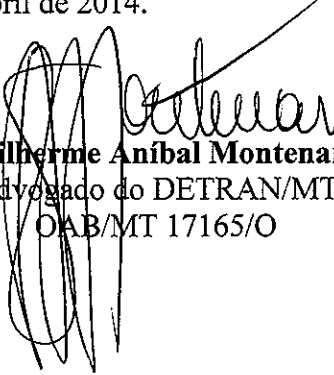
ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

Importante ressaltar que esta Advocacia Geral atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade da presente minuta, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como esboço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2014.



Guilherme Aníbal Montenari
Advogado do DETRAN/MT
OAB/MT 17165/O



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE MATO GROSSO – DETRAN-MT E A WANDA
COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 16.901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1077241-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.358.170/0001-21, localizada na Rua Juio Martinez Benevides, Nº. 198-S, CEP: 78.300-000, Tangara da Serra - MT, representada pela **Sra. TALITA SUELEN CARBONERA**, portadora da identidade RG: 22149503 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.454.391-02, celebram o presente Instrumento para contratação decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2013/IFMT**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Ciretran's, Agências e Sede do DETRAN-MT;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 77736/2013, denominado **Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2013/IFMT**, fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Aparelho de ar condicionado, tipo split ciclo frio capacidade de 18.000 BTU's. Incluso instalação. Compressor rotativo, controle remoto sem fio, ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar, filtro de ar lavável(deslizante), Renovação de ar ambiente, tres velocidades de insuflamento, sistema de filtragem, unidade externa com descarga horizontal, tensão de alimentação 220V/60Hz. Selo da Procel com faixa de Classificação Máxima A. Unidade evaporadora e condensadora com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede, vácuo do sistema e carga de gás, testes e ajustes do sistema. Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN-MT.	Und	08	2.540,00	20.320,00
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split ciclo frio capacidade de 58.000 BTU's. Incluso instalação. Compressor scroll, controle remoto sem fio, ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar, filtro de ar lavável(deslizante), Renovação de ar ambiente, tres velocidades de insuflamento, sistema de filtragem, unidade externa com descarga horizontal, tensão de alimentação 220V/60Hz. Selo da Procel com faixa de Classificação Máxima C. Unidade evaporadora e condensadora com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede, vácuo do sistema e carga de gás, testes e ajustes do sistema. Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN-MT.	Und	13	6.490,00	84.370,00
TOTAL R\$ 104.690,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa reais)					

3.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

3.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar o objeto de acordo com o constante na ARP 012/2013/IFMT;
- 4.2. Substituir os produtos em desacordo com as especificações constantes, sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação;
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.6. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.10. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.11. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

5.2. Efetuar o pagamento conforme legislação vigente;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do CONTRATANTE;

5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.6. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL ou Gestor do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93 como também obedecendo a Convenção Trabalhista vigente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do fornecimento ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo **Sr. Rodrigo de Lara Pinto Cunha**, tendo como fiscal substituto o **Sr. Tranquilino Barreto Neto**.

6.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

6.3. A fiscalização exercida no ato da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1764	4490.5200	264



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014



Secretaria de
Mato Grosso
Mais por você

DETRAN-MT
Pág. 42
Ass. 2
CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007- SAGP/SEFAZ, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal;

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

8.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do objeto;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
 Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014



Mato Grosso
 Mais por você

DETRAN-MT

Pág. 41

Ass. C

CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

11.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Caso a Contratada, não possua nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitada o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Contratante proceder à cobrança judicial;

11.4. Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.1.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Instrumento, na forma de extrato, em Diário Oficial, para que cumpra seus efeitos legais;

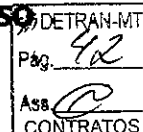


Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014



Estado de
Mato Grosso
Mais por você





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

12.3. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06;

12.4. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato;

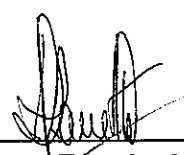
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

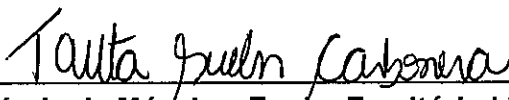
13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

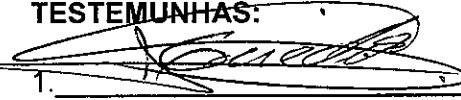
Cuiabá – MT, 22 de abril de 2014.

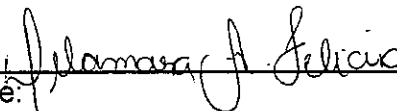

Departamento Estadual de Trânsito
Presidente
EUGENIO ERNESTO DESTRI


Departamento Estadual de Trânsito
Diretora de Gestão Sistêmica
THANIA ZANETTE


Wanda Comércio de Móveis e Equip. Escritório LTDA
Representante Legal
TALITA SUELEN CARBONERA

TESTEMUNHAS:

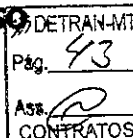
1. 
Nome: Max de Moraes Lucidos
CPF:  Agente do Serviço de Trânsito
RG: DETRAN / MT.

2. 
Nome: Delamara Albuquerque Felício
CPF:  Agente do Serviço de Trânsito
RG: DETRAN - MT.



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 187310/2014





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 08/2014

EMPRESA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

CNPJ: 12.358.170/0001-21

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1.200 SL. 02 **BAIRRO:** CHÁCARA URBANA

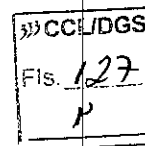
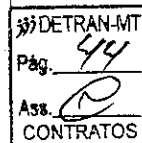
CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT **E-MAIL:** wandacomercio@hotmail.com

CEP: 78.300.000 **FONE/FAX:** (65) 3326.4936

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a fornecer o material abaixo discriminado, conforme **Autorização da SAD** do processo nº 77736/2014, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2013 da IFMT – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso na condição de “carona”. O produto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento deste, na Gerência de Patrimônio, na sede do DETRAN-MT, responsável Sr. Rodrigo (65) 3615.4754.

O pagamento será realizado mediante a confirmação de entrega do produto e apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões previstas no Decreto nº. 8.199, de 16 de outubro de 2006: Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda Estadual, modelo ICMS/IPVA para recebimento da Administração Pública, Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Aparelho de ar condicionado, tipo split ciclo frio capacidade de 18.000 BTU's . Incluso instalação. Compressor rotativo, controle remoto sem fio, ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar, filtro de ar lavável(deslizante), Renovação de ar ambiente, tres velocidades de insuflamento, sistema de filtragem, unidade externa com descarga horizontal, tensão de alimentação 220V/60Hz. Selo da Procel com faixa de Classificação Máxima A. Unidade evaporadora e condensadora com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede, vácuo do sistema e carga de gás, testes e ajustes do sistema . Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN-MT.	GREE	08	R\$ 2.540,00	R\$ 20.320,00
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split ciclo frio capacidade de 58.000 BTU's . Incluso instalação. Compressor scroll, controle remoto sem fio, ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar, filtro de ar lavável(deslizante), Renovação de	Eletrolux	13	R\$ 6.490,00	R\$ 84.370,00





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ar ambiente, tres velocidades de insuflamento, sistema de filtragem, unidade externa com descarga horizontal, tensão de alimentação 220V/60Hz. Selo da Procel com faixa de Classificação Máxima C. Unidade evaporadora e condensadora com distanciamento até 5 metros. Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede, vácuo do sistema e carga de gás, testes e ajustes do sistema . Os pontos de energização e de drenagem são de responsabilidade do DETRAN-MT.				
TOTAL: R\$ 104.690,00 (cento e quatro mil seiscientos e noventa reais)				

O descumprimento ou atraso injustificado das obrigações assumidas nos termos desta, sujeita à contratada as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como da cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços 012/2013 advindo do Pregão eletrônico SRP nº 08/2013 da IFMT.

RECURSOS: Nota de Empenho nº 25301.0001.14.000532-7
Órgão: 25301 – DETRAN/MT.
Projeto Atividade: 1764
Reg. Pat.: 9900.
Dotação Orçamentária: 4490.52
Fonte: 264.5.1

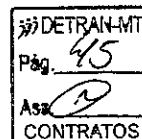
Cuiabá, 03 de abril de 2014

RECEBI EM: 14, 03, 14

ASS:

LUÍZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações
DETRAN-MT

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN-MT



2427	NJF7689	BCONF41LJBM210002	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.	LUCHELENO DOS ANJOS SANTOS	JTAISUZUKI EN125 YES	2008/2008
2428	HQV7359	BCD07579		AURO MANOEL	VW/FUSCA 1300 L	1979/1980
2429	JY6336	BT385560		CLAUDIA DA SILVA B. DOS SANTOS	VW/PASSAT TS	1980/1980
2430	JY7687	CG125BR1393548		MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	HONDA/CG 125	1984/1994
2431	JY5979	CG125BR1404560		PAULO DE OLIVEIRA	HONDA/CG 125	1984/1984
2432	JYM0538	CG125BR1509975		IVO LAURENTINO KOCH-HANN	HONDA/CG 125	1986/1986
2433	LV089	CG125BR2143614		JOAO CARLOS DOS SANTOS	HONDA/CG 125	1986/1986
2434	HRB6492	KMMF4EASR1155963		MARCIA CRISTINA TONON PINHEIRO	HYOSUNG CRUISE 125	1984/1993
2435	JZB5531	KMYNF1000WK006640		BRUNO RICARDO ROSSI	IMPIDIAEL ALTINO	1998/1998
2436	KAR5262	LXSPCKLY28153562		JOAO DE CAMARGO	IDAYUN DY 150 9	2008/2008
2437	NJ13526	LXSPCKLY281535819		ADRIANO GODEERT	IDAYUN DY 150 9	2008/2008
2438	NP06578	LXSPCKLY281535872		RENALDO PEREIRA RODRIGUES	IDAYUN DY 150 9	2008/2008
2439	NJM9707	LXSPCKLY181100497		NELSON KAWALEK	IDAYUN DY 110 6	2008/2008
2440	NJO1774	LXSPCKLY581225003	BV FINANCEIRA SA	JOAO CANCI NETO	IDAYUN DY 110 6	2009/2008
2441	NPG4089	LXSPCKLY781153057		JOVELINA DE FATIMA O. DA SILVA	IDAYUN DY 110 6	2008/2008
2442	KAM0211	LXSPCKLY681153108		BENEDITO PEREIRA	IDAYUN DY 110 6	2008/2008

*ANDERSON GOMES AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação
*Original assinada

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 002/2011

OBJETO: Tem por objeto reajustar o valor do aluguel constante na Cláusula Terceira - Do Valor Aluguel, bem como prorrogar a vigência constante na Cláusula Nona - Da Vigência, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 19/04/2014 a 18/04/2015.

VALOR: R\$ 1.915,30 (um mil novecentos e quinze reais e trinta centavos).

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

LOCADOR: ADÉLIA MARIA DOS SANTOS.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2010

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 001/2010 tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda, bem como reajustar o valor do aluguel constante na Cláusula Terceira, ambas do contrato original.

VIGÊNCIA: 20/04/2014 a 19/04/2015.

VALOR: R\$ 2.656,21 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

LOCADOR: JAIR FRASSON.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 058/2011

(Processo 824927/2011)

OBJETO: Rescindir o Contrato 058/2011, motivado pelo Decreto 1528/2012 e 2090/2013 do Estado de Mato Grosso e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, de forma amigável entre as partes a partir de 30/04/2014.

DISTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

DISTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2014/DETRAN/MT

(Processo 165245/2014)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais para a Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

VALOR: R\$ 61.513,80 (sessenta e um mil quinhentos e traze reais e oitenta centavos).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão ARP 020/2012/ALMT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25301.0001.06.125.271.4201.9900.339000000.264.1.1.

NÚMERO DO EMPENHO: 25301.0001.14.000484-3 - DATA DO EMPENHO: 25/03/2014.

NÚMERO DO EMPENHO: 25301.0001.14.000485-1 - DATA DO EMPENHO: 25/03/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA - ME - LEONIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014/DETRAN/MT

(Processo 187310/2014)

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Ciretran's, Agências e Sede do DETRAN/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

VALOR: R\$ 104.690,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa reais).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão ARP 012/2013/IFMT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25301.0001.06.122.271.1764.9900.449000000.264.5.1.

NÚMERO DO EMPENHO: 25301.0001.14.000532-7 - DATA DO EMPENHO: 02/04/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - TALITA SUELEN CARBONERA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2014/DETRAN/MT

(Processo 187319/2014)

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Ciretran's, Agências e Sede do DETRAN/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

VALOR: R\$ 435.847,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão ARP 012/2013/IFMT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25301.0001.06.122.271.1764.9900.449000000.264.5.1.

NÚMERO DO EMPENHO: 25301.0001.14.000533-5 - DATA DO EMPENHO: 02/04/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VANDERLAN VIEIRA FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2014/DETRAN/MT

(Processo 189904/2014)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a demanda do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

VALOR: R\$ 12.397,50 (doze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão ARP 019/2013/Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25301.0001.06.125.271.4201.9900.339000000.264.1.1.

NÚMERO DO EMPENHO: 25301.0001.14.000549-1 - DATA DO EMPENHO: 03/04/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: ADE S LACERDA JUNIOR ME - ALTAIR DE SOUZA LACERDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013

(Processo 162201/2013)

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 11/04/2014 a 10/04/2015.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: A. L. C. AUTOCENTER LTDA - ADRIANO RIBEIRO PEQUENO.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2012

(Processo 665210/2012)

OBJETO: Prorrogar o prazo do mesmo por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 30/04/2014 a 28/09/2014, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterar o valor inicialmente contratado em decorrência de acréscimos e supressões conforme Parecer Técnico nº. 017/2014, ocasionando supressão contratual no valor de R\$ 6.036,84 (seis mil trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME - CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA.

Portaria nº. 075/2014/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

- I - Receber o recurso no processo administrativo instaurado pela Portaria 007/2013/CORREGEDORIA/DETRAN/MT, vez que presentes os requisitos da admissibilidade. Posto que os recomentes foram subscritos, o recurso é adequado, foi protocolado tempestivamente conforme já apontado em parecer jurídico (fls. 1123/1128), além de ser cabível o pedido de reexame da matéria por não exaurida a via administrativa, cujo mérito não cabe ser aqui discutido, nos efeitos devolutivo e suspensivo, não como requereram os recomentes, mas somente até o julgamento final deste recurso.
- II - Retornar o credenciamento de todos os recomentes, por força do efeito suspensivo do presente recurso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Colabá/MT, 30 de abril de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 080/2014/GP/DETRAN/MT

"Delega poderes para a assinatura, em nome do DETRAN/MT, dos Laudos para a isenção do IPI, ICMS e IPVA".

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à legislação pertinente à matéria no tocante ao procedimento de emissão de Laudo para isenção de IPI prevista na Lei 8989/1995 e Instruções Normativas RFB n. 968/2009 e n. 1369/2013, bem como o Laudo para isenção de IPVA prevista na Lei 7301/2000 e Portaria 100/2001 SEFAZ/MT e, ainda isenção de ICMS prevista no Anexo VII do RICMS aprovado pelo Decreto 1944/89.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes ao servidor Napoleão João da Silva, Analista do Serviço de Trânsito, Perfil Profissional e Ocupacional Médico, matrícula 81645, para assinar, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, a Carteira Estadual inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, os Laudos de Avaliação de Deficiência Física para obtenção da isenção do IPI, ICMS e IPVA, conforme previstos na Portaria 245/2011/GP/DETRAN/MT.

§ 1º - Para efeito de isenção de IPI os laudos preenchidos e assinados pelo DETRAN/MT serão conforme anexos da Instrução Normativa 989/2009 ou outra lei que o substitua.

§ 2º - Para efeito de isenção de ICMS e IPVA os laudos preenchidos e assinados pelo DETRAN/MT serão conforme anexo I desta portaria.

§ 3º - Para que seja considerado válido, o laudo de avaliação de deficiência física para aquisição de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, conterá obrigatoriamente:

- a) Identificação do Serviço Médico Pericial do DETRAN/MT, Pólo da Unidade de Saúde, CNPJ do DETRAN/MT, nome CPF, CRM, código examinador, assinatura do responsável,
- b) Dados pessoais do requerente;



Assinatura eletrônica de Max de Moraes Lucidos

Contrato 006/2014 - WANDA

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

19 de maio de 2014 15:10

Para: Rodrigo de Lara Pinto Cunha <gerenciapatrimonio@detran.mt.gov.br>, Rodrigo de Lara Pinto Cunha <rodrigonet@live.com>

Cc: Ruytter Almeida <ruytteralmeida@detran.mt.gov.br>, Salvador Monteiro <salvadmonteiro@detran.mt.gov.br>, Gerência de Serviços Auxiliares <gerenciaservicos@detran.mt.gov.br>, Gerência de Serviços Auxiliares <neto.barreto@hotmail.com>

Segue anexo cópias do Contrato 006/2014 firmado com a WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA para controle e fiscalização.

Informo que uma cópia física fora enviada via protocolo através da C.I. 0284/2014.

Ressaltamos que a contagem da vigência do Contrato se inicia a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

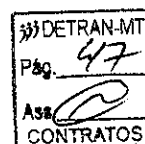
—

Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

4 anexos

-  **006.2014 WANDA - 187310.2014.pdf**
2033K
-  **DOE 2014.05.08 - Pag 31 (contrato).pdf**
110K
-  **extrato.pdf**
44K
-  **253010001140005327.pdf**
25K





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Gerência de Patrimônio.

C.I. Nº. 0284/2014

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2014.

Ao Senhor,
Rodrigo de Lara Pinto Cunha

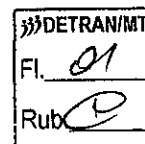
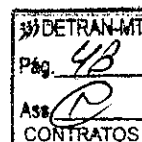
Enviamos-lhe 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados referentes ao **Contrato 006/2014 – WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, para fiscalização.

Contrato 006/2014/DETRAN/MT
Publicação no D.O.E. em 08/05/2014 – Página 31
Pedido de Empenho nº 253010001140006992
Nota de Empenho nº 253010001140005327
CRD nº 253010001140007661
Ordem de Fornecimento nº 08/2014

Informamos que uma cópia digitalizada do processo fora enviada para os emails: gerenciapatrimonio@detran.mt.gov.br, rodrigoneto@live.com, ruytteralmeida@detran.mt.gov.br, salvadmonteiro@detran.mt.gov.br, gerenciaservicos@detran.mt.gov.br, neto.barreto@hotmail.com, os quais serão utilizados em caso de atualizações.

Atenciosamente,


Bruno Mendes de Araújo
Gerente de Contratos e Convênios





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.

Para: Presidência.

C.I. Nº. 0298/2014

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Solicito a publicação das portarias 095/2014 e 096/2014 (anexo) para designação de fiscal de contrato em cumprimento a legislação vigente.

Informo que uma cópia fora enviada via email para: portarias@detran.mt.gov.br.

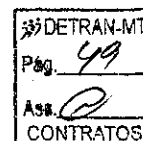
Atenciosamente,


Bruno Mendes de Araújo
Gerente de Contratos e Convênios
DETRAN-MT

*Recebido em
09/06/14
às 13:58
Daymy*



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4746 Home Page: www.detran.mt.gov.br
e-mail: ger.contratos@detran.mt.gov.br



PORTARIA Nº 095/2014.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

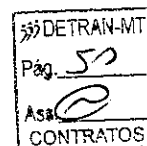
Art. 1º. Designar o **Sr. Rodrigo de Lara Pinto Cunha** para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s), tendo como fiscal substituto o **Sr. Tranquilino Barreto Neto**:

Nº Contrato	Objeto	Contratada
006/2014	Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Ciretran's, Agências e Sede do DETRAN-MT.	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
007/2014	Aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Ciretran's, Agências e Sede do DETRAN-MT.	ENGPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente





portaria 095 e 096

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

9 de junho de 2014 14:08

Para: Portarias Detran <portarias@detran.mt.gov.br>

para publicação

--

Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

2 anexos



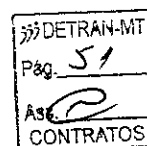
PORTARIA 2014.096 - haveny.doc

33K



PORTARIA 2014.095 - rodrigo.doc

29K



e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00' WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 12 de maio de 2014.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 86/2014

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão; Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.363 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando a finalidade do contido no processo nº 563347/2011.

RESOLVE:

I - Arrecadar como devolução incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 340,7387 ha (Trezentos e quarenta hectares, setenta e três ares, oitenta e sete centiares), situado no Município de CAMPO NOVO DO PARACIS/MT, Den. "FAZENDA CURITIBA" Perímetro: 8.147,07 m e possuindo os seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAU-V-F465, de coordenadas N 8.540.564,69m e E 423.475,36m; ; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°03'23" e 2.150,84 m até o vértice AAU-M-4928, de coordenadas N 8.538.425,41m e E 423.698,08m; 258°55'34" e 2.445,78 m até o vértice AAU-M-4930, de coordenadas N 8.537.955,64m e E 421.297,84m; 7°47'37" e 113,11 m até o vértice AAU-V-F506, de coordenadas N 8.538.067,70m e E 421.313,17m; 9°09'09" e 205,78 m até o vértice AAU-V-F505, de coordenadas N 8.538.270,86m e E 421.345,91m; 21°34'19" e 338,01 m até o vértice AAU-V-F504, de coordenadas N 8.538.585,20m e E 421.470,18m; 34°39'53" e 310,80 m até o vértice AAU-V-F503, de coordenadas N 8.538.840,53m e E 421.646,96m; 27°11'19" e 258,24 m até o vértice AAU-V-F502, de coordenadas N 8.539.070,53m e E 421.764,95m; 22°57'48" e 234,64 m até o vértice AAU-V-F501, de coordenadas N 8.539.286,57m e E 421.856,49m; 47°00'48" e 259,09 m até o vértice AAU-V-F500, de coordenadas N 8.539.463,23m e E 422.046,02m; 54°58'28" e 159,94 m até o vértice AAU-V-F499, de coordenadas N 8.539.555,02m e E 422.176,99m; 47°27'28" e 107,11 m até o vértice AAU-V-F498, de coordenadas N 8.539.627,45m e E 422.255,91m; 30°13'01" e 90,84 m até o vértice AAU-V-F497, de coordenadas N 8.539.705,94m e E 422.301,63m; 59°43'10" e 90,29 m até o vértice AAU-V-F496, de coordenadas N 8.539.751,47m e E 422.379,60m; 72°01'20" e 183,27 m até o vértice AAU-V-F495, de coordenadas N 8.539.808,04m e E 422.553,92m; 47°58'45" e 178,50 m até o vértice AAU-V-F494, de coordenadas N 8.539.926,18m e E 422.685,04m; 62°12'52" e 140,71 m até o vértice AAU-V-F493, de coordenadas N 8.539.991,78m e E 422.809,53m; 44°57'54" e 93,05 m até o vértice AAU-V-F492, de coordenadas N 8.540.057,62m e E 422.875,29m; 40°34'14" e 120,74 m até o vértice AAU-V-F491, de coordenadas N 8.540.149,33m e E 422.953,81m; 51°18'19" e 125,79 m até o vértice AAU-V-F490, de coordenadas N 8.540.227,97m e E 423.051,99m; 44°57'47" e 120,48 m até o vértice AAU-V-F489, de coordenadas N 8.540.313,22m e E 423.137,13m; 50°28'49" e 144,12 m até o vértice AAU-V-F488, de coordenadas N 8.540.404,90m e E 423.248,34m; 55°51'14" e 245,39 m até o vértice AAU-V-F487, de coordenadas N 8.540.542,63m e E 423.451,41m; 47°21'29" e 32,55 m até o vértice AAU-V-F465, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação alva, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/12/1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 12 de maio de 2014.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2013
(Processo 311901/2013)

OBJETO: Prolongar o prazo por 60 (sessenta) dias.

PRazo: 11/05/2014 a 09/07/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: LINK ENGENHARIA E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO LTDA - ME - JOÃO PRETTO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2012/DETRAN/MT
(Processo 97385/2012)

OBJETO: Prolongar a vigência por 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 09/06/2014 a 08/09/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: GIBSOR BRASIL PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP - ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI.

PORTARIA Nº 102/2014/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 381/2012 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.573.329/0008-01, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4513 - Campi da Ponte - Cuiabá/MT - CEP 78080-000 com o nome fantasia de "AUTO ESCOLA INTERLAGOS", de classificação "A/B".

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Cuiabá/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à sede do DETRAN/MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 11 de junho de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente do DETRAN/MT

PORTARIA Nº 095/2014.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Rodrigo de Lara Pinto Cunha para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s), tendo como fiscal substituto o Sr. Tranquillino Barreto Neto:

Nº Contrato	Objeto	Contratada
006/2014	Aquisição dos condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Gerências, Agências e Sede do DETRAN-MT.	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
007/2014	Aquisição dos condicionadores de ar para atender a demanda urgente das Gerências, Agências e Sede do DETRAN-MT.	ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente do DETRAN/MT

PORTARIA Nº 096/2014.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Haverly Souza Metello Taques para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s), tendo como fiscal substituto a Sra. Rosane Gerda Prachthausen Polzi:

Nº Contrato	Objeto	Contratada
005/2014	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais promocionais para a Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito.	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA - ME
008/2014	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, com locação do espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a demanda do CONTRATANTE.	BUFFET GENGIBRE LTDA
009/2014	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a demanda do CONTRATANTE.	SABOREART LTDA
010/2014	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a demanda do CONTRATANTE.	ADE S LACERDA JUNIOR ME
013/2014	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para atender a demanda da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT.	A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente do DETRAN/MT

PORTARIA 100/2014/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com muito pesar,

Considerando o falecimento do credenciado, ocorrido no dia 09/04/2014, conforme certidão de óbito nº 0637500 1552014400341123011302328.

RESOLVE:

Art.1º. Descredenciar o Psicólogo NARRED VALADARES MATTAR, CPF nº 133.098.866-91, código de ponto examinador nº 336, que atuava realizando exames psicológicos aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação junto a 14ª CIRETRAN, no Município de Arapósis/MT.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente do DETRAN/MT

Portaria nº. 106/2014/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a LC 04/90 de 15/10/90 e LC 112/02 de 01/07/02, CONVOCA os ex-senadores abaixo relacionados a comparecerem na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do DETRAN-MT, no prazo improrrogável de 05 dias, para regularização funcional. Esta portaria entra em vigor a partir de 16/06/2014.

NOME
Bruno Denardi Cavellari;
Edicleiton Kehl de Souza;
Eduardo Henrique Barros Provati;
Eduardo Rodrigues Ferreira;
Jose Rodrigues Vieira Filho;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Gerência de Patrimônio.

Para: Gerência de Contratos e
Convênios.

Cuiabá, 09 de junho de 2014.

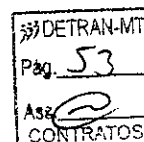
CI Nº. 088/2014

Prezado (a) Gerente (a),

Venho por meio desta informar que na data de 03/04/2014 teve uma entrega parcial dos condicionadores de ar, finalizando a ordem de fornecimento na data de 05/05/2014 da empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Atenciosamente,


RODRIGO DE LARA PINTO CUNHA
Gerente de Patrimônio
DETRAN/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

APOSTILAMENTO

Fundado nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, dá-se este apostilamento com a finalidade de substituir a fiscalização do Contrato 006/2014 firmado com a **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Dessa forma fica designado o **Sr. Laercio Amaro Alves**, responsável pela fiscalização do contrato. Ratifica-se o fiscal substituto como sendo o Sr. Tranquilino Barreto Neto (Portaria 095/2014).

Ressaltamos que tal procedimento é meramente administrativo e não configura modificações nas bases contratuais, não sendo necessária a publicação de extrato para o mesmo.

É nosso registro.

Em 01/07/2014.



EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
Presidente do DETRAN/MT

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica do DETRAN/MT

LAERCIO AMARO ALVES
Gerente de Patrimônio Mobiliário do DETRAN/MT



Ofício 611/2014/GAB-AJ/TCE-MT

Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 12 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria
Senhor **EUGÊNIO ERNESTO DESTRI**
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
CUIABÁ – MT

Assunto: Apresentação de Servidores

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Senhoria os servidores Raquel Jorge, Soraia Vicunan S. Nunes e Júlio César da Silva, designados por esta relatoria para realizar inspeção *in loco*, a fim de exercerem as atividades referentes ao controle externo simultâneo – exercício 2014.

Para a realização satisfatória dos trabalhos, solicito que coloque à disposição dos servidores a documentação necessária, bem como facilite o seu acesso às dependências do órgão.

Atenciosamente,

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

recebido
Luiz Gustavo Caran
Advogado - DETRAN-MT
18/09/14

Casa Barão de Melgaco - 1ª Sede
1953

2015



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.ms.gov.br

Ofício 338/2015/GAB-AJ/TCE-MS

Cuiabá, 12 de março de 2015.

A Sua Senhoria
Senhor **ROGERS ELIZANDRO JARBAS**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
CUIABÁ - MT

Assunto: Apresentação de Servidores

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Senhoria os servidores Raquel Jorge, Soraia Vicunan S. Nunes e Júlio César da Silva, designados por esta relatoria para realizar inspeção *in loco*, a fim de exercerem as atividades referentes ao controle externo simultâneo – exercício 2014.

Para a realização satisfatória dos trabalhos, solicito que coloque à disposição dos servidores a documentação necessária, bem como facilite o seu acesso às dependências do órgão.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

Revisão/MT, 22/03/15

||| Alexandre Senvelhere de Rezende
Gestor de UNISECT
DETRAN - MT



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3813-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

OFÍCIO/AUDITOR/Nº 02/2014

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2015.

Para: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
Sr. Contador / Controlador Interno

De acordo com a determinação do Conselheiro Antônio Joaquim, Relator das Contas Anuais de Departamento Estadual de Trânsito– DETRAN do exercício de 2014, para realizar o Relatório Técnico referente à análise de gestão, solicita-se, a disponibilização das documentações abaixo relacionadas para subsidiar os nossos trabalhos. Informando que essa relação não é exaustiva, podendo outros documentos serem solicitados posteriormente.

Ressalta-se que as informações referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2014. Além disso, a documentação deverá ser disponibilizada conforme quadro a seguir, fazendo referência a essa numeração.

CONTAS DE GESTÃO	
A	RESPONSÁVEIS
A1	Gestores responsáveis pelas contas, com atos de nomeação, indicados por período
A2	Contador responsável, com ato de nomeação e indicação do vínculo funcional
A3	Controlador Interno, com ato de nomeação e indicação de vínculo funcional
A4	Responsável pela área jurídica, com ato de nomeação e indicação do vínculo funcional
A5	Presidente e membros das comissões de licitação com atos de nomeação de 2013 e 2014
A6	Fiscais dos contratos e respectivo ato de nomeação
A7	Regimento Interno
B	PROCESSOS DE DESPESAS



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

CONTAS DE GESTÃO	
B2	a) faturas de energia elétrica, b) faturas de água, c) faturas de telefonia fixa, d) faturas de telefonia móvel, e) guias do Pasep, f) guias do INSS (prestador e patronal), g) guias relativa ao fundo previdenciário h) demais processos de pagamentos
B3	Relação dos suprimentos de fundo concedidos
B4	Relação de diárias
C	LICITAÇÃO
C3	Relação de licitações ocorridas em 2014, destacando a modalidade, objeto, licitantes, vencedor e valor; (inclusive dispensa e inexigibilidade) e contrato decorrente
C4	Editais e ata de julgamento das licitações
D	CONTRATOS
D5	Relação dos contratos firmados no exercício e aditivos. Deve constar na relação: contratado, objeto, valor, vigência, origem (nº da licitação ou dispensa e/ou inexigibilidade), com indicação do representante da Administração que acompanha e fiscaliza o respectivo contrato
D6	Relação dos contratos de exercícios anteriores vigentes e aditivos. Deve constar na relação: contratado, objeto, valor, vigência, origem.
D7	Contratos em meio digital
E	CONVÊNIOS
E8	Relação dos convênios concedidos firmados no exercício e aditivos: conveniado, objeto, valor, vigência, origem.
E9	Relação dos convênios de exercícios anteriores vigentes e aditivos. Deve constar na relação: conveniado, objeto, valor, vigência, origem.
E10	Termos de convênios em meio digital, incluindo a aprovação



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.ms.gov.br

CONTAS DE GESTÃO	
F	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
F11	Comprovante de recolhimento e pagamento da contribuição patronal ao INSS e fundo previdenciário
F12	Comprovante de recolhimento e pagamento da contribuição dos segurados ao INSS e fundo previdenciário
F13	Instrumento normativo de parcelamento referente aos encargos previdenciários, se houver
G	RESTOS A PAGAR
G14	Relação de restos a pagar cancelados e a autorização para o cancelamento
G15	Relatório sintético de pagamentos de restos a pagar, demonstrando a data da inscrição e data de pagamento
H	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
H16	Inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis
H17	Relação dos veículos próprios e locados, por locador, ambos com placa, marca, tipo
H18	Controle de custo de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada
H19	Controle de abastecimento de veículos
H20	Relação de bens móveis e imóveis alienados e cópia de lei autorizativa
I	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
I21	Normas e procedimentos de controle interno, inclusive normatização de rotinas e procedimentos do Gerenciamento, Controle do Uso e Locação da Frota e dos Equipamentos
I22	Relatório de atividades/relatório de auditoria (ou outro documento que comprove sua atuação). Tais relatórios evidenciam as amostras analisadas de processos (despesas, licitações, etc.) mostrando as irregularidades e a sua comunicação ao setor responsável e ao gestor para providências.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.ms.gov.br

CONTAS DE GESTÃO	
	Plano de Implantação de Conselho Estadual de Transporte, seu Regimento Interno e Atas das Reuniões
J	CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA NOVA CONTABILIDADE
J21	Cronograma de Implantação das Novas Regras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
H	CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
H22	Cronograma para implantação da Lei de Acesso a Informação (art. 5º da RN TCE nº 25/2012, atualizada pela RN TCE nº 14/2013)
H23	Endereço, descrição e foto da unidade (estruturada fisicamente) responsável pelo recebimento, processamento e gerenciamento das solicitações de acesso à informação (Sistema de Informação ao Cidadão)
H24	Endereço do site do "Portal da Transparência" (página de internet) contendo as informações relacionadas no Anexo Único da RN TCE nº 14/2013

Solicita-se que, caso nos setores específicos não sejam encontrados tais documentos, seja elaborado uma **Declaração**, para cada item acima, por parte do responsável, informando o motivo do não atendimento a este ofício. Qualquer dúvida entrar em contato pelo email raquely@superig.com.br, soraia@tce.gov.br e juliocesardasilva500@gmail.com

Certos de vosso atendimento, aguarda-se as vossas providências.


SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES
Técnico de Controle Público Externo


JULIO CESAR DA SILVA
Técnico de Controle Público Externo



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173 / 7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.ms.gov.br

RAQUEL JORGE
Auditor Público Externo



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

DE: Coordenadoria de Patrimônio

PARA: UNISECI

CI nº 055/2015

Cuiabá, 25 de junho de 2015.

Assunto: Resposta a solicitação Ofício nº02/2014/TCE – Patrimônio Mobiliário.

Anexo: ANEXO I - Ata de reunião nº 001/2014/ COPAT;
ANEXO II – Portaria nº 200 e 218/2014/GP/DETRAN;
ANEXO III – Plano de Ação e Guia de Inventário;
ANEXO IV – Providências adotadas para solução das divergências;
ANEXO V – Cópia da C.I.nº 010/2015 - Processo 59743/2015.

Sr Gestor,

Considerando a publicação em 1º de julho de 2014, ato nº 21.257/2014, nomeando Roseli Aparecida Bevilacqua, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e o Sr Laércio Amaro Alves para o cargo de Gerente de Patrimônio Mobiliário.

Considerando a necessidade em atender o que determina o Art. 24, Inciso I do Decreto Nº 2.510 de 27 de agosto de 2014, esta coordenadoria realizou reunião com os Gestores da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Estado e Gestão, (antiga SAD), e formalizou através de ata as divergências apresentadas no sistema SIGPAT, após os levantamentos de inventário realizados pela equipe da linkData e o cotejamento. (em anexo cópia da Ata nº 001/2014/COPAT/DETRAN/MT).

Conforme acordado em reunião, realizamos levantamento de todas as unidades cadastradas no SIGPAT no modulo patrimônio e providenciamos a reestruturação em consonância com o modulo almoxarifado, conforme decreto Nº 2.350, de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional do DETRAN/MT.

Com a publicação da Portaria de nº 200/2014/GP/DETRAN, que constituiu a comissão para realização de inventário, foi elaborado o Plano de Ação para levantamento dos bens patrimoniais, e o Guia de inventário para auxiliar no levantamento. (em anexo cópia do Plano de Ação e Guia de inventário).

Devido ao curto espaço de tempo, o numero reduzido de servidores, as inúmeras divergências apresentadas no sistema Sigpat após conciliação (físico x Sigpat) a comissão não conseguiu concluir os trabalhos em tempo hábil.

Com as constantes alterações realizadas nos setores ocasionadas com a entrada da nova gestão, e o pedido de desligamento do presidente da comissão formalizada pela gerencia do seu setor de lotação, através da C.I.nº109/2014/GCCNH, em função do acúmulo de serviço no setor, tem dificultado os trabalhos de conciliação e a regularização das transferências no sistema.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

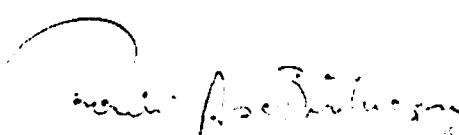
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Sigpat. Esta coordenadoria protocolou a C.I. nº010/2015, processo nº 59743/2015, solicitando a reestruturação da comissão e condições para o setor de patrimônio dar continuidade nos trabalhos de ajustes das divergências.

Atenciosamente,


Roseli Aparecida Bevilacqua
Coordenadora de Patrimônio/DETRAN/MT



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

DE: Coordenadoria de Patrimônio	PARA: UNISECI
---------------------------------	---------------

CI nº 054/2015

Cuiabá, 25 de junho de 2015.

Assunto: Resposta a solicitação Ofício nº02/2014/TCE

Sr Gestor,

Em atendimento a vossa solicitação referente ao Patrimônio, item H- Bens móveis e imóveis, Ofício nº 02/2014/TCE, informamos:

Os itens H17, H18, H19 – são controlados pela gerência de Transportes,

O item H20 – informamos que no ano de 2014, não foi formalizado nenhum Termo de doação de bens por esta Coordenadoria.

Referente o item H16, estamos encaminhando:

- Cópia da relação dos Bens Imóveis – exercício 2014.
- Processo 692634/2014 – Inventário anual dos bens de consumo do Almojarifado.
- C.I. nº 055/2015 – Anexos I, II, III, IV e V - Processo 313865/2015 referente o

levantamento de Patrimônio Mobiliário.

Atenciosamente,

Roseli Aparecida Bevilacqua
Coordenadora de Patrimônio
DETRAN/MT

Roseli Aparecida Bevilacqua
Coordenadora de Patrimônio
DETRAN/MT

Rosana de Souza Rosa
Analista de Serviço de Trânsito
Administração
DETRAN
Em: 26/6/15

PROTEÇÃO PLUSQUAI

Segunda Feira, 30 de Junho de 2014

Diário Oficial

Nº 26319

Página 3

Processo: 013			
Unidade Organizacional: 10101 - SEÇÃO IAGRA DE ESTADU DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ACE	013 - Atuação e Realização das Atividades no Setor de Segurança	Regime	013 - ESTADO
Ata Paga	Ata Paga (Percentual)		100,00
Ata Paga Nova Process	Ata Paga Nova Process (Percentual)		100,00

Processo: 013			
Unidade Organizacional: 10101 - SEÇÃO IAGRA DE ESTADU DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ACE	013 - Manutenção do Serviço de Transporte	Regime	013 - ESTADO
Ata Paga	Ata Paga (Percentual)		100,00
Ata Paga Nova Process	Ata Paga Nova Process (Percentual)		100,00

Processo: 013			
Unidade Organizacional: 10101 - SEÇÃO IAGRA DE ESTADU DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ACE	013 - Manutenção do Serviço de Segurança Pública	Regime	013 - ESTADO
Ata Paga	Ata Paga (Percentual)		100,00
Ata Paga Nova Process	Ata Paga Nova Process (Percentual)		100,00

Processo: 013			
Unidade Organizacional: 10101 - SEÇÃO IAGRA DE ESTADU DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ACE	013 - Manutenção do Serviço de Segurança Pública	Regime	013 - ESTADO
Ata Paga	Ata Paga (Percentual)		100,00
Ata Paga Nova Process	Ata Paga Nova Process (Percentual)		100,00

Processo: 013			
Unidade Organizacional: 10101 - SEÇÃO IAGRA DE ESTADU DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ACE	013 - Manutenção do Serviço de Segurança Pública	Regime	013 - ESTADO
Ata Paga	Ata Paga (Percentual)		100,00
Ata Paga Nova Process	Ata Paga Nova Process (Percentual)		100,00

Processo: 013			
Unidade Organizacional: 10101 - SEÇÃO IAGRA DE ESTADU DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ACE	013 - Manutenção do Serviço de Segurança Pública	Regime	013 - ESTADO
Ata Paga	Ata Paga (Percentual)		100,00
Ata Paga Nova Process	Ata Paga Nova Process (Percentual)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

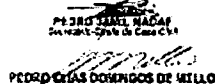
*ATO Nº 21.568/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 187682/2014 da Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos, resolve expedir, o seguinte, o Senhor LIZEL DA PENHA BERNARDIS, RG: 1067129-2 SSP/MT, cargo de Promotor de Justiça do Setor Promotor, matrícula Funcional nº 228101, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos, a partir de 21 de Junho de 2014.

Poder Judiciário, em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2014.



SILVANO BARBOSA
Secretário de Estado da Justiça



PEDRO CARLOS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

*Reproduzido conforme publicado no D.O. de 12.06.14, p. 03

ATO Nº 21.568/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir os seguintes atos normativos das áreas em comissão de confiança do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 30 de Junho de 2014.

HUGO LEONARDO PEREIRA DA SILVA - Coordenador de Engenharia e Projetos de Trânsito, Nível D3A-4;
JOÃO ROBERTO DE LIMA - Gerente de Projetos de Trânsito, Nível D3A-4;
MARLON RODRIGO DOS SANTOS PAZINATO - Gerente de Engenharia de Trânsito, Nível D3A-4;
DANIELLE ALMEIDA KORMANN - Coordenadora de Planejamento, Nível D3A-4;
JANAINA SAMPAIO RODRIGUES CAMPOS - Gerente de Acompanhamento e Execução Operacional, Nível D3A-4;
LIEGE CORREA DE ARRUDA - Coordenadora de Controle Interno, Nível D3A-4;
ROBELI APARECIDA BEVILACQUA - Gerente de Controle Interno, Nível D3A-4;
ANDERSON FREITAS MAGALHÃES - Gerente de Arquivo e Suporte de Sistema, Nível D3A-4;
ALEXANDRE RIBEIRO MAGALHÃES - Gerente Financeiro, Nível D3A-4;
ALEXANDRE SERVELIERE DE REZENDE - Gerente de Contabilidade, Nível D3A-4;
ANA MARIA RODRIGUES DO PRADO - Coordenadora de Administração, Nível D3A-4;
RODRIGO DE LARA PINTO CUNHA - Gerente de Planejamento, Nível D3A-4;
TRANQUILINO BARRETO NETO - Gerente de Serviços Auxiliares, Nível D3A-4;
AURENZA FERREIRA DOS SANTOS - Gerente de Gestão do Qualidade e Produtividade, Nível D3A-4;
ELIANGELA PINHEIRO MARCO INU - Gerente de Pessoal, Nível D3A-4;
LUIZ GUSTAVO TARRAP CARAN - Coordenador de Controle, Controle e Licitação, Nível D3A-4;
ADRIANA TEREZA NUNES DA CUNHA CARNEVALLE - Língua de Programação, Nível D3A-4;
BRUNO MENDES DE ARAUJO - Gerente de Controle e Controle, Nível D3A-4;
ELIETE REGH BELINHO DE MIRANDA - Gerente de Atendimento - Cliente, Nível D3A-4;
WILSON DIAZ DE MOURA JUNIOR - Gerente de Atendimento - Interno, Nível D3A-4;
HARLEY MELHADO PORTO - Gerente de Capacitação, Nível D3A-4;
EDMIR MAGALHÃES JUNIOR - Gerente de Controle de Qualidade de Atendimento para direção veicular (D3A), Nível D3A-4;
OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORAÇA - Gerente de Administração de Serviços de Saúde, Nível D3A-4;
JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA - Gerente de Veículos - Capta, Nível D3A-4;
PAULA REGINA SANTOS - Gerente de Veículos - Interior, Nível D3A-4;
REINALDO MARTINS PACHECO - Gerente de Registro Nacional de Veículos, Nível D3A-4;
MARCIO GONZAGA DIAS - Gerente de Motor, Nível D3A-4;
CLEBER ALMEIDA DE SOUZA - Gerente de Avaliação e Liberação, Nível D3A-4;
VANDA DA ROCHA VALENTINI - Gerente de Inspeção Técnica Veicular, Nível D3A-4;
JOÃO MARIO VILELA DE OLIVEIRA - Coordenador de Atendimento, Nível D3A-4;
MARIA ANGELICA CHAÇA S BARBOZA DE DEU - Gerente de Atendimento, Nível D3A-4;
GLEY VIEIRA DE BARRO - Gerente de Controle e Registro, Nível D3A-4;
EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES - Gerente do Sistema Nacional de Gerente, Nível D3A-4;
YERA PAES DA CONCEIÇÃO - Gerente de Arquivo Veicular, Nível D3A-4;
LUÍZ DA S ANGELO - Gerente de Apoio Operacional, Nível D3A-4;
IRACI BARBOSA RODRIGUES - Gerente de Motor, Nível D3A-4;
JUCILENE MATHIAS BARA - Gerente de Defesa de Avaliação, Nível D3A-4;
MARIANA FERREIRA COELHO - Coordenadora dos Núcleos de Atendimento, Nível D3A-4;
ARNESTO SEGASTIÃO DE MORAES FILHO - Gerente de Núcleo de Atendimento - Três Américas, Nível D3A-4;
CLODOLDO LACERDA BELCHIOR - Gerente de Núcleo de Atendimento - ENDAED, Nível D3A-4;
THAYNARA CASSIA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS - Gerente de Núcleo de Atendimento - Gerente Técnico, Nível D3A-4;
CRISTIANI DE ARRUDA VARGAS SALVADOR - Gerente de Núcleo de Atendimento - CPA, Nível D3A-4;
FLÁVIA LEITE OLIVEIRA CAMPOS - Gerente de Núcleo de Atendimento - Bússola, Nível D3A-4;
GEYSSER BENEDETO LEITE DIAS DE CARVALHO - Gerente de Núcleo de Atendimento - Nucleo 2, Nível D3A-4;
MARIA IRACY DE Figueiredo Mosquem - Gerente de Núcleo de Atendimento - Agência Recordatório, Nível D3A-4;
JESSICA SOUZA - Gerente de Núcleo de Atendimento - Agência Soma, Nível D3A-4;
LAUDEMARA PEREIRA SANTANA - Gerente de Núcleo de Atendimento - Agência Via Soma, Nível D3A-4;
NATALIA DE OLIVEIRA MEDEIROS - Gerente de Núcleo de Atendimento - Agência V.P. Auto Seguro Fatura e Cor - Nível D3A-4;
MARCELLO FERREIRA DE CARVALHO - Coordenador do Registro Nacional de Admissão e Estatística de Trânsito, Nível D3A-4;
FRANCISCO LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI FIORENTINO - Coordenador de Agência Municipal de Trânsito, Nível D3A-4;
IGOR ALEXANDRE AIRES CARAMELLO - Coordenador do Procedimento Oficial, Nível D3A-4;
HELEN PATRICIA DA SILVA - Gerente de Inspeção, Nível D3A-4;
MURLO ALVES NEPONUCENO - Coordenador de Fiscalização, Nível D3A-4;
MARCELO DIAS DE MOURA - Gerente de Fiscalização de CFC, Nível D3A-4;
VERA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA - Gerente de Fiscalização de Documentos, Nível D3A-4;
JOSE ROGUE MACIEL - Gerente de Fiscalização de Cartas Credenciadas, Nível D3A-4;
DANIELA CAMINHO - Coordenadora de Controle e Inspeção, Nível D3A-4;
HAYENY SOUZA METELLO TAVES - Coordenadora de Educação para o Trânsito, Nível D3A-4;
NERACILTO DA COSTA E SILVA - Coordenador de Atendimento Interno, Nível D3A-4;
JOAO FELIX COSTA ALBUQUERQUE - Gerente Regional de Educação para o Trânsito - Setor de Gestão, Nível D3A-4;
MARIA DE LOURDES SOUZA LAUGE CORREIA - Gerente Regional de Educação para o Trânsito - Setor, Nível D3A-4;
JOSE ROBERTO MERCADO - Gerente Regional de Educação para o Trânsito - Cáceres, Nível D3A-4;
ANTÔNIO MARQUEZ BARROLA DUARTE - Gerente Regional de Educação para o Trânsito - Teresopolis, Nível D3A-4;
NOEL PAULINO DE ALMEIDA - Gerente Regional de Educação para o Trânsito - Rondonópolis, Nível D3A-4;
ADONIA BATISTA DA SILVA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Rondonópolis, Nível D3A-4;
ADEMAR AUGUSTO MONTEIRO DE ARRUDA JUNIOR - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Várzea Grande, Nível D3A-4;
JINARA GHIRALDI TURRA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - São José do Rio Preto, Nível D3A-4;
YEDA PEREIRA LIMA SOUZA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - São José do Rio Preto, Nível D3A-4;
VANILDE SOUZA ARRUDA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Cáceres, Nível D3A-4;
ALUIZ ANTONIO PULICENA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Teresopolis, Nível D3A-4;
ROBERTO FUGA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Sorocaba, Nível D3A-4;
MURTI LUIZ MATTE JUNIOR - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Alta Foz, Nível D3A-4;
JOSE AFONSO PEREIRA - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Cuiabá, Nível D3A-4;
IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES - Gerente Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos - Jacaré, Nível D3A-4;



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25301.0001.12.000179-4
Nº PED: 25301.0001.12.001587-0	Data de Emissão: 03/09/2012	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 211240/2010

DADOS DO CREDOR

Código: 2006.00772-0	Nome: Delta Construções Ltda	
Endereço: Avenida Rio Branco, 156	CEP: 20.040-003	UF: RJ
Bairro: Centro	Município: Rio de Janeiro	RG: *** **
CPE/ CNPJ/ IG: 10.788.628/0001-57	Insc. Estadual: *** **	

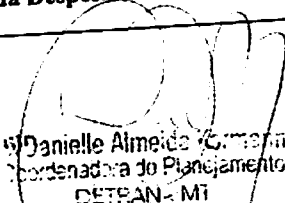
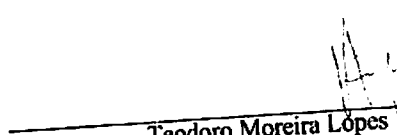
DADOS DA DIÁRIA

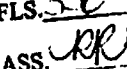
Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 58.281,73	Valor por Extenso: CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS *** **
Histórico: Processo: 211240/2010 - Contrato 006/2010 - ESTORNO DE SALDO REMANESCENTE - Conforme CI 186/2012 da Advocacia Geral do Detran, despacho da presidência (fl. 327) e CI 547/2012/GCCON Ref. processo nº 211240/2010, Contrato nº 006/2010, Ata de Registro de Preços 004/2009/SEFAZ/GO. Finalidade: formalização de termo aditivo de repactuação do referido contato, com base na CI nº 0403/2012 da Gerência de Contratos e Convênios (fl. 317), na CI nº 294/12/GECON/DETRAN-MT (fl. 316) e no Parecer n. 159/2012 da Advocacia Geral do DETRAN (fls. 294-300). Vigência do contrato: 24/03/2012 a 23/06/2012. Locação de veículos automotores para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública.	
Data de Autorização da Despesa: 31/05/2012	Ordenador de Despesa: Teodoro Moreira Lopes
 Danielle Almeida Coordenadora do Planejamento DETRAN - MT	 Teodoro Moreira Lopes Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Documento de Estorno Número do documento estornado: 25301.0001.12.001300-4	

CPLAN/DGS
FLS. 336
ASS. 



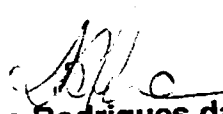
Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
Diretoria de Gestão Sistêmica
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

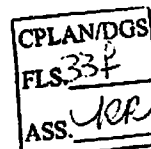
DESPACHO

A ASSEJUR

Informamos que não foi possível atender a solicitação da fl.332 no mesmo dia em que o processo chegou a esta gerência devido ao bloqueio 163 criado pela SEFAZ conforme anexo.

Encaminhamos para assinatura do ESTORNO e posterior envio a Gerência de Contratos e Convênios.


Laurice Rodrigues da Silva
Gerente de Orçamento





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN

Dê: Gerência de Transportes	Para: C C L
------------------------------------	--------------------

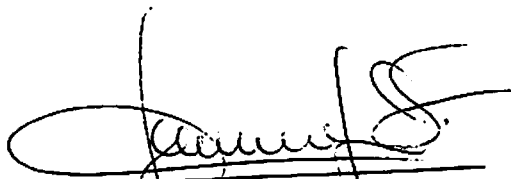
C.I. Nº08/GTRAN/COADM/2013

Cuiabá MT, 23 de janeiro de 2013.

Solicito estorno dos empenhos abaixo relacionado, referente ao contrato nº 06/2010 – (Delta construções) e nº014/2006 – (SAD combustíveis) , tendo em vista não haver mais notas de despesas relativo ao exercício de 2011.

Empenho Nº	Valor a estornar
25301.0001.11.03213-5	R\$ 999,70
25301.0001.11.02075-7	R\$ 7.361,50

Atenciosamente,


Antônio Elias Debs
Gerência de Transporte
DETRAN/MT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

FIP 005 - Extrato de Empenho

UO 25301: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EMPENHO: 25301.0001.11.03213-5

DATA: 09/12/2011

PEDIDO DE EMPENHO: 25301.0001.11.04227-6

Credor: 2006.00772-0

Nome: Delta Construções Ltda
Endereço

Avenida Rio Branco, 156
Complemento: Conj. 3117A3128
Rio de Janeiro - RJ
Fone:
Identificação: CNPJ - 10.788.628/0001-57

Bairro: Centro

CEP: 20040-003

Dotação Orçamentária: 25301.0001.26.122.036.2007.9900.33900000.242.1.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

Nº da Concessão de Adiantamento:

Data Limite Prestação de Contas:

Tipo de Recurso: Normal

Tipo de Empenho: Global

Histórico: Empenho do PED Nº 25301.0001.11.04227-6

Controles Financeiros:	108.000,00	Total empenhos estornados:	0,00
Valor do Empenho:	105.000,30	Total Pago:	105.000,30
Total Liquidado:	999,70	Saldo a Pagar:	0,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00
Taxa recolhida (GCV):	0,00		
Total Baixa NLA:	0,00		

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
31/08/2012	Liquidação	105.000,30	25301.0001.12.003045-3	Pagamento complementar de nf 000222 locação de veículos DELTA IC 08/2010 período 01/12/2011 a 31/12/2011 pt 17705/12
27/11/2012	Nota de Ordem Bancária Estornada	105.000,30	25301.0001.12.005895-4	Pagamento do Empenho 25301000111032135 e Liquidação 253010001120030453
27/11/2012	NOB de Estorno	105.000,30	25301.0001.12.006130-0	NAO FOI TRANSMITIDO PARA O BANCO
04/12/2012	Nota de Ordem Bancária (NOB)	105.000,30	25301.0001.12.008132-7	Pagamento do Empenho 25301000111032135 e Liquidação 253010001120030453





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0037/2013

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2013.

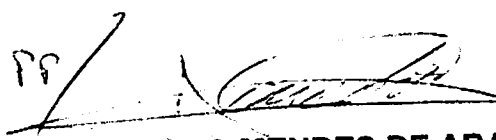
SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE ESTORNO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que seja realizado estorno do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo, referente(s) ao **Contrato 006/2010 – DELTA CONSTRUÇÕES S/A**, conforme solicitado pelo fiscal através da C.I. 08/GTRAN/COADM/2013.

Empenho n.º:	Valor R\$
25301.0001.11.03213-5	R\$ 999,70 (novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Atenciosamente,


BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios

Max de Moraes Lucidos
Chefe do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25301.0001.12.000435-1
Nº PED: 25301.0001.11.04227-6	Data de Emissão: 28/12/2012	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Sim	Nº do Protocolo: 2111240/2010

DADOS DO CREDOR

Código: 2006.00772-0	Nome: Delta Construções Ltda	
Endereço: Avenida Rio Branco, 156	CEP: 20.040-003	
Bairro: Centro	Município: Rio de Janeiro	UF: RJ
CPF/ CNPJ/ IG: 10.788.628/0001-57	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.26.122.036.2007.9900.33900000.242.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 999,70	Valor por Extenso: NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS *** **
Histórico: ESTORNO DE EMPENHO. Estorno conforme solicitação do fiscal do contrato através da CI 08/GETRAN/ADM/2013. ref. proc.211240/2010 - CI 1500/2011/CCL - Empenho Complementar do Contrato 006/2010 - Serviço de locação de veículos automotores para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública. Vigência 23/03/2012.	
Data de Autorização da Despesa: 9/12/2011	Ordenador de Despesa: Teodoro Moreira Lopes
 Coordenador de Planejamento	 Teodoro Moreira Lopes Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Documento de Estorno Número do documento estornado: 25301.0001.11.03213-5	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Dê: Gerência de Transportes	Para: C C L
------------------------------------	--------------------

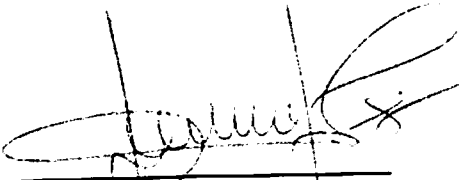
C.I. Nº 17/GTRAN/2013

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2013.

Venho através desta, solicitar estorno do empenho abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo não mais será utilizado, sendo que não há mais notas a serem pagas.

Credor	Empenho	Valor a estornar
Delta Construções Ltda	253010001120008566	R\$ 285.475,13

Sem mais no momento

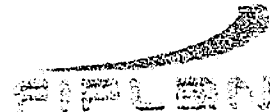

Antônio Elias Debs
Gerência de Transporte
DETRAN



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 005 - Extrato de Empenho

UO 25301: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DATA: 20/04/2012

PEDIDO DE EMPENHO: 25301.0001.12.001061-5

EMPENHO: 25301.0001.12.000856-6

Credor: 2006.00772-0

Nome: Delta Construções Ltda

Endereço

Avenida Rio Branco, 156
Complemento: Conj. 3117A3128
Rio de Janeiro - RJ
Fone:
Identificação: CNPJ - 10.788.628/0001-57

Bairro: Centro

CEP: 20040-003

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1

Tipo de Recurso: Normal

Tipo de Empenho: Global

Histórico: Empenho do PED Nº 25301.0001.12.001061-5

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

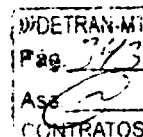
Nº da Concessão de Adiantamento:

Data Limite Prestação de Contas:

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	1.120.988,85	Total empenhos estornados:	0,00
Total Liquidado:	835.513,72	Total Pago:	88.187,82
Saldo a Liquidar:	285.475,13	Saldo a Pagar:	747.325,90
Total Colhido (GCV):	0,00	Total Cancelado RP:	0,00
Total Baixa NLA:	0,00		

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
31/08/2012	LIQ de Estorno	88.187,82	25301.0001.12.003057-7	historico incorreto
31/08/2012	Liquidação Estornada	88.187,82	25301.0001.12.003056-9	Pagamento complementar de nf 0019 DELTA locação de veiculos ic 006/2010 mes 02/2012 de 01/02/12 a 29/02/12 pt 227357/12
31/08/2012	Liquidação	88.187,82	25301.0001.12.003058-5	Pagamento complementar de nf 0019 DELTA locação de veiculos ic 006/2010 mes 03/2012 de 01/03/12 a 30/03/12 pt 227330/12
31/08/2012	Liquidação	373.662,95	25301.0001.12.003059-3	Pagamento de nf 0024 DELTA locação de veiculos ic 006/2010 mes 04/2012 de 01/04/12 a 30/04/12 pt 243341/12
03/09/2012	Liquidação	373.662,95	25301.0001.12.003060-7	Pagamento de nf 034 mes 05/2012 de 01/05/2012 a 31/05/2012 IC 006/2010 PT 309564/12
11/12/2012	Nota de Ordem Bancária (NOB)	88.187,82	25301.0001.12.006160-2	Pagamento do Empenho 253010001120008566 e Liquidação 253010001120030585





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0075/2013

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2013.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE ESTORNO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que seja realizado estorno do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo, referente(s) ao **Contrato 006/2010 – DELTA CONSTRUÇÕES S/A**, conforme solicitado pelo fiscal através da C.I. 17/GTRAN//2013.

Empenho n°:	Valor R\$
25301.0001.12.000856-6	R\$ 285.475,13 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)

Atenciosamente,


BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 005 - Extrato de Empenho

UO 25301: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DATA: 20/04/2012

PEDIDO DE EMPENHO: 25301.0001.12.001061-5

EMPENHO: 25301.0001.12.000856-6

Credor: 2006.00772-0

Nome: Delta Construções Ltda

Endereço

Avenida Rio Branco, 156

Complemento: Conj. 3117A3128

Rio de Janeiro - RJ

Fone:

Identificação: CNPJ - 10.788.628/0001-57

Bairro: Centro

CEP: 20040-003

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1

Tipo de Recurso: Normal

Tipo de Empenho: Global

Histórico: Empenho do PEO Nº 25301.0001.12.001061-5

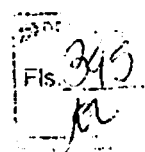
Tipo de Despesa: Compras e Serviços

Nº da Concessão de Adiantamento:

Data Limite Prestação de Contas:

Controles Financeiros:			
Valor do Empenho:	1.120.888,85	Total empenhos estornados:	285.475,13
Total Liquidado:	835.513,72	Total Pago:	88.187,82
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	747.325,90
Total recolhido (GCV):	0,00	Total Cancelado RP:	0,00
Saldo Baixa NLA:	0,00		

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
31/08/2012	LIQ de Estorno	88.187,82	25301.0001.12.003057-7	historico incorreto
31/08/2012	Liquidação	373.662,95	25301.0001.12.003059-3	Pagamento de nf 0024 DELTA locação de veículos ic 006/2010 mes 04/2012 de 01/04/12 a 30/04/12 pt 243341/12
31/08/2012	Liquidação	88.187,82	25301.0001.12.003058-5	Pagamento complementar de nf 0019 DELTA locação de veículos ic 006/2010 mes 03/2012 de 01/03/12 a 30/03/12 pt 227330/12
31/08/2012	Liquidação Estornada	88.187,82	25301.0001.12.003056-9	Pagamento complementar de nf 0019 DELTA locação de veículos ic 006/2010 mes 02/2012 de 01/02/12 a 29/02/12 pt 227357/12
03/09/2012	Liquidação	373.662,95	25301.0001.12.003060-7	Pagamento de nf 034 mes 05/2012 de 01/05/2012 a 31/05/2012 IC 006/2010 PT 309564/12
11/12/2012	Nota de Ordem Bancária (NOB)	88.187,82	25301.0001.12.006160-2	Pagamento do Empenho 253010001120008566 e Liquidação 253010001120030585
28/12/2012	Estorno de Empenho	285.475,13	25301.0001.12.000438-6	Processo: 211240/2010 - Estorno de saldo remanescente conforme CI 017/GTRAN/2013 e 075/GCCON/2013

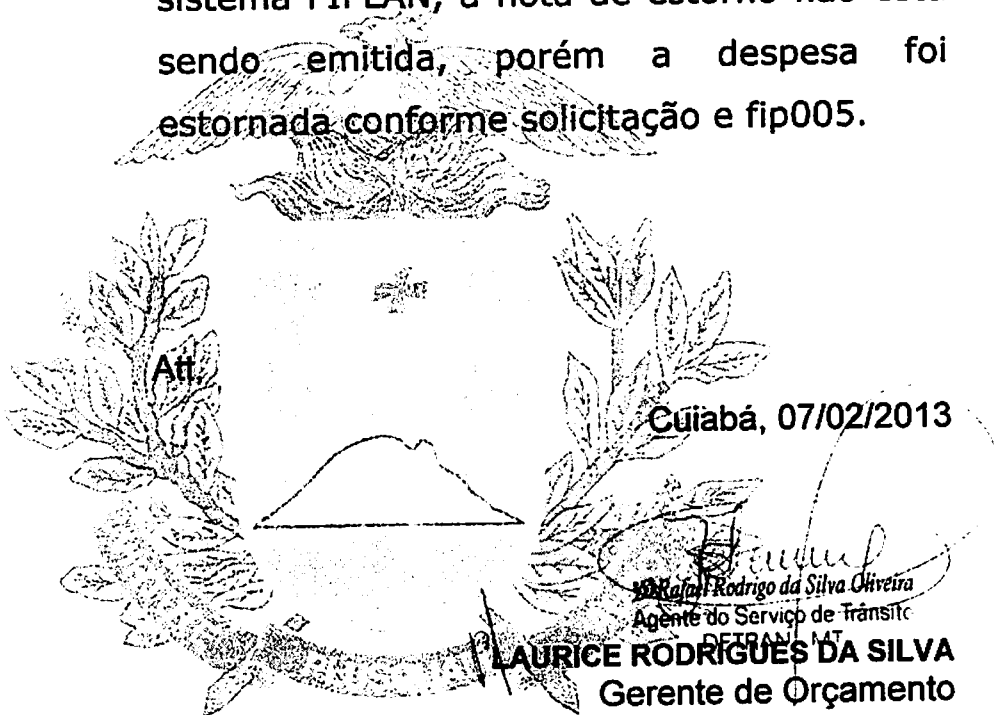




Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
Diretoria de Gestão Sistêmica
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

A Gerência de Contratos e Convênios

Informamos que devido uma falha no sistema FIPLAN, a nota de estorno não está sendo emitida, porém a despesa foi estornada conforme solicitação e fip005.



Cuiabá, 07/02/2013

Rafael Rodrigo da Silva Oliveira
Agente do Serviço de Trânsito

LAURICE RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Orçamento



PROTOCOLADO
DETRAN
Fis. 01
12

DETRAN-MT
Pag. 347
Ass. [assinatura]
CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Dê: Gerência de Transportes	Para: CCL
------------------------------------	------------------

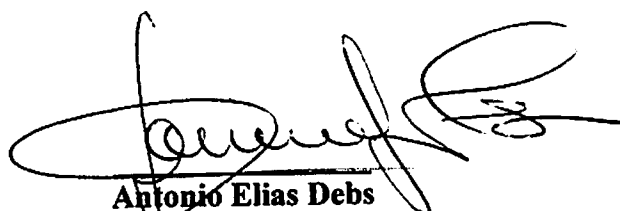
C. I. N° 213/GTRAN/2014

Cuiabá MT, 03 de Dezembro de 2014.

Senhor Gerente

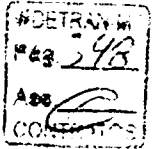
Conforme determinação do senhor Presidente Eugenio Ernesto Destri, solicito a providência de empenho no elemento 92, no valor de R\$ 280.266,74, para pagamento da Nota Fiscal n° 0039, do fornecedor Delta Construções S/A, referente a locação de 170 veículos que atendia a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, referente ao período de 01/06/2012 a 23/06/2012.

Atenciosamente.


Antonio Elias Debs
Gerente de Transporte
DETRAN-MT



DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO



PROCESSO 667485/2014

FOLHA Nº 02

A

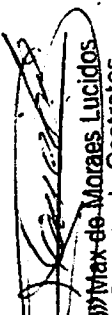
Assunto: Contratos,

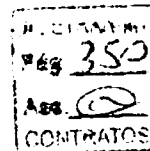
Verificar possibilidade dentro da legalidade, encaminhar para parecer jurídico.

Adriana
Adriana T. Nunes da C. Carnevale
Coord. de Aquisições e Contratos
DETRAN - MT

09/12/2014

Contrato/Processo:		Contratada		Objeto:			
006/2010		DELTA CONSTRUÇÕES S/A		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 170 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ITENS 03 E 04			
211240/2010		10.788.628/0001-57					
Fiscal do Contrato:		Antonio Elias Debs / transpone@detran.mt.gov.br					
Origem:		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2009					
Telefone / Contato:		(65) 3642-7367 / (65) 9287-5334 Acácio / (62) 9178-7845 Márcio /					
		Dotação 036 - 2007 - 3390 3900 - 242					
PED	NOTA	VALOR	LQ/PAG	ESTORNO	SALDO	Observação:	
25301.0001.10.01047-0	25301.0001.10.03817-0	3.254.478,83	(3.083.267,67)	(169.159,16)	-		
25301.0001.11.03514-1	25301.0001.11.03470-0	975.153,17	(975.153,17)	-	-		
25301.0001.11.01104-4	25301.0001.11.03087-1	2.114.790,00	(2.114.790,00)	-	-		
25301.0001.11.03047-2	25301.0001.11.02421-3	1.103.176,67	(1.103.176,67)	-	-		
25301.0001.11.03246-4	25301.0001.11.02472-1	56.525,47	(56.525,47)	-	-		
25301.0001.11.04227-6	25301.0001.11.03213-5	106.000,00	(106.000,00)	(999,70)	(0,00)		
25301.0001.12.003164-0	25301.0001.12.000177-4	1.032.801,03	(1.032.801,03)	-	-		
25301.0001.12.001061-5	25301.0001.12.000855-6	1.120.988,85	(835.513,72)	(285.475,13)	-		
25301.0001.12.001587-0	25301.0001.12.001300-4	56.261,73	(56.261,73)	-	-		
		9.822.143,75	(9.308.229,03)	(513.915,72)	(0,00)		


Max de Moraes Lucidos
Gerente de Contratos
DETRAN - MT
25/12/14



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Advocacia Geral.

C.I. N.º 0771/2014.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2014.

Senhor Advogado Geral,

Em análise aos empenhos do Contrato (extrato na fl. 349), fora efetuado o empenho nº 25301.0001.12.000856-6 no valor de R\$ 1.120.988,85, fl. 289, para a vigência 24/03/2012 a 23/06/2012, conforme 5º Termo Aditivo, fls 283 e 284.

Porém em 06/02/2013 a Gerência de Transportes solicitou um estorno no valor de R\$ 285.475,13, fl 342, informando não haver mais notas a serem pagas.

Em termos de saldo contratual, verifica-se que é possível atender ao pedido na C.I. 213/GTRAN/2014, fl. 347, no valor de R\$ 280.266,74.

Diante dos fatos, solicitamos-lhe análise e parecer jurídico quanto a legalidade de se efetuar empenho para o Contrato 006/2012 firmado com a DELTA CONSTRUÇÕES S/A sendo que o mesmo encerrou sua vigência em 23/06/2012.

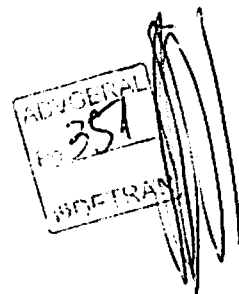
Por oportuno, pedimos a devolução do processo o mais breve possível para que sejam tomadas as devidas providências, competentes a esta Gerência.

Atenciosamente,

MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos do DETRAN/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN



COMUNICAÇÃO INTERNA

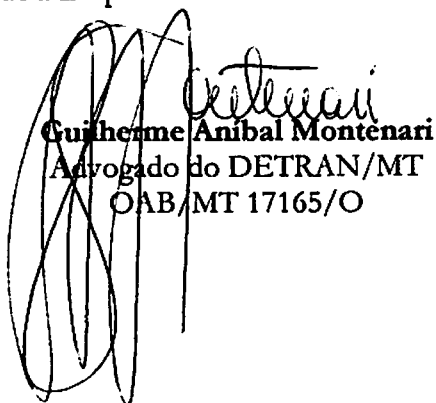
DE: Advocacia Geral do DETRAN/MT	PARA: Gerência de Contratos
----------------------------------	-----------------------------

C.I nº: 257/2014.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2014.

Senhor Gerente,

Em resposta à CI n. 0771/2014, questionando acerca da legalidade de efetuar empenho para o Contrato 006/2012 firmado com a DELTA CONSTRUÇÕES S/A mesmo tendo encerrado sua vigência, sugiro que se aguarde o Parecer Técnico solicitado pela Unidade Setorial de Controle Interno à Auditoria Geral do Estado por meio do ofício n. 116/UNISECI/DETRAN-MT/2014 (cópia em anexo), em virtude da gravidade dos fatos ali elencados, bem como seja solicitado informações da atual condição da Empresa ao Administrador Judicial visto que a Empresa se encontra em Recuperação Judicial.


Guilherme Anibal Monténari
Advogado do DETRAN/MT
OAB/MT 17165/O



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

352

OFÍCIO Nº 116/UNISECI/DETRAN-MT/2014

Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2014.

À Sra.

Kristianne Marques Dias

Superintendente de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle

Auditoria Geral do Estado - AGE/MT

Centro Político Administrativo

NESTA

Assunto: Parecer Técnico sobre a legalidade do contrato e do seu pagamento.

Senhora Auditora,

A UNISECI do DETRAN/MT em acordo com a CI 171/DGS/DETRAN/2014 efetuou análise nos processos 227357/2012, 243341/2012 e 309564/2012 onde concluiu:

- Que a certidão da SEFAZ em anexo não está regular;
- Que a certidão do FGTS está fora do prazo de validade;
- Que os processos estão sem a cópia da publicação no diário oficial do 3º termo aditivo do contrato;
- Que o Cronograma de desembolso da despesa, está errado e não corresponde aos processos em questão;
- Que o objeto do contrato 006/2010 não contempla a atividade econômica principal e nem mesmo as atividades econômicas secundárias;
- Que a empresa em questão está em recuperação judicial;

Diante do exposto acima, a UNISECI recomendou que **não fosse efetuado nenhum pagamento a empresa citada**, haja vista que estamos enviando material físico a AGE, a fim de obtermos **PARECER TÉCNICO**, quanto a **LEGALIDADE DO PAGAMENTO DOS PROCESSOS CITADOS** e até mesmo do próprio contrato 006/2010, pois de acordo com a análise deste setor fora identificado que o objeto do contrato não confere com a atividade econômica da Empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

Atenciosamente,

Alexandre Senelhere de Rezende
Gestor de UNISECI
DETRAN - MT

UNISECI – Unidade Setorial de Controle Interno
DETRAN/MT





358

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.788.628/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/1971

NOME EMPRESARIAL
DELTA CONSTRUÇOES SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DELTA CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-01 - Administração de obras
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO
156

COMPLEMENTO
SALA 3117 A 3124 SALA 3126 A 3128,
PARTE

CEP
20.040-003

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

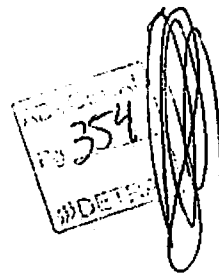
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/12/2014 às 17:50:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

05/12/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.788.628/0001-57
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/05/1971

NOME EMPRESARIAL
DELTA CONSTRUÇOES SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO
156

COMPLEMENTO
**SALA 3117 A 3124 SALA 3126 A 3128,
PARTE**

CEP
20.040-003

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

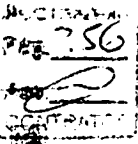
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/12/2014 às 17:50:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar



		DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	MAX DE MORAES LUCIDOS	23/01/2013 18:35:00	☒ Enviar	DETRAN GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	24/01/2013 13:32:21	ALDREY EMILY NASCIMENTO	
		DETRAN GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	ALDREY EMILY NASCIMENTO	24/01/2013 13:33:55	☒ Enviar	DETRAN UNIDADE DE ASSESSORIA	28/01/2013 14:50:03	THIAGO QUINTEIRO ALMEIDA	
		DETRAN UNIDADE DE ASSESSORIA	THIAGO QUINTEIRO ALMEIDA	28/01/2013 14:58:45	☒ Enviar	DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	29/01/2013 14:59:16	MAX DE MORAES LUCIDOS	
		DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	MAX DE MORAES LUCIDOS	07/02/2013 16:15:44	☒ Enviar	DETRAN GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	07/02/2013 16:40:59	ALDREY EMILY NASCIMENTO	
		DETRAN GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	ALDREY EMILY NASCIMENTO	07/02/2013 16:41:24	☒ Arquivar ☒ Enviar	DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	07/02/2013 16:55:23	MAX DE MORAES LUCIDOS	
		DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	MAX DE MORAES LUCIDOS	04/12/2014 11:36:44	☒ Desarquivar ☒ Juntados				
		DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	MAX DE MORAES LUCIDOS	04/12/2014 13:59:03	☒ Enviar	DETRAN ADVOCACIA GERAL DO DETRAN	05/12/2014 16:53:59	GUILHERME ANIBAL MONTENARI	
		DETRAN ADVOCACIA GERAL DO DETRAN	GUILHERME ANIBAL MONTENARI	05/12/2014 16:54:28	☒ Enviar	DETRAN GERÊNCIA DE CONTRATOS	05/12/2014 17:05:22	MAX DE MORAES LUCIDOS	

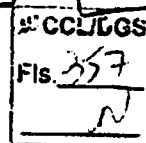
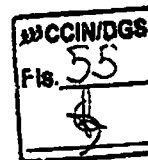
Fechar

Desenvolvimento





ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/MT
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA



Ofício CGE/GAB nº 1981/2014

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me desta oportunidade para acusar o recebimento do Processo nº 669955/2014 que instrumentaliza o Ofício nº 116/UNISECI/DETRAN-MT/2014 e respectivos anexos (Fls. 2/130).

Trata-se de apontamentos da UNISECI (Unidade de Controle Interno) revelados nos processos nº 227357/2012, 243341/2012 e 309564/2012, sendo que nos dois primeiros (Certidão SEFAZ e Certidão FGTS) a advertência da UNISECI é adequada em razão do Decreto nº 8.199/2006 e suas alterações, portanto enseja a regularização.

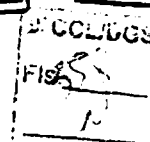
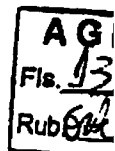
Ao Senhor
Eugênio Ernesto Destri
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN
N E S T A
CRPSG/efc

Al

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/MT
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA



Ofício CGE/GAB nº 1981/2014

Ao que toca a não publicação do 3º Termo Aditivo, o erro na escolha no “Cronograma de desembolso” e a inadequação do objeto contratual com a atividade econômica, são fatores que não impedem o pagamento por serviço efetivamente executado por empresa prestadora. A notar nos elementos dos autos, a problemática suscitada enseja apuração interna de fluxos dos atos administrativos, mas sem efeitos ao terceiro contratado de boa-fé que tenha, em tese, executado o serviço requisitado pela administração.

Por fim, quanto à condição que se encontra a empresa credora, a inteligência da norma regente sobre o tema (Lei nº 11.101/2005), sobretudo no artigo 47 que traceja o objetivo do instituto “recuperação judicial”, é no sentido de viabilizar a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Portanto, obstar o pagamento por serviço já executado por prestador de boa-fé ofende o alcance e objetivo da empresa recuperanda além de denotar enriquecimento sem causa da administração.

Por tais razões, submetemos o entendimento desta Controladoria Geral para vossa ciência e sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Alves Pereira Filho
Secretário-Controlador Geral do Estado

Página 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Convênios

C.I. N.º 812/2014/GContratos.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos a realização do empenho no elemento 92 de acordo com a solicitação do fiscal do contrato em sua CI 213/GTRAN/2014 (fl.347), bem como de acordo com o parecer favorável da Controladoria Geral do Estado por meio do ofício 1981/2014 de 18 de dezembro de 2014 (fls.357-358), conforme especificações a seguir:

CREDOR:	DELTA CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.788.628/0001-57	Nº. CONTRATO:	006/2010		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Projeto Atividade	2007	Elemento de Despesas:	3390.9200	Fonte:	242
TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL				
TIPO DE LICITAÇÃO:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2009/SEFAZ/GO – “carona”				
REF:	Referente ao pagamento da noita fiscal número 0039.				
	Contratação de empresa para locação de 170 veículos automotores.				
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 280.266,74 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)				
Vigência:	de 01/06/2012 a 23/06/2012.				
	Valor solicitado está dentro do valor contratado como demonstrado na Planilha de controle à folha 349.				
Observação:	Solicitado pelo fiscal do contrato (CI 213/GTRAN/2014 (fl.347)) Parecer favorável da Controladoria Geral do Estado por meio do ofício 1981/2014 de 18 de dezembro de 2014 (fls.357-358)				

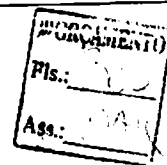
Atenciosamente,

Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale
ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE

Coordenadora de Aquisições e Contratos do DETRAN/MT



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
Diretoria de Gestão Sistêmica
Coordenadoria de Orçamento e Convênios



Processo 211240/2010 – Contrato nº 006/2010 – Delta Construção S/A.

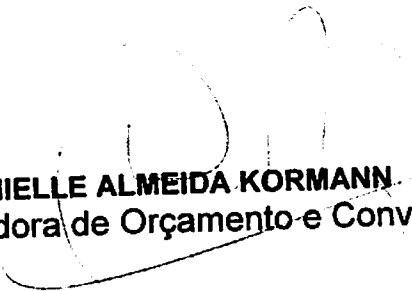
DESPACHO

À Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Em atenção à CI nº 812/2014/GContratos de 22/12/2014, referente à solicitação de Empenho no valor de **280.266,74 (fl.359)**, vimos informar que não será possível emitir, tendo em vista o cumprimento da Portaria Conjunta nº 001/SEFAZ/SAD/AGE/2014, de 12/11/2014 na qual estabeleceu prazos para conclusão do encerramento do exercício financeiro para o ano de 2014, o que impossibilita a Coordenadoria de Orçamento e Convênios em atender a solicitação, conforme pode ser visualizado pelo sistema FIPLAN, na qual já se encontra bloqueado para tal finalidade, (bloqueio 231 – empenho de despesas) – folha nº 361.

Atenciosamente,

Cuiabá, 23/12/2014


DANIELLE ALMEIDA KORMANN
Coordenadora de Orçamento e Convênios

[illegible]

Cr terios utilizados na consulta:

*Exercício Igual a 2014
Código do Bloqueio Execução Igual a 231

Seleccionar Columna: Seleccionar Mostrar todos

Resultado da consulta:

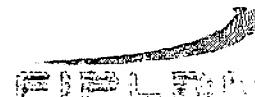
Página 1 de 1 Visualizando registro 1 a 1 de 1				Situação	Data Criação	Usu...	Imt do US
Código Cre	tercia	Código	Nome do Bloqueio	Data do Bloqueio	Motivo do Bloqueio		
2014	231	BLOQUEIO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	Atendendo PORT 001/SEFAZ/SAD/AGE 2014 - Empenho de Despesas	05/12/2014	Ativo	05/12/2014	Mery Carne



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 005 - Extrato de Empenho

UO 25301: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DATA: 20/04/2012

PEDIDO DE EMPENHO: 25301.0001.12.001061-5

EMPENHO: 25301.0001.12.000856-6

Credor: 2006.00772-0

Nome: Delta Construções Ltda

Endereço

Avenida Rio Branco, 156

Bairro: Centro

Complemento: Conj. 3117A3128

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20040-003

Fone:

Identificação: CNPJ - 10.788.628/0001-57

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

Tipo de Recurso: Normal

Nº da Concessão de Adiantamento:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Empenho do PED Nº 25301.0001.12.001061-5

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:

1.120.988,85

Total empenhos estornados:

285.475,13

Total Liquidado:

835.513,72

Total Pago:

461.850,77

Saldo a Liquidar:

0,00

Saldo a Pagar:

373.662,95

Saldo em Liquidação:

0,00

Total Cancelado RP:

0,00

Total recolhido (GCV):

0,00

Total AQS:

0,00

Total Baixa NLA:

0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
31/08/2012	Liquidação Estornada	88.187,82	25301.0001.12.003056-9	Pagamento complementar de nf 0019 DELTA locação de veículos ic 006/2010 mes 02/2012 de 01/02/12 a 29/02/12 pt 227357/12
31/08/2012	LIQ de Estorno	88.187,82	25301.0001.12.003057-7	historico incorreto
31/08/2012	Liquidação	88.187,82	25301.0001.12.003058-5	Pagamento complementar de nf 0019 DELTA locação de veículos ic 006/2010 mes 03/2012 de 01/03/12 a 30/03/12 pt 227330/12
31/08/2012	Liquidação	373.662,95	25301.0001.12.003059-3	Pagamento de nf 0024 DELTA locação de veículos ic 006/2010 mes 04/2012 de 01/04/12 a 30/04/12 pt 243341/12
03/09/2012	Liquidação	373.662,95	25301.0001.12.003060-7	Pagamento de nf 034 mes 05/2012 de 01/05/2012 a 31/05/2012 IC 006/2010 PT 309564/12
11/12/2012	Nota de Ordem Bancária (NOB)	88.187,82	25301.0001.12.006160-2	Pagamento do Empenho 253010001120008566 e Liquidação 253010001120030585
28/12/2012	Estorno de Empenho	285.475,13	25301.0001.12.000438-6	Processo: 211240/2010 - Estorno de saldo remanescente conforme CI 017/GTRAN/2013 e 075/GCCON/2013
19/12/2014	Nota de Ordem Bancária (NOB)	373.662,95	25301.0001.14.004494-9	Inclusão de NOB dos Grupos de Despesa, controlado pelo teto financeiro
30/12/2014	Nota de Ordem Bancária Estornada	373.662,95	25301.0001.14.004562-7	Pagamento do Empenho 253010001120008566 e Liquidação 253010001120030607
30/12/2014	NOB de Estorno	373.662,95	25301.0001.14.004599-6	Solicitação sefaz



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 227 - Demonstrativo de Despesas a Pagar do Exercício Atual

Exercício igual a 2012

Código da Unidade Orçamentária igual a 25301

Código do Credor igual a 2006007720

Data de Referência igual a 31/12/2014

Tipo de Relatório (1- Consolidado / 2- Sem Destaque / 3 - Destaque Concedido / 4 - Destaque Recebido) Igual a Consolidado

		DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO CONSOLIDADO							
CREDOR	NOME	EMPENHO	DATA	DESPEJA	FONTE	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	
25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO									
25301.0001 - SEDE									
2006007720	Delta Construções Ltda	25301.0001.12.000177-4	02/01/2012	33903900	242	0,00	0,00	373.662,95	
		25301.0001.12.000856-6	20/04/2012	33903900	242	0,00	0,00	747.325,90	
TOTAL CREDOR 2006.00772-0						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL DA EXECUÇÃO CONSOLIDADA, POR FONTE DE RECURSO UG 25301.0001									
Fonte de Recurso 242						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL UG 25301.0001						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL DA EXECUÇÃO CONSOLIDADA, POR FONTE DE RECURSO UO 25301									
Fonte de Recurso 242						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL UO 25301						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL DA EXECUÇÃO CONSOLIDADA, POR FONTE DE RECURSO GERAL UO 25301									
Fonte de Recurso 242						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL GERAL UO 25301						0,00	0,00	1.120.988,85	
TOTAL GERAL						0,00	0,00	1.120.988,85	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Exercício de 2014

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	5.329.421,30	1.040.202,10	4.631.094,45	1.738.528,95
De Exercícios Anteriores	5.329.421,30	0,00	4.631.094,45	698.326,85
Do Exercício	0,00	1.040.202,10	0,00	1.040.202,10
Não Processados	4.885.586,02	4.514.143,16	4.818.138,91	4.681.592,27
De Exercícios Anteriores	4.885.586,02	0,00	4.818.138,91	67.449,11
Do Exercício	0,00	4.514.143,16	0,00	4.514.143,16
SUBTOTAL (I)	10.215.007,32	5.554.345,26	9.449.231,36	6.320.121,22
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	32.508.859,65	84.674.353,01	104.189.137,59	12.992.075,07
Depósitos em Caução	24.280,34	141.591,06	128,06	185.752,34
Depósitos Judiciais	2.200,00	23.955,65	26.155,65	0,00
Depósitos a Identificar	532.767,37	1.394.463,41	376.323,11	1.650.907,67
Outros Depósitos de Curto Prazo	31.947.602,94	83.114.342,89	103.786.530,77	11.275.415,06
Consignações	2.183.403,40	1.483.217,48	2.184.163,40	1.482.457,48
Consignações do Exercício	0,00	1.482.457,48	0,00	1.482.457,48
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	1.100.512,31	0,00	1.100.512,31	0,00
Consignações de RP Processados do exercício	1.082.891,09	0,00	1.082.891,09	0,00
Outras Consignações	0,00	760,00	760,00	0,00
SUBTOTAL (II)	34.690.263,05	86.157.570,49	106.373.300,99	14.474.632,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Créditos Intra-Orçamentários a Pagar	200.515,13	0,00	0,00	200.515,13
Destaque a Repassar	734.925,95	2.040.322,57	2.164.859,68	610.388,84
SUBTOTAL (III)	935.441,08	2.040.322,57	2.164.859,68	810.903,97
TOTAL GERAL	45.840.711,45	93.752.238,32	117.987.392,03	21.605.657,85

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	4.065,13
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	1.218.741,98
Baixa de Consignações de RP Não Processados	995.795,03
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

LIÉGE CORRÊA DE ARRUDA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 005755/O

227
R5



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

*Exercício igual a 2014

Unidade Orçamentária igual a 25301

Apenas RP com Saldo (1-Não / 2-Sim) igual a Sim

RESUMO GERAL

RESTOS A PAGAR - PROCESSADO			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADO		
Inscritos/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Inscritos/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00	214	0,00	1.231.812,37
240	0,00	22.693,96	240	0,00	3.027,75
242	0,00	2.499.716,12	242	0,00	2.845.825,58
264	0,00	0,00	264	0,00	17.599,46
642	322.164,09	0,00	642	21.398,00	0,00
664	2.999,65	247,50	664	0,00	415.878,00
Total Inscrito	325.163,74	2.522.659,58	Total Inscrito	21.398,00	4.514.143,16

1) Pago/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	0,00
242	0,00	0,00
264	0,00	0,00
642	499,84	0,00
664	0,00	0,00
Total Pago	499,84	0,00

1) Pago/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	0,00
242	0,00	0,00
264	0,00	0,00
642	2.824,88	0,00
664	0,00	0,00
Total Pago	2.824,88	0,00

2) Cancelado/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	0,00
242	0,00	0,00
264	0,00	0,00
642	0,00	0,00
664	0,00	0,00

2) Cancelado/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	0,00
242	0,00	0,00
264	0,00	0,00
642	13.167,02	0,00
664	0,00	0,00



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

*Exercício igual a 2014

Unidade Orçamentária igual a 25301

Apenas RP com Saldo (1-Não / 2-Sim) igual a Sim

Total Cancelado	0,00	0,00
-----------------	------	------

3) A Pagar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	22.693,96
242	0,00	2.498.718,12
264	0,00	0,00
642	321.664,25	0,00
664	2.999,65	247,50

Total a Pagar	324.663,90	2.522.659,58
---------------	------------	--------------

Total Cancelado	13.167,02	0,00
-----------------	-----------	------

3) A Pagar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	0,00
242	0,00	0,00
264	0,00	0,00
642	5.408,10	0,00
664	0,00	0,00

Total a Pagar	5.408,10	0,00
---------------	----------	------

4) A Liquidar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	1.231.812,37
240	0,00	3.027,75
242	0,00	2.845.825,58
264	0,00	17.599,46
642	0,00	0,00
664	0,00	415.678,00

Total a Liquidar	0,00	4.514.143,16
------------------	------	--------------

5) Em Liquidação/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
214	0,00	0,00
240	0,00	0,00
242	0,00	0,00
264	0,00	0,00
642	0,00	0,00
664	0,00	0,00



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

*Exercício igual a 2014

Unidade Orçamentária igual a 25301

Apenas RP com Saldo (1-Não / 2-Sim) igual a Sim

Total em Liquidação	0,00	0,00
---------------------	------	------

Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIP 617 - Resumo de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária

*Exercício igual a 2015 *DETRAN*
 Código da Unidade Orçamentária igual a 25301
 Versão STN (1=Sim / 2=Não) igual a 2
 Modalidade (1=Orçamentária/2=Intra-Orçamentária/3=Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a 3
 *Mês de Referência maior igual a Janeiro
 *Mês de Referência menor igual a Julho

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
CONSOLIDADO				
UO 25301: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
3000.00000	DESPESA CORRENTE	32.474.072,02	32.474.072,02	32.469.548,74
3100.00000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.718.709,35	25.718.709,35	25.714.186,07
3190.00000	Aplicações Diretas	21.158.629,59	21.158.629,59	21.154.106,31
3190.11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.633.162,46	20.633.162,46	20.629.934,76
3190.13000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.416,12	123.416,12	123.416,12
3190.16000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.500,00	37.500,00	37.500,00
3190.92000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	139.337,43	139.337,43	138.041,85
3190.94000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	225.213,58	225.213,58	225.213,58
3190.96000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00
3191.00000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	4.560.079,76	4.560.079,76	4.560.079,76
3191.13000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.560.079,76	4.560.079,76	4.560.079,76
3300.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.755.362,67	6.755.362,67	6.755.362,67
3320.00000	Transferências à União	72.766,28	72.766,28	72.766,28
3320.41000	CONTRIBUIÇÕES	71.812,58	71.812,58	71.812,58
3320.92000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	953,70	953,70	953,70
3390.00000	Aplicações Diretas	6.682.596,39	6.682.596,39	6.682.596,39
3390.14000	DIARIAS - CIVIL	100.670,00	100.670,00	100.670,00
3390.30000	MATERIAL DE CONSUMO	424.581,74	424.581,74	424.581,74
3390.32000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3390.33000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00
3390.34000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
3390.36000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.445,45	40.445,45	40.445,45
3390.37000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.645.145,73	3.645.145,73	3.645.145,73
3390.39000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.614.789,30	1.614.789,30	1.614.789,30
3390.47000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	599.508,12	599.508,12	599.508,12
3390.91000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
3390.92000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	137.456,05	137.456,05	137.456,05
3390.93000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
3391.00000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
3391.39000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
3391.92000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
4000.00000	DESPESA CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4400.00000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4440.00000	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
4440.42000	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00
4490.00000	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
4490.39000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4490.51000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4490.52000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
4490.92000	DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
25301:	TOTAL UO 25301:	32.474.072,02	32.474.072,02	32.469.548,74
VALORES DE EXECUÇÃO SEM DESTAQUE				
3000.00000	DESPESA CORRENTE	32.429.832,37	32.429.832,37	32.425.309,09
3100.00000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.718.709,35	25.718.709,35	25.714.186,07
3190.00000	Aplicações Diretas	21.158.629,59	21.158.629,59	21.154.106,31
3190.11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.633.162,46	20.633.162,46	20.629.934,76
3190.13000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.416,12	123.416,12	123.416,12
3190.16000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.500,00	37.500,00	37.500,00

A diferença do valor a pagar apurado nesse relatório são as compensações do direito junto aos credores consignatários por devolução de desconto e estorno em folha do pagamento efetuadas por meio de NLA, conforme FIP 336.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIP 617 - Resumo de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária

*Exercício igual a 2015

Código da Unidade Orçamentária igual a 25301

Versão STN (1=Sim / 2=Não) igual a 2

Modalidade (1=Orçamentária/2=Intra-Orçamentária/3=Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a 3

Mês de Referência maior igual a Janeiro

Mês de Referência menor igual a Julho

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3190.92000	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	139.337,43	139.337,43	138.041,85
3190.94000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	225.213,58	225.213,58	225.213,58
3190.96000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00
3191.00000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	4.560.079,76	4.560.079,76	4.560.079,76
3191.13000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.560.079,76	4.560.079,76	4.560.079,76
3300.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.711.123,02	6.711.123,02	6.711.123,02
3320.00000	Transferências à União	72.766,28	72.766,28	72.766,28
3320.41000	CONTRIBUICOES	71.812,58	71.812,58	71.812,58
3320.92000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	953,70	953,70	953,70
3390.00000	Aplicações Diretas	6.638.356,74	6.638.356,74	6.638.356,74
3390.14000	DIARIAS - CIVIL	100.670,00	100.670,00	100.670,00
3390.30000	MATERIAL DE CONSUMO	380.785,59	380.785,59	380.785,59
3390.32000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3390.33000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00
3390.34000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	0,00	0,00	0,00
3390.36000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.445,45	40.445,45	40.445,45
3390.37000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.645.145,73	3.645.145,73	3.645.145,73
3390.39000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.614.345,80	1.614.345,80	1.614.345,80
3390.47000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	599.508,12	599.508,12	599.508,12
3390.91000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
3390.92000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	137.456,05	137.456,05	137.456,05
3390.93000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00
3391.00000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
3391.39000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00
3391.92000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
4000.00000	DESPESA CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4400.00000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4440.00000	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
4440.42000	AUXILIOS	0,00	0,00	0,00
4490.00000	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
4490.39000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00
4490.51000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00
4490.52000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
4490.92000	DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
TOTAL UO SEM DESTAQUE:		32.429.832,37	32.429.832,37	32.425.309,09

VALORES DE EXECUÇÃO DE DESTAQUES CONCEDIDOS

3000.00000	DESPESA CORRENTE	44.239,65	44.239,65	44.239,65
3300.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.239,65	44.239,65	44.239,65
3390.00000	Aplicações Diretas	44.239,65	44.239,65	44.239,65
3390.30000	MATERIAL DE CONSUMO	43.796,15	43.796,15	43.796,15
3390.39000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	443,50	443,50	443,50
TOTAL UO DESTAQUES CONCEDIDOS:		44.239,65	44.239,65	44.239,65

VALORES DE EXECUÇÃO DE DESTAQUES RECEBIDOS

TOTAL UO DESTAQUES RECEBIDOS:		0,00	0,00	0,00
-------------------------------	--	------	------	------

A diferença do valor a pagar apurado nesse relatório são as compensações de direito junto aos credores consignatários por devolução de desconto e estorno em folha do pagamento efetuadas por meio de NLA, conforme FIP 336.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

RELATÓRIO DAS DISPONIBILIDADES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE



FIP502 - Relatório das Disponibilidades por Fonte

*Exercício igual a 2014

Código da Unidade Orçamentária igual a 25301

Mês igual a Dezembro

25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Contas	Cód. da c/c contábil	Fontes	Saldo
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO			(36.244.672,20)
		190	90.773,13
		197	3.131,49
		214	2.702.953,05
		240	391.322,11
		242	1.727.068,64
		264	1.694.256,03
		390	(200.515,13)
		640	(2.328,57)
		642	398.144,73
		664	(5.338.767,79)
		888	(37.710.709,89)
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.1.1.1.1.03.00.00		7.163.617,15
		190	90.773,13
		197	3.131,49
		214	33.916,71
		240	215.694,22
		242	30.062,29
		264	1.694.256,03
		390	(400.136,46)
		640	(28.903,86)
		642	(21.971,88)
		664	(5.338.767,79)
		888	10.885.563,27
CONTA ÚNICA DO RPPS - BANCO DO BRASIL	1.1.1.1.1.03.02.01		0,00
CONTAS DE CONVÊNIO	1.1.1.1.1.03.03.00		(3.644.126,76)
Contas de Convênio - Banco do Brasil	1.1.1.1.1.03.03.01		(3.644.126,76)
		264	1.694.256,03
		664	(5.338.767,79)
		888	385,00
CONTAS ESPECIAIS	1.1.1.1.1.03.04.00		10.148.190,64
Conta Especial - Banco do Brasil	1.1.1.1.1.03.04.01		10.148.190,64
		190	43.859,82
		197	1.866,37
		240	50.051,87
		242	25.421,40
		390	(7.814,14)
		640	(5.622,37)
		888	10.040.427,69
CONTAS DE PROVISÃO	1.1.1.1.1.03.05.00		0,00
CONTAS DE ARRECAÇÃO	1.1.1.1.1.03.06.00		669.553,27
Conta de Arrecadação - Banco Brasil	1.1.1.1.1.03.06.01		681.525,15
		190	46.913,31
		197	1.265,12
		214	33.916,71
		240	165.642,35
		242	4.640,89
		390	(392.322,32)
		640	(23.281,49)
		888	844.750,58
BANCO ARRECAÇÃO - BANCO CONTÁBIL - TESOUREIRO DO ESTADO	1.1.1.1.1.03.06.99		(21.971,88)
		642	(21.971,88)
VALORES INTRA FIPLAN	1.1.1.1.1.03.99.00		0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.1.1.1.1.05.00.00		0,00



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

RELATÓRIO DAS DISPONIBILIDADES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE



FIP502 - Relatório das Disponibilidades por Fonte

*Exercício Igual a 2014
Código da Unidade Orçamentária Igual a 25301
Mês Igual a Dezembro

25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Contas	Cód. da c/c contábil	Fontes	Saldo
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.1.3.8.2.32.01.00 (-) 2.1.8.9.2.50.01.00		(43.408.289,35)
CONTA ÚNICA - CAPACIDADE FINANCEIRA RECEBIDA	1.1.3.8.2.32.01.00		(43.408.289,35)
		214	2.669.036,34
		240	175.627,89
		242	1.697.006,35
		390	199.621,33
		640	26.575,29
		642	420.116,61
		888	(48.596.273,16)
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.1.3.8.2.32.01.00		(43.408.289,35)
		214	2.669.036,34
		240	175.627,89
		242	1.697.006,35
		390	199.621,33
		640	26.575,29
		642	420.116,61
		888	(48.596.273,16)

OBS: NO RELATÓRIO FIP 215 A, PARA EFEITO DE CONCILIAÇÃO COM O FIP 502, CONSIDERAR TODOS OS SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS POR FONTE E POR SUBCONTA.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROTOCOLO DETRAN / MT Fls. nº. <u>02</u> Ass.: <u>M</u>
--

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações
Para: Gerência de Contratos e Convênios

CI. Nº 677/2012

Cuiabá, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Gerente,

Encaminhamos, em anexo, cópias das seguintes documentações, extraídas do processo nº **596505/2012**, referente ao Termo de Adesão à ARP 028/2012/SAD, para contratação de serviços especializados em locação de veículos, a fim de atender às necessidades do DETRAN/MT:

- CI n.º 352 da Gerência de Transportes;
- Ordem de Utilização de Ata nº 0006/2012;
- PED, EMP e CRD da despesa, no valor de R\$715.140,00 (setecentos e quinze mil e cento e quarenta reais) em favor da empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA..

Na posse de tais documentos, solicitamos a formalização do devido instrumento contratual.

Respeitosamente,


EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN-MT



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Paiguás, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4791 – (65) 3615-4757
E-mail: licitações@detran.mt.gov.br home Page: www.detran.mt.gov.br





PROTOCOLO DETRAN / MT Fls. nº. <u>03</u> Ass.: <u>M</u>
--

GTRAN/DGS Fls. <u>2</u> <u>W</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Dê: Gerência de Transportes	Para: Coordenadoria Administrativa
------------------------------------	---

CI. Nº352 /GTRAN/2012

Cuiabá MT, 09 de novembro 2012.

Senhora (a) Coordenadora: Janete Benoski

Em virtude do vencimento dos atuais contratos de locação de veículos, levando em consideração que já foi publicado uma ata atualizada para que seja feita a adesão: ata 028/2012/SAD.

Solicito adesão a esta ata para continuidade dos bons serviços de transportes.

Atenciosamente,

Antonio Elias Debs
Gerente de Transporte
DETRAN-MT

PLANO DE TRABALHO - Nº. 04/2012.

(Conforme Instrução Normativa Conjunta nº. 02 do D.O. de 29/11/2006)

01. UNIDADE DEMANDANTE

Sector	GTRAN - Gerência de Transportes	Fone	65 - 3615 4704
---------------	---------------------------------	-------------	----------------

02. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO (marcar com X a opção desejada)

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ OBRA | ☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA | ☐ LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| ☐ MATERIAL PERMANENTE | ☐ MATERIAL DE CONSUMO | |
| ☐ SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | ☐ SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | |
| ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA | ☒ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | |
| ☐ AQUISIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS | ☐ AQUISIÇÃO PARA PREMIAÇÃO | |

03. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Atender a demanda de veículos para viagens da banca examinadora.

04. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Lote 6 e 7, estes veículos estarão substituindo o contrato 038/2011, pois este contrato vence em 11/02/2013, com a publicação da ata 028/2012/SAD, seguindo o princípio da economicidade, tendo em vista que a referida ata oferece menor preço, os mesmos irão substituir a frota que fica a disposição da Coordenadoria de Educação para o Trânsito nas 5(cinco) cidades pólos do Estado, sendo muito melhores para deslocamento entre os municípios adjacentes.

Lote 9, estes veículos estarão substituindo o contrato 056/2009, tomando por base tratar-se de veículos que atenderão melhor a necessidade do órgão principalmente no tangente viagens com a banca examinadora, que efetuam até 5 (cinco) viagens semanais, as quais não podem ser interrompidas pois são viagens que já estão previamente agendadas por todo interior do Estado e pensando na segurança e num maior conforto dos servidores que normalmente viajam semanalmente até 2.500 KM em 5 (cinco) pessoas no veículo, bem como na agilidade dos serviços, considerando que no período de chuvas as estradas não pavimentadas ficam em difíceis estado de trafegabilidade e ainda nestes períodos se formam atoleiros que são intransponíveis por carros sem tração 4x4.

05. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 75 § III da Lei 4.320/1964 e Art. 14 da Lei 8666/1993)

Programa:	36	Projeto/Atividade (Ação):	2006
Medida:	2	Tarefa:	1
Natureza da Despesa:	3390-3900	Fonte:	242

Tipo de Despesa (marcar com X a opção desejada)	☒ Contratação de Empresa ☐ Transferência de Recursos
---	---

Previsão Orçamentária para esta Aquisição:	R\$ 829.140,00
--	----------------

06. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM/LOTE	CÓD. SADI/ATA	QT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1/7	Ata nº028/2012/SAD	10 un 919,50	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 60 CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.
1/9	Ata nº028/2012/SAD	12 un 4.200,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 DE 815 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.
1/6	Ata nº028/2012/SAD	05 un 1.500,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 04 CILINDROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROTOCOLO DETRAN / MT Fls. nº. <u>05</u> Ass.: <u>M</u>
--

TOTAL

7. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. CRONOGRAMA (descrever a(s) Etapa(s) da realização do serviço indicando o Local, o Prazo de Entrega, o Período do Contrato, as Condições, a Carga Horária desejada e o Serviço que será realizado)

Contratação de 10(dez)veículos Pálio/Gol, 12 (doze) veículos Hilux e 5(cinco) veículos palio weekwnd Trekking 1.6. Conforme contrato e ata vigente.

7.2 OBSERVAÇÕES

8. ENTREGA DO BEM PERMANENTE E OU CONSUMO

8.1. ENTREGA PARCELADA (Descrever as Parcelas informando o Local, o Prazo de Entrega, a Quantidade, a Especificação e as Condições em que o bem deverá ser entregue).

Local de entrega: Gerencia de transportes, prestação da locação imediata após assinatura do contrato

8.2. OBSERVAÇÕES

9 - INDICAÇÃO DO FISCAL

(salvo para aquisição de bens permanentes e consumo)

EDMILSON FERREIRA DE SOUZA (SUBST.)
ANTONIO ELIAS DEBS (GERENTE)

10. ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE E CHEFIA SUPERIOR

Data: 13 / 11 / 12

Responsável pela Ação descrita no PTA
Antonio Elias Debs
Gerente de Transporte
DETRAN

Data: 13 / 11 / 12

Chefia superior: Presidente do Conselho Administrativo,
Coordenador Geral, Assessor Especial,
Coordenador de Gabinete

11. AUTORIZAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DE GESTÃO SISTÊMICA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Data: / /

Diretor(a) de Gestão Sistêmica
(carimbo e assinatura)

Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos
Diretor de Gestão Sistêmica
DETRAN - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

"Ordem de Utilização de Ata"

PROTOCOLO
DETRAN / MT
Fls. nº. 06
Ass.: M

Dados da Ordem			
Número da Ordem:	0006/2012	Processo Utilização:	0596505
Orgão/Entidade:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Pedido Nº:	001/2012	Data do Pedido:	14/11/12 00:00
Ata Nº:	028/2012	Validade da Ata:	07/11/13 00:00

Dotações Orçamentárias						
Órgão	Valor	Número de Cota	Plano Interno	Item Despesa	Elemento Despesa	Fonte Recurso
DETRAN	829.140,00	253010001120033 26-7	2006.9900 - ESTADO - DETRAN	33903937	339039	242 - RECURSOS PRÓPRIOS COMPARTILHADOS PELO DETRAN

Dados do Fornecedor			
Fornecedor:	S A L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	Telefone:	(65) 3626-1030
Endereço:	AV MIGUEL SUTIL	Bairro:	SANTA ROSA
CNPJ:	07311375000111	Inscrição Estadual:	*
Banco:	BANCO DO BRASIL	Agência:	00
		Conta:	00

Dados dos Itens										
Item	Código	Descrição	Data	Motivo	Unidade	Marca	Quant.	Lote	Valor	Valor Total
7	1046273	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 60 CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO			MN	FIAT PALIO OU VOLKSWAGE M - GOL	120	Lt 007	919,50	110.340,00
9	1046276	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 815 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.			MN	THOYOTA HILUX	144	Lt 009	4.200,00	604.800,00
VALOR TOTAL									715.140,00	

Pedido Destinado a Atender			
Setor:	GER. TRANSPORTES	Período:	12 MESES
Destino do	ATENDER AS NECESSIDADES DE	Numero de Pessoas:	1000
Local de Entrega:	CUIABÁ	Prazo de Entrega:	CONFORME SEÇÃO 6.0 DA ATA.

CCL/DGS
Fls. 29
N

Portaria n. 020/2011/GAB/SAD, de 07/06/2011 publicada no DOEMT de 08/06/2011, páginas 79 e

VISTO EM: 03/12/2012	AUTORIZADO EM: 03/12/2012	AUTORIZADO/DESPESA: 03/12/12
SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA	JOSÉ DE JESUS N. CORDEIRO	ORDENADOR DE DESPESAS

**Governo do Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.12.003646-0
Data de Solicitação: 04/12/2012		RESERVA DE EMPENHO Daniel Almeida Kohnmann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT.
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
596505/2012	*** **	*** **
Especificação: Ref. Proc. nº 596505/2012, Ci nº 670/2012/CCCL - Locação de veículo relativo ao período de 01 (um) mês, conforme solicitação da Gerência de Transporte (fl. 02).		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$)	*** 225.669,93	Valor Total da Reserva (R\$)	*** 59.595,00
Tipo de Empenho: Global		Saldo Orc. Atual (R\$)	
Valor por Extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS		*** 166.074,93	
Reserva Inicial (R\$):		*** 59.595,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198		
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 13.299.214-0	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
Data de Retorno da Viagem: *** **	

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Teodoro Moreira Lopes
Presidente
DETRAN - MT.33
AC

**Governo do Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

33 PROTOCOLO
DETRAN / MT
Fls. nº. 02
Ass: *[assinatura]*

EMP	NOTA DE EMPENHO	25301.0001.12.002943-1
Nº PED: 25301.0001.12.003646-0	Data de Emissão: 05/12/2012	
Nº DOTLIST: *** ** *	Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 596505/2012

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365	
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
---	---

Valor Total do Empenho (R\$): *** 59.595,00	Valor por Extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS *** ** *
--	--

Histórico:
Empenho do PED Nº 25301.0001.12.003646-0
Ref. Proc. nº 596505/2012, Ci nº 670/2012/CCCL - Locação de veículo relativo ao período de 01 (um) mês, conforme solicitação da Gerência de Transporte (fl. 02).

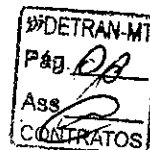
Data de Autorização da Despesa: 05/12/2012	Ordenador de Despesa: Teodoro Moreira Lopes
---	--

[assinatura]
Danielle Almeida Kormann
Coordenadora de Planejamento
DETRAN - MT

Coordenador de Planejamento

Teodoro Moreira Lopes
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal



Fls. 36
[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso

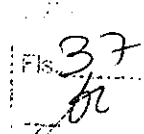
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROTOCOLO
DETRAN-MT
Fls. n.º 08
Ass.: M

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA			
CRD	Data de solicitação	05/12/2012	Nº CRD: 25301.0001.12.003727-4
	Data de criação do docº	05/12/2012	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS COMPARTILHADOS PELO DETRAN		Grupo de despesa: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pagto previsto (R\$): 59.595,00	Valor por extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS *** **		
Nº EMP: 25301.0001.12.002943-1			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA			
DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		12	59.595,00
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	59.595,00

.....	
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)	
Observações:	





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

PARECER N. 488/2012

Documento: Proc. N°. 645361/2012.

Solicitante: Gerência de Contratos e Convênios.

Assunto: Análise Jurídica referente ao Contrato nº 068/2012 entre o Detran/MT e a empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada pela Coordenadoria de Contratos, Convênios e licitação, que solicita **Análise Jurídica referente ao Contrato nº 068/2012**, tendo como partes o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ Sob o n.º 03.829.702/0001-70, representado pelo seu Presidente, Sr. Teodoro Moreira Lopes, e a empresa **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.311.375/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Neves Botelho, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2012/DETRAN/MT.

É o relatório.

II - FUNDAMENTO

Em princípio, faz-se relevante destacar algumas considerações sobre o tratamento doutrinário das espécies de contratos celebrados pela Administração Pública.





**ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN**

A posição adotada pela maioria dos administrativistas brasileiros ressalta a existência de contratos administrativos com características próprias que os distinguem dos contratos de direito privado. Referem critérios para distinguir o contrato administrativo do contrato de direito privado.

Alguns adotam o critério subjetivo ou orgânico, entendendo que no contrato administrativo a Administração age como poder público, com poder de império na relação jurídica contratual; não agindo nessa qualidade, o contrato será de direito privado.

Para outros, o contrato administrativo tem sempre por objeto a organização e o funcionamento dos serviços públicos; se tiver por conteúdo a prestação de atividade privada, será contrato de direito civil;

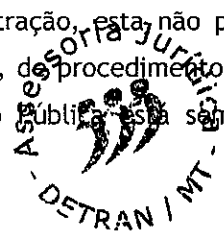
Há quem diferencie o contrato administrativo pela finalidade pública, o que é contestado, sob a alegação de que a Administração, mesmo agindo sob regime jurídico privado, tem que agir com esse objetivo, sob pena de incidir em desvio de poder;

O contrato e o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações chega-se a estabelecer a existência e as características não apenas do contrato de Direito Público, como também do contrato administrativo, modalidade particular que se integra no campo daquela classe mais geral;

Outros entendem que é o procedimento de contratação que caracteriza o contrato administrativo, o que também não corresponde à verdade porque existem algumas formalidades que são exigidas, não pela natureza do contrato, mas pela presença da Administração e pela finalidade pública que ela tem que atender; é o caso da licitação, da forma, da motivação, da publicidade;

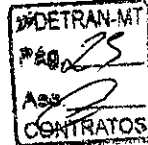
Finalmente, há aqueles para os quais o contrato administrativo se caracteriza pelas presença de cláusulas exorbitantes do direito comum, assim chamadas porque estão fora da órbita (ex orbita) do direito comum e cuja finalidade é a de assegurar a posição de supremacia da Administração em relação ao particular; assim são as cláusulas que asseguram o poder de alteração unilateral do contrato, a sua rescisão unilateral antes do prazo, a imposição de penalidades administrativas e tantas outras analisadas além.

Mesmo nos denominados contratos de direito privado da Administração, esta não pode abdicar de algumas de suas prerrogativas, tais como as exigências de forma, de procedimento, de competência e de finalidade, haja vista que a atuação da Administração Pública é sempre





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN



orientada ao atendimento do interesse público. Este fenômeno ocorre de tal maneira, que a administrativista Alice Maria Gonzalez Borges faz a seguinte afirmação:

"...cada vez mais a terminologia "contratos privados da Administração" cede passo à de "contratos regidos predominantemente pelo direito privado", mais tecnicamente exata, mais consentânea com a realidade dos fatos."

Assim, a Administração sempre está subordinada ao direito público no que se refere ao motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos.

Diante de todas essas considerações feitas a respeito dos contratos administrativos é importante lembrar o entendimento de Jessé Torres Pereira Junior, quando dispõe em sua obra que no contrato administrativo o fato do regime ser de direito público exclui qualquer outro regime, sendo aplicado apenas em caráter supletivo normas de direito privado, mas sempre devendo ser observado os princípios gerais do direito administrativo pelos quais as atividades da Administração Pública é tutelada. E, completando seu entendimento o autor explica que "no contrato de figuração privada, a predominância do direito privado não exclui a incidência dos princípios e normas de direito público que a lei imponha, devendo as normas de direito privado com eles conviver compulsoriamente sob pena de invalidade do acordado."

Nas palavras de CARLOS ARI SUNDFELD (1996, p. 137), "os princípios são as idéias centrais de um sistema, ao qual dão sentido lógico, harmonioso, racional, permitindo a compreensão de seu modo de organizar-se".

Faremos um breve comentário sob estes princípios e sua aplicabilidade nos contratos administrativos.

A **legalidade** exige que toda e qualquer atuação da Administração esteja previamente autorizada por lei (MELLO, 2003, p.95).

Nesse passo, todos os contratos administrativos devem estar fundados em prévia autorização legal. Esta se encontra basicamente no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais (CR, art. 165), que, por sua vez, devem buscar seu lastro nas competências constitucionalmente atribuídas.





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

A **impressoalidade** está intimamente ligada ao princípio da igualdade (MELLO, 2003, p. 104), uma vez que, para haver tratamento igual, esse não pode ser guiado por interesses subjetivos e pessoais, mas sim pelo interesse público. Mesmo internamente, na relação entre os agentes administrativos, deve haver a impessoalidade (DI PIETRO, 2003, p. 71).

Em razão desse princípio, a regra, quando a Administração pretende contratar, é a realização de licitação prévia, conforme art. 2.º da Lei n.º 8666/93, de modo que, por meio de critérios objetivos, se firme o melhor negócio para o erário, ao mesmo passo em que não se escolha o contratante com base em critérios pessoais, como amizade, simpatia etc. (MELLO, 2003, p. 104).

A propósito, o inciso XXI do art. 37 da CR, traz menção expressa nesse sentido.

A administração Pública rege-se pelo princípio da **moralidade**, é certo que a lei e a moral não necessariamente coincidem (FERRAZ JUNIOR, 2003, p.356; KELSEN, 1994, p. 67). Entretanto, enquanto o particular que fere tão-somente a moral pode eventualmente vir a sofrer apenas reprimenda social, a Administração fica sujeita à sanção. Isso decorre da positivação da moral no *caput* do art. 37 da Constituição da República como ditame a ser por ela seguido.

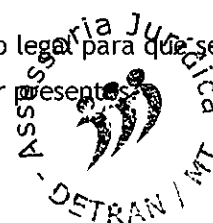
A **publicidade** garante a observação dos demais princípios, servindo de eficaz mecanismo de controle. Esse princípio "exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei." (FIGUEIREDO, 2003, p. 75)

Nos contratos administrativos, nota-se a aplicação desse princípio, tanto previamente, quando se verifica a necessidade de ampla divulgação do edital de licitação (§ 1.º do art. 40 da Lei 8666/93), abertura de envelopes em ato público (§ 1.º do art. 43 da Lei 8666/93), quanto na sua formação e execução (parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8666/93).

Supremacia do interesse público, nas palavras de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (2003, p. 87), esse princípio é "pressuposto lógico do convívio social"; ressalta referido autor que, estando a Administração adstrita à legalidade, não pode simplesmente, sob o pretexto de uma genérica e abstrata supremacia, cometer atos arbitrários sem uma base legal (2003, p. 88).

Ou seja, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração.

Sempre à necessidade **motivação**, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.





**ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN**

Assim, quando o Administrador pratica seus atos, deve expor as circunstâncias fáticas para justificar a subsunção à autorização legal (MELLO, 2003, p.102). Com isso, garante-se transparência à Administração Pública, permitindo um melhor controle, inclusive quando de eventual apreciação pelo Poder Judiciário.

A **razoabilidade** como princípio é a exigência de medidas adequadas e coerentes. Lembra CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (2003, p. 100) que, sem embargo de não se saber, em muitos casos, qual seria a medida ideal, é possível constatar quando certas decisões desbordam o razoável.

Trazendo esses ensinamentos ao campo contratual, note-se o seguinte exemplo: O fato de haver uma previsão legal autorizando a aquisição de 100 toneladas de alimento não significa que deva o Administrador adquiri-las totalmente quando, analisando as circunstâncias fáticas, verifica que apenas 70 já são suficientes e, o restante possa vir a perecer.

A **proporcionalidade** é faceta da razoabilidade (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (2003, p. 101) proporcionalidade está relacionada com a intensidade e extensão das medidas tomadas.

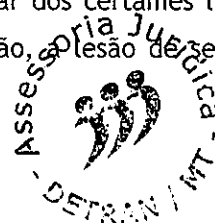
Seguindo essa noção, não deve a Administração fazer nem mais nem menos do que o necessário para atingir a finalidade legal.

A **finalidade** é inerente ao princípio da legalidade por CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, consiste na "aplicação da lei tal como ela é; ou seja, na conformidade de sua razão de ser, do objetivo em vista do qual foi editada." (2003, 97).

Trazendo essas idéias para o âmbito das contratações, verifica-se que a mera utorização legal para a aquisição de certos produtos, por exemplo, não se justifica quando se percebe que não são mais necessários.

A **segurança jurídica** Lembrado por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (2003, p. 112-114) como um dos mais importantes entre os princípios gerais do direito, consiste na previsibilidade das conseqüências jurídicas dos comportamentos sociais, garantindo certa paz e estabilidade nas relações.

Justamente porque o particular prevê que a Administração Pública irá cumprir suas obrigações nas relações contratuais, ele se sente motivado a participar dos certames licitatórios. Sabe ainda que, caso haja inadimplemento por parte da Administração, a lesão de seus direitos poderá ser submetida ao crivo do Judiciário.





**ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN**

Quando são desrespeitos estes princípios é perfeitamente possível a responsabilização pessoal dos administradores das pessoas jurídicas, que participam da administração pública ou simplesmente são por esta controladas direta ou indiretamente, por atos lesivos ao patrimônio público, sujeitando-se obviamente, se for o caso, à incidência da Lei de Improbidade Administrativa.

Nos contratos administrativos há necessidade de constar as cláusulas necessárias, no ensinamento de Hely Lopes Meirelles, o contrato administrativo possui duas modalidades de cláusulas essenciais ou necessárias, bem como cláusulas acessórias ou secundárias, como essenciais se classificam aquelas que estabelecem o objeto da avença e as condições fundamentais para a sua execução, fixam o esclarecimento efetivo da vontade das partes objetivando facilitar e assegurar a interpretação do pacto firmado permitindo delinear o comportamento das partes no desenvolvimento fático do objeto contratual.

No que tange às cláusulas acessórias, têm estas o objetivo de complementação e esclarecimentos adicionais, todavia, não são possuidoras de relevância tal que, a sua ausência possa comprometer o conteúdo do negócio ou, de alguma maneira, provocar perdas às partes contratantes. (licitação e contrato administrativo, 11ª edição, editora Malheiros).

III - PARECER

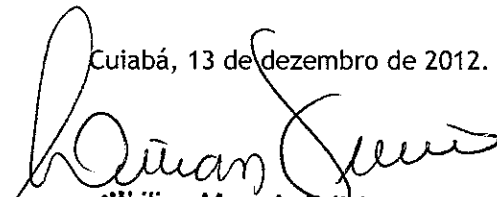
O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico/formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, após análise do caso em tela e conforme determina a Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta do Contrato de Prestação de Serviço, devendo ser observado durante a contratação os princípios acima elencados.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.


Lilian Mara A. Felício
Advogada do DETRAN
Mat.: 225411



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE MATO GROSSO – DETRAN-MT E A SAL
LOCADORA DE VEICULOS.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. TEODORO MOREIRA LOPES**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 1.508/2007, publicado em Diário Oficial em 20 de abril de 2007, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 280.100 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº. 325.716.741-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Gestão Sistêmica, **Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 9.186/2012, publicado no Diário Oficial em 29 de agosto de 2012, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13710818 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 021.721.461-45, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **SAL LOCADORA DE VEICULOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 07.311.375/0001-11, localizada na Av. Miguel Sutil, 10.198, Bairro: Santa Rosa, Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador da identidade RG: 1485221-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 724.587.121-34, celebram o presente Instrumento para contratação de serviços decorrentes da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2012/SAD**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 596505/2012, denominado **Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2012/SAD**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 60 CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	MN	120	R\$ 919,50	R\$ 110.340,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 815 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.	MN	144	R\$ 4.200,00	R\$ 604.800,00
TOTAL R\$ 715.140,00 (setecentos e quinze mil cento e quarenta reais)					

3.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

3.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

3.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746



Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

4.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande adesos a Ata de Registro de Preços que originou o Contrato;

4.2. Os veículos obrigatoriamente deverão ser emplacados no Estado de Mato Grosso;

4.3. Deverá disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

4.3.1. Dispor o seguro dos veículos sob locação, inclusive os reservas o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, sem compra da apólice dispensado o contratante de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação;

4.4. Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa contratada, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por Transportador, Revendedor e Retalhista -TRR e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;

4.4.1. A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas;

4.5. Disponibilizar os veículos todos os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SAD, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

4.8. A contratada, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da publicação da Ata de Registro de Preço;

4.9. A estrutura deverá ser comprovada através de:



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

- 4.9.1. Escritura do imóvel ou contrato de aluguel, e;
- 4.9.2. Fotografia do Local das instalações da empresa;
- 4.9.3. Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

4.10. A contratada deverá dispor, veículos ZERO KM, ressaltamos ainda que a manutenção dos veículos será por conta da contratada e os veículos serão locados sem motorista, e ainda a contratada deverá disponibilizar o local de entrega dos veículos em Cuiabá/Várzea Grande - Mato Grosso;

4.11. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

4.12. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, Art. 3º, §2º, I;

4.13. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos pertinentes aos veículos deverão estar quites com o Fisco – independente da esfera de Governo;

4.13.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo Seguro na forma da Lei (obrigatório DPVAT);

4.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.17. Tendo agido com culpa ou dolo, responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.18. Todos os veículos locados deverão ter rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas, os quais a SPS/SAD e a CONTRATANTE poderá ter acesso a qualquer tempo, inclusive solicitando relatório por veículo locado;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

4.19. A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no Tread Wear Indication -TWI ou quando o sulco atingir 1.6 mm;

4.19.1. A substituição de pneus por desgaste natural correrá por conta da CONTRATADA;

4.20. A Contratada deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional;

4.20.1. No prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo ao CONTRATANTE deverá avisar formalmente a Contratada das devoluções;

4.20.2. No prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, o CONTRATANTE deverá solicitar formalmente a demanda para a Contratada;

4.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Efetuar o pagamento conforme Cláusula Oitava;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do CONTRATANTE;

5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.6. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL ou Gestor do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

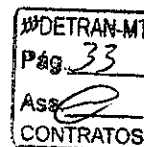
5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.8. Notificar a CONTRATADA e a SAD de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012



147



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

5.9. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

5.10. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;

5.11. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto a capacidade de cada marca/modelo;

5.11.1. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

5.11.2. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;

5.12. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

5.13. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste Contrato;

5.14. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no **Art. 11 e seus parágrafos** do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

5.15. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

5.16. Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno;

5.17. Fornecer a contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de *e-mail* ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa em Cuiabá/Várzea Grande;

5.18. Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por Transportador, Revendedor e Retalhista - TRR e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário;

5.19. O CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

5.19.1. Lavagem simples;

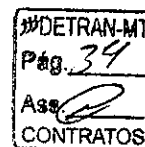
5.19.2. Reparo de pneus (furos e válvulas);

5.19.3. Abastecimento de combustíveis;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012



[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

5.19.4. Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa contratada, nos equipamentos/acessórios instalados pelo CONTRATANTE, (caso permitido instalação dos equipamento – acessórios pela Contratada);

5.20. Quando ocorrer multas, o CONTRATANTE obrigar-se a:

5.20.1. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado;

5.20.2. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;

5.20.3. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

5.20.4. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do CONTRATANTE ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais;

5.20.5. As multas somente poderão ser atribuídas como de responsabilidade do servidor após o devido processo legal, que apuradas as responsabilidades e atribuídos o ônus da multa, esta deverá ser ressarcida aos cofres públicos;

5.20.6. Encaminhar mensalmente a CONTRATADA, original do comprovante de pagamento da infração, ou, do deferimento do recurso, mantendo cópia em seu poder;

5.21. Quando ocorrer avarias e sinistros, o CONTRATANTE obrigar-se a:

5.21.1. Responsabilizar-se pelas avarias, observando-se as regras administrativas competentes;

5.21.2. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, Fotos e Laudo Pericial;

5.21.2.1. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente;

5.21.2.2. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;

5.21.3. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

5.21.3.1. Boletim de Ocorrência;

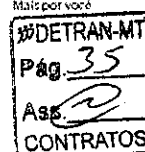
5.21.3.2. Fotos;

5.21.3.3. Laudo Pericial;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012



[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

5.21.3.4. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

5.21.3.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

5.21.3.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;

5.21.4. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e conseqüente pagamento pela CONTRATANTE;

5.21.5. Estão ratificadas por estas cláusulas outras obrigações da CONTRATANTE, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste Edital e Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93 como também obedecendo a Convenção Trabalhista vigente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente de Transportes, **Sr. Antonio Elias Debs**;

6.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

6.3. A fiscalização exercida no ato da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.4. Receber e devolver o veículo locado, observada todas as normas de segurança estabelecidas nas legislações de trânsito, no contrato e no Decreto Estadual n.º. 2.067/2009;

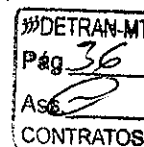
6.5. Acompanhar a execução, bem como o controle das locações;

6.6. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

- 6.7. Notificar a empresa contratada e a Secretaria de Estado de Administração sobre situações irregulares;
- 6.8. Verificar e prestar informações ao preposto da contratada sobre a quilometragem utilizada dos veículos;
- 6.9. Controlar o consumo de combustível, lubrificante e calibragem dos pneus dos veículos sob sua responsabilidade;
- 6.10. Outras situações designadas em instrumento legal, em especial ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 6.11. Os veículos de uso Administrativo, deverão ser entregues adesivados, conforme padrão do CONTRATANTE adesos a Ata de Registro de Preços;
- 6.12. Efetuada a comunicação do término dos serviços, a CONTRATADA providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, a realização de vistoria para efeito de seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 6.13. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos serviços e verificados e aprovados as condições técnicas dos serviços, a CONTRATADA fará o recebimento definitivo;
- 6.14. Caso não atendida as exigências para execução dos serviços, será lavrado um Termo de Recusa, sendo apontadas as falhas e irregularidades constatadas;
- 6.15. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

6.15.1. Nas multas e penalidades de trânsito aplicadas pelos órgãos competentes será de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial e dos veículos auxiliares no momento da autuação;

6.15.2. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso;

6.15.3. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento;

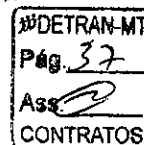
6.15.4. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo;

6.15.5. Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

6.16. Visando a necessidade de controle pelo CONTRATANTE da correta utilização pelos servidores dos veículos locados, e para que se faça cumprir as exigências, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com Sistema Específico de monitoramento dos veículos em tempo real;

6.16.1. O sistema de monitoramento deverá ser fornecido pela contratada, para o CONTRATANTE;

6.17. A contratada deverá dispor de treinamento do agente gestor/fiscal de cada contrato;

6.18. A contratante deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de tecnologia da informação - TI, para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados;

6.19. A SAD através Superintendência de Patrimônio e Serviços, gestora dos contratos advindos da ata de registro de preços, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao poder executivo estadual;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2006	3390.3900	242

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

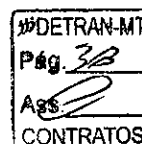
8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. A Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/serviços que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, conforme Artigo 123 do Decreto 7.217/2006;

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme dicção do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

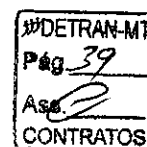
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
 Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

11.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o CONTRATANTE poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado e ainda:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Caso a Contratada, não possua nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitada o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Contratante proceder à cobrança judicial;

11.4. Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

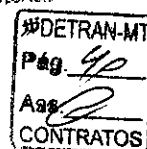
12.1.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.1.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
 Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 068/2012/DETRAN/MT

12.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Instrumento, na forma de extrato, em Diário Oficial, para que cumpra seus efeitos legais;

12.3. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06;

12.4. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, lei Federal 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

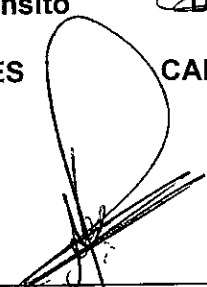
13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

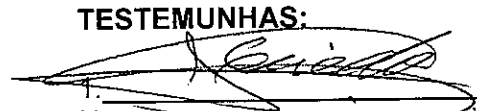
Cuiabá – MT, 17 de dezembro de 2012.


Departamento Estadual de Trânsito
Presidente
TEODORO MOREIRA LOPES


Departamento Estadual de Trânsito
Diretor de Gestão Sistêmica
CARLOS EDUARDO O. VASCONCELOS


Sal Locadora de Veículos Ltda
Representante Legal
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

TESTEMUNHAS:


Nome: **Max de Moraes Lucidos**
CPF: **000.000.000-00**
RG: **000000000**
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT.

2. 
Nome: **Cláudia Lúcia de Moraes**
CPF: **728.744.831-20**
RG: **17337879 SSP/MT**



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.048-470
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4746

Processo 645361/2012



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Max de Moraes Lucidos" <maxlucidos@detran.mt.gov.br>
Para: "Transporte" <transporte@detran.mt.gov.br>, "antoniodebes" <antoniodebes@hotmail.com>
Com Cópia: "Edmilson" <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>, "Marco Antonio Dias" <marconeres@hotmail.com>
CCo: "Max Lucidos" <mlucidos@hotmail.com>
Data: 04/01/2013 17:05 (23:59 horas atrás)
Assunto: Contrato 068/2012 - SAL
068.2012 SAL - 645361.2012.pdf (1.7 MB)
Anexos: DOE 2013.01.02 - Pag 11 (contrato).pdf (156 KB)
extrato.pdf (53 KB)

Sr. Fiscal,

Segue anexo cópias digitalizadas do **Contrato 068/2012** firmado com a **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** para controle e fiscalização.

Uma cópia física será enviada via protocolo.

Na oportunidade solicito a indicação de um fiscal substituto para o referido contrato.

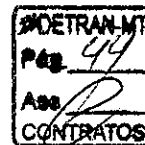
Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.

Para: Gerência de Transportes.

C.I. Nº. 0003/2013

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2013.

Senhor Gerente,

Enviamos-lhe 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados referentes ao **Contrato 068/2012 – SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, para controle e fiscalização.

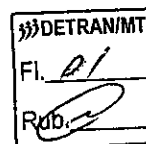
Pedido de Empenho nº 25301.0001.12.003646-0
Nota de Empenho nº 25301.0001.12.002943-1
CRD nº 25301.0001.12.003727-4
Contrato 068/2012/DETRAN/MT
Publicação no D.O.E. em 02/01/2013 – Página 11

Informamos que uma cópia digitalizada do processo fora enviada para os emails: transporte@detran.mt.gov.br, antoniodebes@hotmail.com, edmilson_sousaferreira@hotmail.com, marconeres@hotmail.com, o quais serão utilizados nas próximas atualizações.

Na oportunidade solicito a indicação de um fiscal substituto.

Atenciosamente,


Bruno Mendes de Araújo
Gerente de Contratos e Convênios





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Presidência.

C.I. Nº. 0006/2013

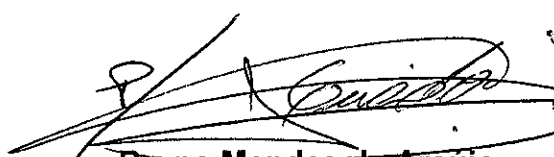
Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

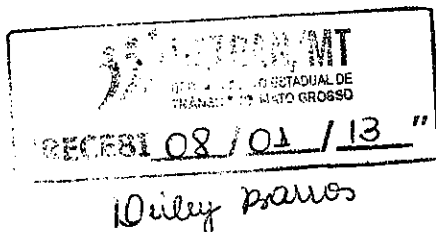
Solicito a publicação da portaria 013/2013 (anexo) para designação de fiscal de contrato em cumprimento a legislação vigente.

Uma cópia fora enviada para o email portarias@detran.mt.gov.br.

Atenciosamente,


Bruno Mendes de Araújo
Gerente de Contratos e Convênios
DETRAN-MT

Dr. Max de Moraes Lucidos
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4746 Home Page: www.detran.mt.gov.br
e-mail: ger.contratos@detran.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso
Mais por você



PORTARIA N° 013/2013.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 75, §1º, da Lei Complementar nº207, de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002 e Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Transporte Sr. **Antonio Elias Debs** para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) Contrato(s), juntamente com o Agente do Serviço de Trânsito Sr. **Edmilson de Sousa Ferreira** que exercerá a função de fiscal substituto:

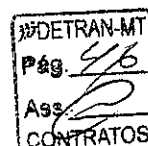
Nº Contrato	Objeto	Contratada
068/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2013.

GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON
Presidente



Portaria nº 011/2013/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de Dezembro de 2004.

RESOLVE

I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 162/2012/GP/DETRAN-MT, em desfavor do Sr. João Vitor Oliveira Nunes, ex-Gerente de Atendimento - Capital, devido à impossibilidade jurídico-legal do seu prosseguimento, por tratar-se de ex-servidor exclusivamente comissionado, conforme Parecer nº. 188/2012 da Advocacia Geral do DETRAN-MT.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2013.

GIANCARLO DA SILVA LARA CATELLON

PORTARIA Nº 012 / 2013/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto nos artigos 28, 30 e 32 do Decreto nº 02 de 05/01/2011 que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2011;

Considerando o disposto nos artigos 95 e 96 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 que dispõe sobre o levantamento físico financeiro de cada unidade administrativa;

Considerando o Decreto nº 2.151, de 22/09/2009 que instituiu a política de modernização da gestão patrimonial do poder executivo do Estado de Mato Grosso e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

RESOLVE

Art. 1º Compor a Comissão para Levantamento de Inventário sobre a composição dos bens de consumo (almoxarifado), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para o exercício de 2013.

Art. 2º Designar para compor a Comissão:

I - Presidente

Lilian Mara Albuquerque Felício - Técnico do Serviço de Trânsito - Assessoria Jurídica

II - Membros

- Marcelo Ferrelira de Carvalho - Agente de Serviços de Trânsito
- José Paulo Wohlfahrt - Agente de Serviços de Trânsito
- Henrique Leite de Moraes Filho - Agente de Serviços de Trânsito
- João Marcelo Régis Lopes - Técnico de Serviço de Trânsito
- Antoniber da Silva Assunção - Agente de Serviços de Trânsito
- Hernando Heitor Alves Nogueira - Agente de Serviços de Trânsito
- Jardson Antonio Barbosa - Agente de Serviços de Trânsito
- Arthur Mendes Molina - Agente de Serviço de Trânsito
- Augusto Sergio de Sousa Cordeiro - Agente de Serviço de Trânsito

Art. 3º Estabelecer que a Comissão para Levantamento de Inventário terá como competências:

- I. Solicitar o livre acesso ao setor de Almoxarifado, para efetuar levantamento e identificação dos bens de consumo, elementos de controle interno e outros documentos necessários aos trabalhos.
- II. Inventariar parcialmente e anualmente os Estoques do Almoxarifado.

§ 1º O inventário parcial será realizado no final de cada quadrimestre, "in loco" por no mínimo quatro membros.

§ 2º O inventário anual será realizado no final do exercício, "in loco" em data específica, de acordo com a programação de encerramento, por no mínimo quatro membros.

§ 4º A Presidente da Comissão, convocará os membros por meio de comunicado interno informando a data, o local e a hora para comissão realizar o inventário.

§ 5º A Presidente da Comissão, informará por meio de comunicado interno o Gerente de Almoxarifado e Material, a data e o período em que serão realizados os trabalhos da comissão.

§ 6º Os procedimentos para realização do inventário parcial e anual estão definidos no Manual do Sistema de Patrimônio e Serviços do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Estabelecer que a Comissão para levantamento de inventário deverá apresentar ao Ordenador de Despesa na conclusão dos trabalhos os seguintes produtos:

- I - Relatório do inventário analítico, com valores, constando de forma circunstanciada todas as irregularidades e demais aspectos observados na realização dos trabalhos.
- II - Todos os documentos pertinentes ao inventário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 151/2012/GP/DETRAN-MT, de 11 de maio de 2012.

Publique.
Registre.
Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 08 de janeiro de 2013.

GIANCARLO DA SILVA LARA CATELLON

PORTARIA Nº 013/2013.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 75, §1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002 e Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Transporte Sr. Antonio Elias Debs para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) Contrato(s), juntamente com o Agente do Serviço de Trânsito Sr. Edmilson de Sousa Ferreira que exercerá a função de fiscal substituto:

Nº Contrato	Objeto	Contratada
668/2012	Contratação da empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo do uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.	SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2013

GIANCARLO DA SILVA LARA CATELLON

PORTARIA Nº 014/2013/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 358 do CONTRAN e as Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "AUTO ESCOLA JANNDAYA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.837.206/0001-21, com sede a Avenida Padre João Bosco, 1932 - Centro - Ribeirãoascalheira/MT - CEP 78675-000, com o nome de fantasia de "AUTO ESCOLA JANNDAYA", de classificação "A" e código 9262.

Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Ribeirãoascalheira/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 31ª CIRETRAN em Canarana/MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 10 de janeiro de 2013.

GIANCARLO DA SILVA LARA CATELLON

PORTARIA Nº 015/2013/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Artigo 18, item II, da Resolução 425/2012, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito da Portaria 389/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/12/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 10 de janeiro de 2013.

GIANCARLO DA SILVA LARA CATELLON



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Dê: Gerência de Transportes	Para: CCL
------------------------------------	------------------

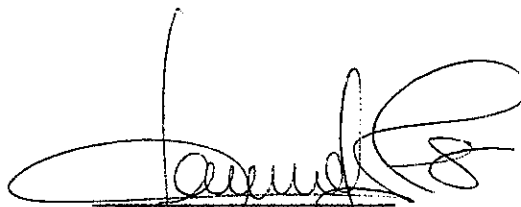
C. I. N° 07/GTRAN/2013

Cuiabá MT, 16 de Janeiro de 2013.

Venho através desta Solicitar Estorno de empenhos conforme relação abaixo, tendo em vista que os mesmos não serão mais utilizados para pagamentos de despesa do exercício de 2012.

CREDOR	EMPENHO	Valor/Estorno
Prates Silva e Arruda	25301000112000320-3	R\$ 25.628,00
Pantanal Locadora	25301000112001137-0	R\$ 24.725,56
Sal Locadora	25301000112000191-1	R\$ 32.500,00
Sal Locadora	25301000112002785-4	R\$ 7.906,25
Sal Locadora	25301000112001141-9	R\$124.875,00
Sal Locadora	25301000112000180-4	R\$ 6.406,28
Sal Locadora	25301000112002664-5	R\$ 63.374,67
Sal Locadora	25301000112002943-1	R\$ 59.595,00
Integração Transportes	25301000112001166-4	R\$ 1.183,37
ALC Auto Center Ltda	25301000112001135-4	R\$ 16.708,13
ALC Auto Center Ltda	25301000112001134-6	R\$ 14.030,26
ALC Auto Center Ltda	25301000112001226-1	R\$ 4.488,84
ALC Auto Center Ltda	25301000112001440-8	R\$ 10.867,22
Sinal Verde Turismo	25301000112000803-5	R\$ 41.764,20

Atenciosamente.


Antonio Elias Debs
Gerente de Transporte
DETRAN





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0030/2013

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2013.

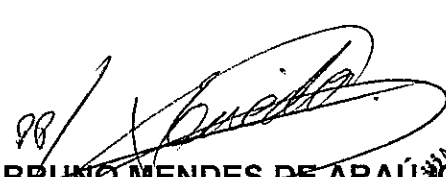
SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE ESTORNO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que seja realizado estorno do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo, referente(s) ao **Contrato 068/2012 – SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, conforme solicitado pelo fiscal através da C.I. 07/GTRAN/2013.

Empenho n.º:	Valor R\$
25301.0001.12.002943-1	R\$ 59.595,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Atenciosamente,


BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios

Max de Moraes Lucidos
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT.

**Governo do Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25301.0001.12.000411-4
Nº PED: 25301.0001.12.003646-0		Data de Emissão: 28/12/2012
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		Unidade Gestora: 0001 - SEDE
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 596505/2012

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veiculos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365	
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

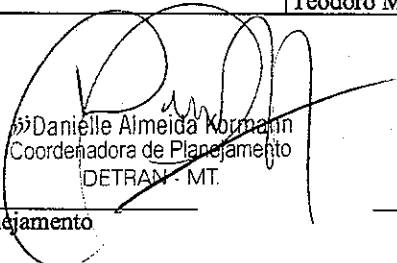
Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.33900000.242.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 59.595,00	Valor por Extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS *** **

Histórico:
ESTORNO DE EMPENHO. Estorno conforme solicitado pelo fiscal do contrato através da CI 07/GTRAN/2013, anexo (pág. 48).
Ref. Proc. nº 596505/2012, Ci nº 670/2012/CCCL - Locação de veículo relativo ao período de 01 (um) mês, conforme solicitação da Gerência de Transporte (fl. 02).

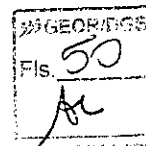
Data de Autorização da Despesa: 05/12/2012	Ordenador de Despesa: Teodoro Moreira Lopes
---	--


Danielle Almeida Normandin
Coordenadora de Planejamento
DETRAN - MT.

Coordenador de Planejamento


Teodoro Moreira Lopes
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Documento de Estorno
Número do documento estornado: 25301.0001.12.002943-1





Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Informação Contrato 068/2012 - SAL

1 mensagem

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

13 de junho de 2013 17:03

Para: Transporte Transporte <transporte@detran.mt.gov.br>

Cc: Edmilson Sousa Ferreira <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>, Antônio Elias Debs
<antoniodebes@hotmail.com>

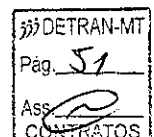
Sr. Fiscal,

Considerando que até o momento não fora motivado o empenho para o referido contrato, solicitamos providências a serem tomadas quanto a empenhar ou rescindir o contrato.

--

Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN MT
SETOR TRANSPORTES

Dê: Gerência de Transportes	Para: Coordenadoria Administrativa
------------------------------------	---

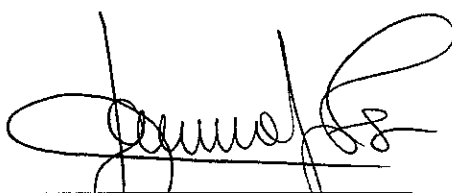
C. I. Nº 186 /GTRAN/COADM/2013

Cuiabá MT, 01 de Agosto de 2013.

Senhora (a) Coordenadora: Ana Maria

Venho através desta, solicitar a esta conceituada Coordenadoria a gentileza de providenciar o empenho referente ao contrato 068/2012, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para locação de 3 veículos da Empresa Sal Locadora Ltda., para atendimento emergencial por 60 dias, conforme solicitação da Diretoria de Gestão Sistêmica.

Atenciosamente,



Antonio Elias Debs
Gerente de Transporte
DETRAN-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações.
Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I Nº 273/2013

Cuiabá, 02 de agosto de 2013.

Prezada Coordenadora,

Considerando a CI 186/GTRAN/COADM/2013, encaminhamos o Contrato 068/2012 para que seja providenciada nota de empenho no valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), correspondente a apenas dois meses de locação de 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up (ou seja, consumo de 06 unidades mensais do Item 01, Lote09, da ARP 028/2012/SAD, conforme disposto na cláusula 3ª do contrato) para nosso atendimento em caráter emergencial.

Vale lembrar que, apesar de o presente contrato já estar devidamente celebrado, em virtude das restrições orçamentárias e financeiras impostas pelo Decreto 1.528/12, o mesmo ainda não foi utilizado.

Para amparar esta solicitação, poderá ser utilizada parte do saldo do empenho nº 001268-4, contido no contrato 017/2013, firmado com a empresa CS BRASIL, pois, considerando que os veículos do referido instrumento ainda não foram entregues, será necessário manter somente saldo de R\$143.500,00, suficiente para atender a demanda de agosto a dezembro deste exercício.

Respeitosamente,

LUIZ GUSTAVO TARRÁ CARAN
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações
DETRAN/MT



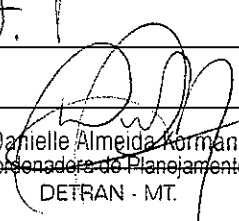
PROCESSO 645361/2012

FOLHA Nº 54

À Gerência de Orçamento - GOR

Para emissão de empenho no valor de R\$ 25.200,00,
conforme CT nº 273/2013 (P.S. nº 1) de 02/08/13, da Comissão
Materia de Portantes, Conveniê e Locação.

Vale ressaltar que o saldo necessário para atender a
referida demanda, oriundo do estorno parcial do EMP nº 001268-4,
da empresa CS Brasil (processo nº 3463113/13 - Contrato nº 17/2013),
que até o momento não fez a entrega dos canos a esta
Autarquia, justificando o estorno dos meses não utilizados.


Danielle Almeida Kormann
Coordenadora de Planejamento
DETRAN - MT.

05/08/13

dotação: 2006.3.3.90.39.00.242.4.1



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.13.002120-7
Data de Solicitação: 05/08/2013		RESERVA DE EMPENHO Danielle Almeida Norriann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes		
Nº do Protocolo: 645361/2012	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Protocolo 645361/2012. CI 273/2013/CCL. Empenho relativo a serviço de locação de 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up pelo período de 02 (dois) meses para atendimento das necessidades desta Autarquia, conforme despacho anexo.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
do Orc. Anterior (R\$) *** 35.688,73	Valor Total da Reserva (R\$) *** 25.200,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 10.488,73	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 25.200,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda		
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198			
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 13.299.214-0	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

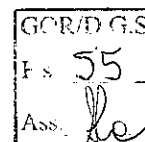
Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Giancarlo S. L. Castillon
Presidente
DETRAN - MT.



DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO _____

FOLHA Nº _____

A PRESIDÊNCIA para assinatura e
liberação do PED e posterior envio a
GOR para emissão do EMP.
Cuiabá, 05 / 08 / 13.


Silvia Delícia da Silva
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN/MT

GOR/D.G.S.
Fls. 36
Ass. 



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO		25301.0001.13.001533-0
Nº PED: 25301.0001.13.002120-7		Data de Emissão: 05/08/2013	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação: *** **
Nº Convênio: *** **		Transferido - Resto a Pagar: Não	Nº do Protocolo: 645361/2012

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veiculos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365	
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (RS): *** 25.200,00	Valor por Extenso: VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS *** **

Histórico:

Empenho do PED Nº 25301.0001.13.002120-7

Protocolo 645361/2012. CI 273/2013/CCL. Empenho relativo a serviço de locação de 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up pelo período de 02 (dois) meses para atendimento das necessidades desta Autarquia, conforme despacho anexo.

Data de Autorização da Despesa:

05/08/2013

Ordenador de Despesa:

Giancarlo da Silva Lara Castrillon

Danielle Almeida Kormann
Coordenadora de Planejamento
DETRAN - MT

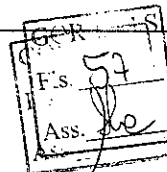
Coordenador de Planejamento

Giancarlo S. L. Castrillon
Presidente
DETRAN - MT
Giancarlo da Silva Lara Castrillon
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Número do documento de estorno:




Governo do Estado de Mato Grosso

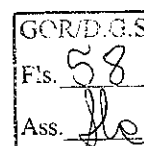
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA			
CRD	Data de solicitação	06/08/2013	Nº CRD: 25301.0001.13.002429-8
	Data de criação do doctº	06/08/2013	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pago previsto (R\$): 25.200,00	Valor por extenso: VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS *** **		
Nº EMP: 25301.0001.13.001533-0			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA			
DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		08	25.200,00
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	25.200,00

..... Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)	
Observações:	





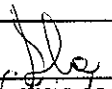
DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO: _____

FOLHA Nº. _____

A PRESIDÊNCIA para assinatura do
EMP e posterior envio a CC
para Procedimento Contratual
Cuiabá, 06 / 08 / 13


Silvana Leticia da Silva
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN/MT

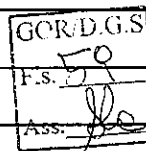
C. G. CON

Para comunicar o fiscal do contrato,
encaminhando a nota de empenho.

Resaltar que o serviço deverá ser
iniciado a partir da emissão de guias
à empresa contratada.

Cuiabá, 06/08/13


Luiz Gustavo Tarraf Caran
Coordenador de Contratos,
Convênios e Licitações
DETRAN / MT





Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Contrato 068/2012 - SAL

1 mensagem

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>
Para: Transporte Detran <transporte@detran.mt.gov.br>, Antônio Elias Debs
<antoniodebes@hotmail.com>
Cc: Edmilson Sousa Ferreira <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>

7 de agosto de 2013 08:56

Sr. Fiscal,

Segue anexo cópias digitalizadas do Contrato 068/2012.

Conforme página 59 do processo, o serviço deverá ser iniciado a partir da emissão de ofício à empresa.

--
Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

3 anexos

 **068.2012 SAL - 645361.2012.pdf**
1748K

 **DOE 2013.01.02 - Pag 11 (contrato).pdf**
115K

 **DOE 2013.01.16 - Pag 29 (portaria).pdf**
101K





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Processo: 645361/2012

Para: Gerência de Contratos e Convênios

Interessado: SAL LOCADORA

Assunto: Locação de veículos

DESPACHO

*Considerando que a empresa **SAL LOCADORA -contrato 068/2012**, valor empenhado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), até a presente data entregou junto ao DETRAN apenas 01 (um) veículo cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por um período de 03 (três) meses;*

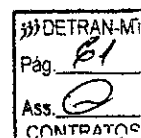
Considerando, ainda, que estamos passando por um período de contingenciamento orçamentário em decorrência do Decreto Estadual 1.528/2012, vimos a Vossa Senhoria solicitar a adequação do Saldo Orçamentário, diminuindo o valor empenhado para o referente a apenas 1 (um) veículo .

Atenciosamente,



Naime Márcio Martins Moraes
Diretor de Gestão-Sistêmica

DETRAN / MT.





DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

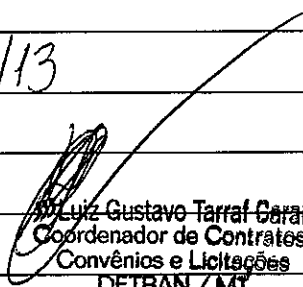
PROCESSO 045361/2012

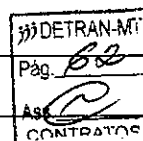
FOLHA Nº _____

A GCCON

Sendo em vista a solicitação proveniente da DGS,
encaminhamos o presente processo para providências
de redução do valor da nota de empenho presente
à fl. 57, devendo ser observado apenas o valor
de um veículo pelo prazo de três meses, ou seja,
R\$ 12.600,00.

26/08/13


Luiz Gustavo Tarraf Caran
Coordenador de Contratos,
Convênios e Licitações
DETRAN / MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0583/2013

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2013.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE ESTORNO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que seja realizado estorno do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo, referente(s) ao **Contrato 068/2012 – SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, conforme solicitado pelo Diretor de Gestão Sistêmica através do Despacho (página 61).

Empenho n.º:	Valor R\$
25301.0001.13.001533-0	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Atenciosamente,


BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25301.0001.13.000526-2
Nº PED: 25301.0001.13.002120-7	Data de Emissão: 27/08/2013	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 645361/2012

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365	
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 12.600,00	Valor por Extenso: DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS *** **

Histórico:

ESTORNO DE EMPENHO. Protocolo 645361/2012. CI 0583/2013/GCCON. Estorno parcial para atender a contingenciamento orçamentário, conforme despacho (fl. 61) anexo.
Protocolo 645361/2012. CI 273/2013/CCL. Empenho relativo a serviço de locação de 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up pelo período de 02 (dois) meses para atendimento das necessidades desta Autarquia, conforme despacho anexo.

Data de Autorização da Despesa:
27/08/2013

Ordenador de Despesa:
Giancarlo da Silva Lara Castrillon

Danielle Almeida Kormann
Coordenadora de Planejamento
DETRAN - MT.

Coordenador de Planejamento

Giancarlo S. L. Castrillon
Presidente
DETRAN - MT.
Giancarlo da Silva Lara Castrillon
Ordenador de Despesa

Observações:

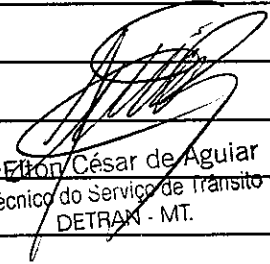
Situação do EMP: Documento de Estorno
Número do documento estornado: 25301.0001.13.001533-0



PROCESSO: _____

FOLHA Nº. _____

A *Presidência* para assinatura do
ESTORNO e posterior envio a
CCCC para *Contratual*
Cuiabá, *24* *08* / *13*


Eiton César de Aguiar
Técnico do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT.

65
Ja



Max M. Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Contrato 068/2012 - SAL

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

28 de agosto de 2013 15:19

Para: Transporte Detran <transporte@detran.mt.gov.br>, Antônio Elias Debs <antoniodebes@hotmail.com>

Cc: Edmilson Sousa Ferreira <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>

Segue anexo cópia atualizada do Contrato 068/2012.

—

Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752



068.2012 SAL - 645361.2012.pdf

1904K



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE GESTÃO SISTÊMICA

DESPACHO

Processo: 645361/2013 (Contrato 068/2012)

À Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações

Em retificação ao despacho exarado à fl. 62, e considerando informação repassada pela Gerência de Transportes acerca da entrega de mais um veículo para atender nossas necessidades, solicitamos novamente alteração da nota de empenho do presente contrato.

Tendo em vista que a solicitação advinda daquela Gerência era para atendimento emergencial pelo prazo de apenas 02 (dois) meses, e verificando ainda que já se encontram à disposição do DETRAN dois veículos, este contrato deverá possuir o valor total de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) empenhado.

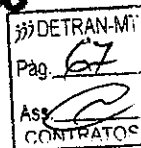
Desta forma, solicitamos a complementação do empenho nº 13.001533-0 no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de modo a atender a locação de dois veículos utilitários pelo período de dois meses.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2013.


NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
Diretor de Gestão Sistemática
DETRAN-MT



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Paiguás, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4604 Home Page: www.detrان.mt.gov.br
e-mail: dgs@detrان.mt.gov.br

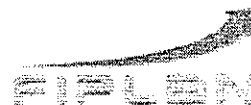




Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 005 - Extrato de Empenho

UO 25301: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DATA: 05/08/2013

PEDIDO DE EMPENHO: 25301.0001.13.002120-7

EMPENHO: 25301.0001.13.001533-0

Credor: 2007.05342-4

Nome: Sai Locadora de Veiculos Ltda

Endereço

Av. Miguel Sutil, 10198

Bairro: Santa Rosa

Complemento: Sala 1

Cuiabá - MT

CEP: 78040-365

Fone:

Identificação: CNPJ - 07.311.375/0001-11

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

Tipo de Recurso: Normal

Nº da Concessão de Adiantamento:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Empenho do PED Nº 25301.0001.13.002120-7

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	25.200,00	Total empenhos estornados:	12.600,00
Total Liquidado:	0,00	Total Pago:	0,00
Saldo a Liquidar:	12.600,00	Saldo a Pagar:	0,00
Saldo em Liquidação:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00
Total recolhido (GCV):	0,00	Total AQS:	0,00
Total Baixa NLA:	0,00		

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
27/08/2013	Estorno de Empenho	12.600,00	25301.0001.13.000526-2	ESTORNO DE EMPENHO. Protocolo 645361/2012. CI 0583/2013/GCCON. Estorno parcial para atender a contingenciamento orçamentário, conforme despacho (fl. 61) anexo.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0603/2013

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2013.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos-lhe que seja realizado empenho para o exercício de 2013, conforme especificações a seguir:

CREDOR:	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	07.311.375/0001-11	Nº. CONTRATO:	068/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto Atividade	2006	Elemento de Despesas:	3390.3900.4.1	Fonte: 242

TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Lei Nº. 8.666/93 – Adesão ARP 028/2012/SAD

REF.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 4.200,00
(quatro mil e duzentos reais).	
	Vigência do contrato: 17/12/2012 a 16/12/2013.
	Valor solicitado conforme despacho página 67.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações

BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios



PED	PEDIDO DE EMPENHO	25301.0001.13.002421-4
Data de Solicitação: 02/09/2013		RESERVA DE EMPENHO Danielle Almeida Kormann Coordenadora de Planejamento DETRAN - MT.
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes		
Nº do Protocolo: 645361/2012	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: ref. proc. 645361/2012 - CI 0603/2013/GCCON - Empenho relativo ao contrato 068/2012 de serviço de locação de veículo de uso administrativo par atender as necessidades do Detran/MT- Adesão a Ata de Registro de Preços 028/2012/SAD. Vigência: 16/12/2013		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

ação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 21.488,73	Valor Total da Reserva (R\$) *** 4.200,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 17.288,73	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 4.200,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198		
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 13.299.214-0	RG: *** **

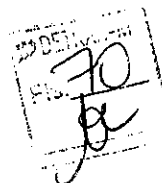
DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório
--

Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos
Assessor Especial
DETRAN - MT

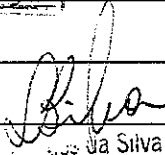


DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO _____

FOLHA Nº _____

A ASSEIUR para assinatura do PED e
posterior envio a GOR para emissão do
CMT.
Cuiabá, 03, 09, 13


Laurice ... da Silva
Gerente de Orçamento
DETRAN - MT.



EMP	NOTA DE EMPENHO	25301.0001.13.001748-1
Nº PED: 25301.0001.13.002421-4	Data de Emissão: 04/09/2013	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 645361/2012

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veiculos Ltda	
dereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365	
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

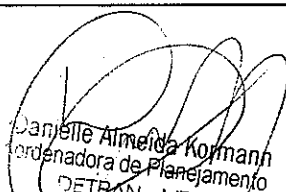
DADOS DO ADIANTAMENTO

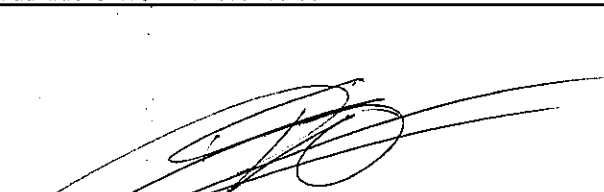
Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 4.200,00	Valor por Extenso: QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS *** **

Histórico: Empenho do PED Nº 25301.0001.13.002421-4 proc. 645361/2012 - CI 0603/2013/GCCON - Empenho relativo ao contrato 068/2012 de serviço de locação de veículo de uso administrativo par atender as necessidades do Detran/MT- Adesão a Ata de Registro de Preços 028/2012/SAD. Vigência: 16/12/2013	
Data de Autorização da Despesa: 04/09/2013	Ordenador de Despesa: Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos


Danielle Almeida Kormann
Coordenadora de Planejamento
DETRAN - MT.
Coordenador de Planejamento


Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos
Ordenador de Despesa

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:

FIPLAN
Fis. 72
JL



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

CRD	Data de solicitação	04/09/2013	Nº CRD: 25301.0001.13.002838-2
	Data de criação do docº	04/09/2013	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pago previsto (R\$): 200,00	Valor por extenso: QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS *** ** *** **		
Nº EMP: 25301.0001.13.001748-1			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		09	2.100,00
		10	1.100,00
		11	1.000,00
Total - REDUÇÃO (R\$)	0,00	Total - ADIÇÃO (R\$)	4.200,00

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

Observações:

PROCESSO Nº 73
Fis. 73
[Assinatura]



DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO _____

FOLHA Nº _____

A ASSEJUR para assinatura do EMP
e posterior envio a 60000
para prec. contratual
Cuiabá, 04 / 09 / 13



Rev de Moraes L. de Lucidos<maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Contrato 068/2012 - SAL

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

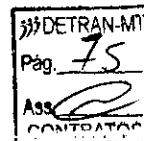
6 de setembro de 2013 09:15

Para: Transporte Detran <transporte@detran.mt.gov.br>, Antônio Elias Debs <antoniodebes@hotmail.com>

Cc: Edmilson Sousa Ferreira <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>

Segue anexo cópias atualizadas do Contrato 068/2012.

—
Att,Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

2 anexos**068.2012 SAL - 645361.2012.pdf**
2151K**extrato.pdf**
41K



PROTOCOLO	
DETRAN / MT	
Fls. nº.	02
Ass.:	M

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN MT
SETOR TRANSPORTES

Dê: Gerência de Transportes	Para: CCL
------------------------------------	------------------

C. I. Nº 263/GTRAN/COADM/2013

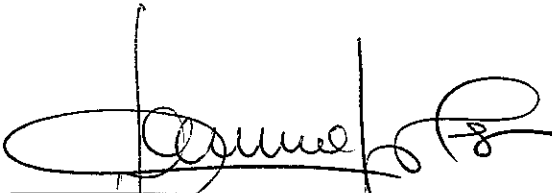
Cuiabá MT, 21 de Novembro de 2013.

Senhor Coordenador: Luiz Gustavo.

Sirvo-me da presente para solicitar a renovação do contrato 068/2012, da Locadora Sal, cuja vigência termina em 16/12/2013.

Informamos ainda, que deverá ser providenciado empenho para pagamento mensal de doze Caminhonetes, objeto do referido contrato, a partir do Mês de Dezembro/2013.

Atenciosamente.


ANTONIO ELIAS DEBS
GERENTE DE TRANSPORTES
DETRAN-MT



PROCESSO _____

FOLHA Nº _____

Y. E. CARAN,

para formalizar aditivo de preço
ao contrato nº-068/2012, conforme
licitação continuada nº-263/
DETRAN/COM/2013, bem como
para realização de despesas
refere-se ao mês de dezembro no
valor de R\$ 50.400,00.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Coordenador de Contratos,
Convênios e Licitações
DETRAN / MT

22/11/13



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.

Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0793/2013

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2013.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos-lhe que seja realizado empenho para formalizar aditivo de prazo, conforme especificações a seguir:

CREDOR:	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	07.311.375/0001-11	Nº. CONTRATO:	068/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto Atividade	2006	Elemento de Despesas:	3390.3900	Fonte: 242

TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Lei Nº. 8.666/93 – Adesão ARP 028/2012/SAD

REF.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 50.400,00
(cinquenta mil e quatrocentos reais).	
Nova vigência do contrato: 17/12/2013 a 16/12/2014.	
Conforme despacho da folha 77.	

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações

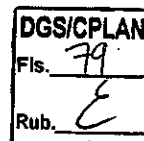
BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios

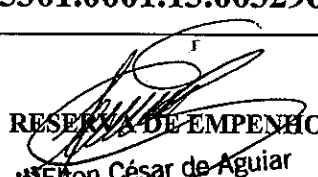
Detalhes da Consulta Ordenador de Despesa

rafaeloliveira - 16:56:46 03/12/2013

Exercício: 2013**Unidade Orçamentária:** 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**Ordenador de Despesa:** 005207 - Pedro Jamil Nadaf

	UG	Nome da Unidade	Situação
1	0000	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂN...	Habilitado
2	0001	SEDE	Habilitado

Data de Cadastro: 03/12/2013**Situação:** Ativo

PED		PEDIDO DE EMPENHO		25301.0001.13.003296-9	
Data de Solicitação: 04/12/2013				 RESERVA DE EMPENHO Elton César de Aguiar Analista do Serviço de Trânsito Economista - DETRAN-MT	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
Unidade Gestora: 0001 - SEDE					
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes					
Nº do Protocolo:		Nº NOBLIST:			
645361/2012		*** ** *		*** ** *	
Especificação: Protocolo 645361/2013. CI 793/2013/CCL. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 068/2012 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT. Vigência do contrato: 17/12/2013 a 16/12/2014.					

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 458.519,07	Valor Total da Reserva (R\$) *** 50.400,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 408.119,07	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS *** ** *			
Reserva Inicial (R\$):		*** 50.400,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda		
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198			
CPF/CNPJ/IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 13.299.214-0	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

DGS/CPLAN	
Fls.	80
Rub.	E



DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

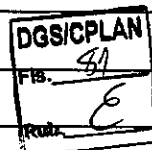
PROCESSO: 645361/13

FOLHA Nº. _____

A PRESIDÊNCIA
PARA ASSINATURA E LIBERAÇÃO DO
PEDIDO DE EMPENHO E POSTERIOR EMIO
A FOL PARA EMPENHO.

CBA/MT, 04/12/13

Eilton César de Aguiar
Analista do Serviço de Trânsito
Economista - DETRAN-MT



**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

EMP		NOTA DE EMPENHO	25301.0001.13.002340-6
Nº PED: 25301.0001.13.003296-9		Data de Emissão: 04/12/2013	
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 645361/2012

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda		
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365		
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/CNPJ/IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

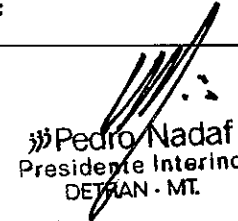
Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 50.400,00	Valor por Extenso: CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS *** ** *	

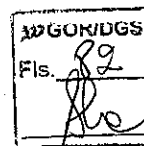
Histórico:

Empenho do PED Nº 25301.0001.13.003296-9
Protocolo 645361/2013. CI 793/2013/CCL. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 068/2012 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.
Vigência do contrato: 17/12/2013 a 16/12/2014.

Ata de Autorização da Despesa: 04/12/2013	Ordenador de Despesa: Pedro Jamil Nadaf
 Laurice Rodrigues da Silva Gerente de Orçamento DETRAN - MT. Coordenador de Planejamento	 Pedro Nadaf Presidente Interino DETRAN - MT. Pedro Jamil Nadaf Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA**

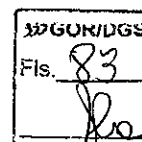
CRD	Data de solicitação	04/12/2013	Nº CRD: 25301.0001.13.003870-1
	Data de criação do docº	04/12/2013	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Unidade Gestora: 25301.0001 - SEDE			
Fonte de Recurso: 242 - RECURSOS PRÓPRIOS DO DETRAN COMPARTILHADOS COM O FESP		Grupo de despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Valor pago previsto (R\$): 50.400,00	Valor por extenso: CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS *** ** * *** ** * *** ** *		
Nº EMP: 25301.0001.13.002340-6			

VALORES PREVISTOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

DADOS DE REDUÇÃO		DADOS DE ADIÇÃO	
Mês	Valor	Mês	Valor
		12	50.400,00
Total - REDUÇÃO (R\$)		Total - ADIÇÃO (R\$)	50.400,00

.....
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

Observações:





DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO: _____

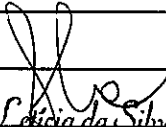
FOLHA Nº. _____

A PRESIDÊNCIA para assinatura do EMPENHO

e posterior envio a GC CON

para procedimentos contratuais

Cuiabá, 04 / 12 / 13


Silvia Lúcia da Silva
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN/MT





E-mail de Governo do Estado de Mato Grosso - Contrato 068/2012 - SAL

Contrato 068/2012 - SAL

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

5 de dezembro de 2013 10:57

Para: Antônio Elias Debs <antoniodebes@hotmail.com>, Transporte Detran <transporte@detran.mt.gov.br>

Cc: Edmilson Sousa Ferreira <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>

Segue anexo cópias do Contrato 068/2012 - SAL.

Na oportunidade informo que o mesmo se encerra em 16/12/2013.

—
Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

3 anexos



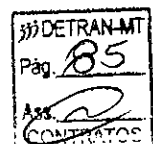
068.2012 SAL - 645361.2012.pdf
2396K

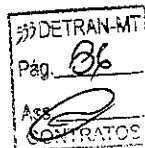


DOE 2013.01.16 - Pag 29 (portaria).pdf
101K



DOE 2013.01.02 - Pag 11 (contrato).pdf
115K





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OFÍCIO N°. 038/2013/CCCL/DETRAN-MT

Cuiabá – MT, 19 de novembro de 2013.

À
SAL Locadora de Veículos Ltda.
Ilmo. Sr. Alexssandro Neves Botelho
Representante Legal
N E S T A

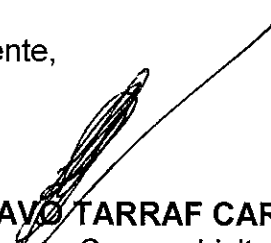
Senhor Representante,

Tendo em vista o contrato nº 068/2012, firmado entre este Departamento e essa empresa, que tem por objeto a locação de veículos para atender às necessidades do DETRAN/MT, informamos que temos intenção de prorrogá-lo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Em que pese o mesmo não ter sido integralmente executado em virtude da política de contingenciamento de despesas imposta pelo Decreto 1.528/12, no momento, possuímos orçamento disponível para efetivar a contratação, uma vez que o serviço é de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados pelo órgão à sociedade.

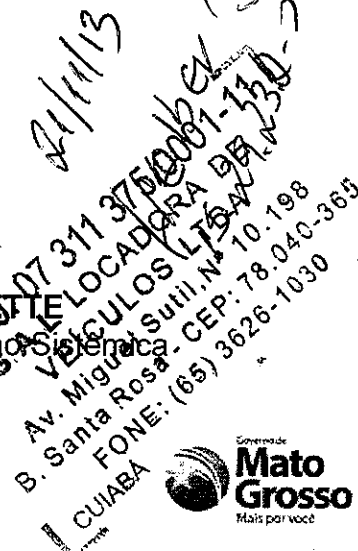
Diante do exposto, considerando que o referido contrato possui disponibilidade para locação de 10 (dez) veículos leves e 11 (onze) caminhonetes 4x4, solicitamos que nos seja informado sobre a disponibilidade imediata de veículos para este Departamento, para que possamos efetivar empenho da despesa e prosseguir regularmente aos trâmites necessários para concluir a locação.

Respeitosamente,


LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Coord. Contratos, Conv. e Licitações


THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaçuás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Telefone/Fax: (65) 3615-4604 Home Page: www.detrان.mt.gov.br



ANEXO III

Processo:	1703	Unidade Organizacional:	18191 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais,	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mensal(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mensal(Percentual)		100,00

Processo:	1704
Unidade Organizacional:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado do Mato Grosso
Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mensal(Percentual)
Meta Física Neste Processo:	Ação mensal(Percentual)

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 17.708/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LEA MONTEIRO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, da Casa Militar, a partir de 30 de novembro de 2013.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.

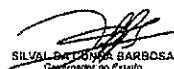

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.709/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o ato Governamental nº 17.668/2013 que designou o Secretário-Chefe da Casa Civil PEDRO JAMIL NADAS para responder, Interimamente, pelo cargo de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 17.710/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EUGENIO ERNESTO DESTRI para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Presidente, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.711/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SANDRA FERNANDES DE ALMEIDA BATISTA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, da Casa Militar, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.712/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 22 de julho de 2013, resolve designar o Secretário-Chefe da Casa Civil, PEDRO JAMIL NADAS, para presidir as reuniões do Conselho Deliberativo Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá/CODEM/VR, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2013.

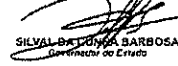
Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.

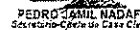

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 17.713/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 552530/2013 resolve reintegrar no serviço público estadual o Sr. WALDOMIRO DE ALEM RITZK, portador do RG nº 86.722 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.884.261-15, no cargo de Agente Administrativo, a partir 30 de junho de 1996.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 17.714/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 552530/2013 resolve reintegrar no serviço público estadual o Sr. DEONÉSIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG nº 0354392-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 141.038.711-34, no cargo de Engenheiro Agrônomo a partir 30 de junho de 1996.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

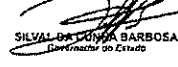

FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

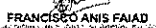
ATO Nº 17.715/2013.

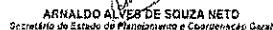
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 552530/2013 resolve reintegrar no serviço público estadual a Sra. RUTH RODRIGUES TABACZENSKI, portadora do RG nº 3069555 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 107.008.891-91, no cargo de Auxiliar Administrativo a partir 30 de junho de 1996.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Justificativa e Autorização ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 068/2012, a ser firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT e a empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, que institui sobre a duração dos Contratos Administrativos, objetiva prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/12/2013 a 16/12/2014.

Cabe ressaltar que a necessidade prorrogação de vigência, se dá uma vez que foi julgada pertinente a justificativa demonstrada por intermédio da Gerência de Transportes, cito a página 76 do processo.

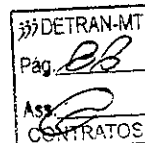
Justificativa:

Os contratos administrativos são regidos por normas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O contrato administrativo corresponde, pois, ao contrato firmado pela Administração, segundo normas de direito público, com o propósito de **solver a necessidade e o interesse público.**

Para o caso de prorrogação da vigência, a Lei nos traz as possibilidades mais adequadas para uma melhor satisfação do interesse público, permitindo que a Administração, utilizando-se da prerrogativa que lhe assegura o art. 57, venha prorrogar o Contrato respeitando, é claro, os direitos contratados, como se vê:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Sendo assim, o **DETRAN/MT**, na pessoa de seus representantes legais, **AUTORIZA** o 1º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 068/2012**, a ser firmado entre esta Autarquia e a empresa Sai Locadora de Veículos Ltda.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2013.



EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente
DETRAN/MT



THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2012

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 068/2012, FIRMADO ENTRE
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n°. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o n°. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 16901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 10772413 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n°. 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e de outro lado a Empresa **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n°. 07.311.375.0001-11, localizada na Av. Miguel Sutil, N°. 10.198, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.040-365, Cuiabá - MT, representada pelo **Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, brasileiro, empresário, portador da identidade n°. 14852217 SSP/MT e do CPF n°. 724.587.121-34, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

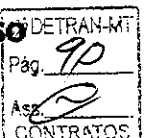
Prorrogar a vigência estipulada na Cláusula 9ª do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/12/2013 a 16/12/2014, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2012

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Departamento Estadual de Trânsito - MT
Presidente do DETRAN-MT
EUGENIO ERNESTO DESTRI

Departamento Estadual de Trânsito - MT
Diretora de Gestão Sistêmica DETRAN-MT
THANIA ZANETTE

Sal Locadora de Veículos Ltda
Representante Legal
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



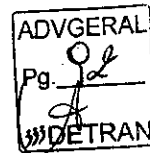
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752

Processo 645361/2012





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN



PARECER Nº 354/2013

Processo nº: 645361/2012

Interessado: SAL Locadora de Veículos Ltda.

Solicitante: Coord. de Contratos, Convênios e Licitações.

Assunto: Análise Jurídica referente à Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2012.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada pela Coordenadoria de Contratos e Convênios acerca da **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2012**, tendo o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.829.702/0001-70, representado pelo seu Presidente, Sr. Eugenio Ernesto Destri e sua Diretora de Gestão Sistêmica, Sra. Thanea Zanette e a empresa **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.375.0001-11, neste ato representado pelo Sr. Alexssandro Neves Botelho, inscrito no CPF nº. 724.587.121-34.

O processo administrativo, depois de percorrer os caminhos necessários, veio a esta Advocacia Geral, para atender ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o brevíssimo relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, pela análise do processo, que visa a Administração a alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, prorrogando a vigência do referido Termo por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/12/2013 a 16/12/2014.





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

Em princípio, faz-se relevante destacar que o aditivo contratual deve observar o princípio do paralelismo das formas, ou seja, deve observar o mesmo procedimento do instrumento principal, sob pena de invalidade.

Seguindo essa noção, não deve a Administração fazer nem mais nem menos do que o necessário para atingir a finalidade legal.

A **finalidade** é inerente ao princípio da legalidade, nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, consiste na *aplicação da lei tal como ela é, ou seja, na conformidade de sua razão de ser, do objetivo em vista do qual foi editada*.

Trazendo essas ideias para o âmbito das contratações, verifica-se que a mera autorização legal para a aquisição de certos produtos ou a possibilidade de prorrogação, por exemplo, não se justifica quando se percebe que não são mais necessários ou existam outros meios legais para a execução do serviço.

E como a Administração sempre está subordinada ao direito público no que se refere ao motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos, não há como destoar desses elementos essenciais.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre a necessidade de **motivação**, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

Salienta-se que a realização do presente termo aditivo encontra-se devidamente motivada por intermédio da C.I. nº. 263/GTRAN/COADM/2013 da Gerência de Transporte, fls. 76, e Ofício nº. 038/2013/CCCL/DETRAN-MT da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, fls. 86, ambas desta Autarquia, na qual demonstram a necessidade da prorrogação.

Assim, quando o Administrador pratica seus atos, deve expor as circunstâncias fáticas para justificar a subsunção à autorização legal. Com isso, garante-se transparência à



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

Administração pública, permitindo um melhor controle, inclusive quando de eventual apreciação pelo Poder Judiciário.

Regra geral, os contratos administrativos devem ter prazo limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

A Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no capítulo dos Contratos, previu a prorrogação da duração do contrato para uma melhor satisfação do interesse público, conforme se extrai do artigo 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

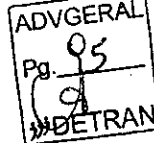
Assim, cumpre distinguir os contratos de execução instantânea dos de execução continuada. A regra geral de validade dos contratos abrange os primeiros, contratos de execução instantânea, que impõem à parte a obrigação de realizar uma conduta específica e definida, como ocorre nos contratos de compra e venda. Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo, não havendo uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor.

Em que pese à minuta estar em consonância com os ditames legais, deve o procedimento administrativo observar as previsões orçamentárias e legais.

Noutro norte, não se deve afastar da finalidade pública do DETRAN/MT, ou seja, todos os atos administrativos devem ser executados com o fim de atingir a finalidade para a qual o DETRAN/MT foi criado, e sempre se deve reportar ao fato de que essa



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN



autarquia é um órgão executivo de trânsito, cujas finalidades estão ligadas ao trânsito, dentre outras finalidades.

III – PARECER

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico/formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8.666/93.

Diante do exposto, após análise do caso em tela, e conforme determina no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, esta Advocacia Geral, **aprova a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2012**, tudo com a observância dos princípios administrativos aplicáveis à espécie, **tendo em vista as considerações acima alinhadas.**

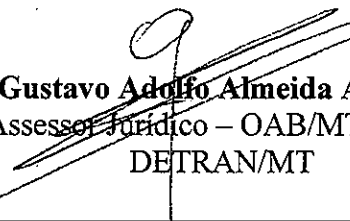
Importante ressaltar que esta Advocacia Geral atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade da presente minuta, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Por fim, como ensina os autores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari, parecer jurídico, é uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade de seu conteúdo, pela sua fundamentação, pelo seu poder de convencimento e pela respeitabilidade científica de seu signatário.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Advocacia Geral, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2013.


Gustavo Adolfo Almeida Antonelli
Assessor Jurídico – OAB/MT 10.042
DETRAN/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N°. 068/2012, FIRMADO ENTRE
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n°. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o n°. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 16901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 10772413 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n°. 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e de outro lado a Empresa **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n°. 07.311.375.0001-11, localizada na Av. Miguel Sutil, N°. 10.198, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.040-365, Cuiabá - MT, representada pelo **Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, brasileiro, empresário, portador da identidade n°. 14852217 SSP/MT e do CPF n°. 724.587.121-34, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência estipulada na Cláusula 9ª do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/12/2013 a 16/12/2014, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

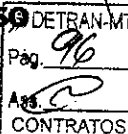


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752

Processo 645361/2012



Governo do
Mato Grosso
Mais por você



DETRAN-MT
Pág. 96
Ass. C
CONTRATOS



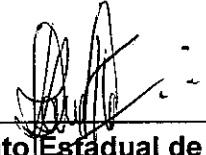
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

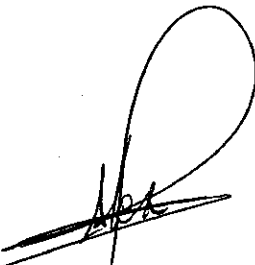
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2012

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2013.


Departamento Estadual de Trânsito - MT
Presidente do DETRAN-MT
EUGENIO ERNESTO DESTRI


Departamento Estadual de Trânsito - MT
Diretora de Gestão Sistêmica DETRAN-MT
THANIA ZANETTE


Sal Locadora de Veículos Ltda
Representante Legal
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

TESTEMUNHAS:


Nome: Max de Moraes Lucidos
CPF: [assinatura]
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT.


Nome: Cleiton Silva Guimarães
CPF: 928.744.731-20



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752



Governo do
Mato Grosso
Mais por você





SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Av. Miguel Sutil, 13072
Cidade Alta - Cuiabá/MT
CNPJ: 07.311.375/0001-11
www.sallocadora.com.br
Tel: 65 3626-1030

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

PROTOCOLO	
DETRAN / MT	
Fls. nº.	02
Ass.:	M

À

Departamento Estadual de Transito,

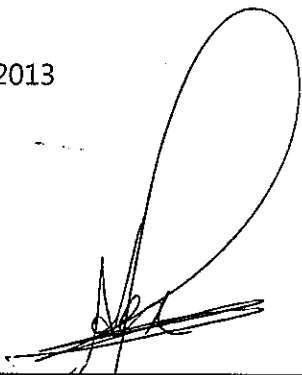
DIRETORIA DE GESTÃO SISTEMICA

SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA empresa atuante no ramo de locação de veículos, estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº13072, bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá-MT, CNPJ nº 07.311.375/0001-11, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste e reequilíbrio financeiro de 24,32% do contrato 068/2012, pois o preço encontra-se defasado, face ao reajuste do IPI, e aumento no preço dos insumos e de manutenção!

Termos que,

pede deferimento.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2013



SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Alexssandro Neves Botelho
CPF: 724.587.121-34





DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO: _____

FOLHA Nº. _____

ACCL

Para providências

Ass 06.12.2013

Thania Zanette
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN - MT

G GCCON

Para providências, devendo este pedido
ser juntado nos autos e posteriormente ser
consultadas tanto a Ger. Contabilidade
quanto a Advocacia Geral do órgão.

Cuiabá, 12/12/13

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Advogado - DETRAN-MT

A GCON para análise e parecer
quanto a possibilidade de reajuste
em 08/01/14

Max de Moraes Lucidos
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CI Nº 004/2014/GCON

Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2013

Da: Gerência de Contabilidade

Para: Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios

Senhor Gerente,

Tendo em vista o pedido de reajuste por parte da empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.311.375/0001-11, contrato nº 068/2012, verificou-se que:

- Na carta de solicitação de reajuste a empresa pede um reajuste de **24,32%**.
- Não foi enviado tabela dos insumos e variações.
- Não foi enviado tabela de manutenção e variações.
- O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), chamado de inflação do aluguel, porque é usado para reajustar a maioria dos contratos de locação, variou 0,60% em dezembro, contra 0,29% no mês anterior, segundo divulgou a Fundação Getulio Vargas no dia 27/12/2013. O que gerou um IGP-M acumulado no ano de **5,51%**.

Portanto, por visarmos o princípio da eficiência concluímos que a empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tem direito ao reajuste de **5,51%** (cinco vírgula cinquenta e um por cento) obedecendo ao índice de inflação do aluguel acumulado no ano de 2013.

Atenciosamente,

Alexandre Servelhere de Rezende
Gerente de Contabilidade
CRC-MT 014234/04
DETRAN - MT.

Alexandre Servelhere de Rezende
Gerente de Contabilidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

OFICIO Nº. 003/CCL/GCCON/DETRAN/MT

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2014.

À SAL LOCADORA DE VEICULOS

Av. Miguel Sutil, 10.198, Bairro: Santa Rosa, Cuiabá – MT / Telefone: (65) 3626-1030.
A/C: Sr. **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Reajuste, protocolado sob o n.º 678617/2013, para o Contrato de n.º **068/2012** oriundo da Adesão Ata de Registro de Preços n.º 028/2012/SAD, informamos que o mesmo fora apreciado pela Gerência de Contabilidade desta Autarquia a qual verificou divergências quanto ao índice solicitado. Caso queira apresentar contra-argumentos, favor encaminhar junto a Gerência de Contratos e Convênios. Segue anexo cópia da análise contábil.

Sem mais, aproveitamos a ocasião para renovar nosso protesto de estima e consideração.

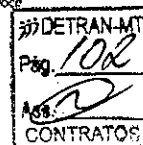
Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações
DETRAN-MT

15/01/14
Claiton Silva Guimarães
Contador
CRC-MT - 016340/O-6
CPF: 728.744.731-20



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752 Fone/Fax: (65) 3615-4746
E-mail: ger.contratos@detran.mt.gov.br Home Page: www.detran.mt.gov.br





Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

Contrato 068/2012 - SAL

Max de Moraes Lucidos <maxlucidos@detran.mt.gov.br>

16 de janeiro de 2014 16:24

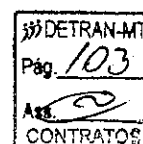
Para: Transporte Detran <transporte@detran.mt.gov.br>, Antônio Elias Debs <antoniodebes@hotmail.com>

Cc: Edmilson Sousa Ferreira <edmilson_sousaferreira@hotmail.com>

Segue anexo cópias atualizadas do Contrato 068/2012.

Att,

Max M. Lucidos
Gerência de Contratos e Convênios
DETRAN/MT
(65) 3615-4752

2 anexos **068.2012 SAL - 645361.2012.pdf**
3024K **DOE 2014.01.08 - Pag 18 (1 TA).pdf**
102K

GCON

SERVELHERE
DE REZENDE

10:14:53

 do Trâmite

DETRAN

MAX DE
MORAES
LUCIDOS

08/01/2014

 Enviar

DETRAN

09/01/2014

ALEXANDRE
SERVELHERE
DE REZENDE

31432436

GCON

GCON

10:14:07



DETRAN

ROGERIO
NARCIZO DE
SOUZA

16/01/2014

 Enviar

DETRAN

16/01/2014

MAX DE
MORAES
LUCIDOS

GCON

GCON

16:15:52



DETRAN

DELAMARA DE
ALBUQUERQUE
FELICIO

20/01/2014

 Enviar

DETRAN

17/02/2014

SANDRA
RODRIGUES DO
EGITO

31456190

GCON

CCIN

13:52:54



DETRAN

SANDRA
RODRIGUES DO
EGITO

17/02/2014

 Enviar

DETRAN

17/02/2014

DELAMARA DE
ALBUQUERQUE
FELICIO

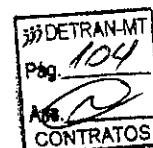
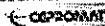
CCIN

GCON

13:58:25

Fechar

Desenvolvimento





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.
Para: Gerência de Transportes.

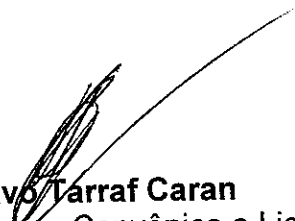
C.I. Nº. 0155/2014

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2014.

Senhor Gerente,

Considerando a vigência do Contrato 068/2012 firmado com a SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA até 16/12/2014, solicitamos manifestação formal quanto a continuidade do Contrato e caso seja decidido pela continuidade, informe o valor a ser empenhado e o total de veículos conforme a Cláusula Terceira do Contrato.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo Tarraf Caran
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações


Bruno Mendes de Araújo
Gerente de Contratos e Convênios



Cuiabá, 10 de janeiro de 2014.

Resposta ao Ofício 003/CCL/GCCON/DETRAN/MT



Ao DETRAN/MT

Ao Sr. Luiz Gustavo Tarraf Caran

Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

Prezado Senhor Coordenador,

Recebemos o ofício em epígrafe, no qual V.S.ª informa que a solicitação de reajuste, por parte desta empresa, para o Contrato de nº 068/2012 oriundo da Adesão Ata de Registro de Preços nº 028/2012/SAD, protocolado sob o nº 678617/2013, foi apreciado pela Gerência de Contabilidade desta Autarquia.

Na análise feita pela Gerência de Contabilidade, foi constatado que a empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA tem direito ao reajuste de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Por todo exposto, a empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, vêm informar que concorda com o reajuste de 5,1% apreciado pela Gerência de Contabilidade do DETRAN/MT.

Protocolo n.º: 118394/2014 Data: 06/03/2014 11:20
Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Interessado(a): SAL LOCADORA
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: ENCAMINHAMOS RESPOSTA AO OFÍCIO 003/CCL/GCCON/
DETRAN/MT DA EMPRESA SAL LOCADORA PARA DEVIDAS PROVIDE
3615-4600

Setor : PROTOCOLO/MALOT

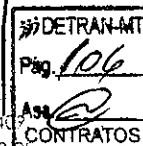
Volume: 1 de 0



0 000061 492288

enciosamente.

SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



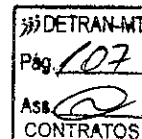


DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

PROCESSO: _____

FOLHA Nº. _____



A GCCON

Enviar este Ofício ao Contratos
OGF/2012 e solicitar ao fiscal que
motive o quantitativo de veículos a
ser solicitado para execução do contrato

Cba, 10/03/14


Gustavo Tarraf Caran
Coordenador de Contratos,
Convênios e Licitações
DETRAN / MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Justificativa e Autorização referente ao 2º
Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2012, firmado
com a SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, objetiva alterar a Cláusula Terceira – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO, em decorrência de reajuste para estabelecer a relação que as partes pactuaram, aplicando-se 5,51% (cinco vírgula cinqüenta e um por cento) de acordo com o IGP-M confirmado pela análise contábil, em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/1993.

Os documentos comprobatórios referentes ao reajuste estão relacionados nas páginas 99, 101, 102 e 106.

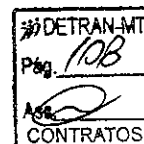
Justificativa:

Os contratos administrativos são regidos por normas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O contrato administrativo corresponde, pois, ao contrato firmado pela Administração, segundo normas de direito público, com o propósito de **solver a necessidade e o interesse público.**

No caso de repactuação de valor contratual, a Lei nos traz as possibilidades mais adequadas para uma melhor satisfação do interesse público, permitindo que a Administração, utilizando-se da prerrogativa que lhe assegura o art. 65, Inciso II, alínea “d”, venha acrescentar o valor do contrato, respeitando, é claro, os direitos contratados, como se vê:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo,





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

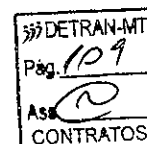
podendo ser registrados por simples apostila,
dispensando a celebração de aditamento.

Sendo assim, o **DETRAN/MT**, na pessoa de seus representantes legais,
AUTORIZA o 2º Termo Aditivo ao **Contrato N° 068/2012**, a ser firmado entre esta
Autarquia e a **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2014.

EUGENIO ERNESTO DESTRI
Presidente
DETRAN/MT

THANIA ZANETTE
Diretora de Gestão Sistêmica
DETRAN/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2012

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2012, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO E A SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, N.º 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n.º 17.710/2013, publicado em Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o n.º 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n.º 16901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10772413 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e de outro lado a Empresa **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 07.311.375.0001-11, localizada na Av. Miguel Sutil, N.º 10.198, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.040-365, Cuiabá - MT, representada pelo **Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, brasileiro, empresário, portador da identidade n.º 14852217 SSP/MT e do CPF n.º 724.587.121-34, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2012 tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO, em decorrência de reajuste para estabelecer a relação que as partes pactuaram, aplicando-se 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) de acordo com o IGP-M confirmado pela análise contábil, em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/1993, que passa a ter a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 60 CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	MN	120	R\$ 970,16	R\$ 116.419,73
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 815 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.	MN	144	R\$ 4.431,42	R\$ 638.124,48
TOTAL R\$ 754.544,21 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)					



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752



Processo 645361/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

O presente Termo retroage seus efeitos a 06/12/2013 quando da solicitação formal protocolada sob o número 678617/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, XX de XXXXXX de XXXX.

Departamento Estadual de Trânsito
Presidente do DETRAN-MT
EUGENIO ERNESTO DESTRI

Departamento Estadual de Trânsito
Diretora de Gestão Sistêmica do DETRAN-MT
THANIA ZANETTE

Sal Locadora de Veículos Ltda
Representante Legal
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



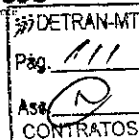
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3615-4752

Processo 645361/2012



Governo do
Mato Grosso
Mato Grosso do Sul

2





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

PARECER Nº 061/2014



Processo nº: 645361/2012

Documento: Minuta do Segundo Termo Aditivo.

Interessado: SAL Locadora de Veículos Ltda.

Solicitante: Coord. de Contratos, Convênios e Licitações.

Assunto: Análise Jurídica referente ao pedido de reajustamento de preços do contrato nº 068/2012.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada pela Coordenadoria de Contratos e Convênios acerca da **Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2012** tendo como contratante o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.829.702/0001-70, representado pelo seu Presidente, Sr. Eugenio Ernesto Destri e sua Diretora de Gestão Sistêmica Sra. Thania Zanette, e contratada a empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.311.375/0001-11.

O processo administrativo, depois de percorrer os caminhos necessários, veio a esta Advocacia Geral, para atender ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

É o brevíssimo relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, pela análise do processo, que visa a Administração reajustar o valor contratual do mesmo.





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETTRAN

Observa-se que a Cláusula Primeira do referido aditivo prevê que o valor unitário do Lote 07 a ser pago pelo contratante será de R\$ 970,16 (Novecentos e setenta reais e dezesseis centavos) e o Lote 09 será de R\$ 4.431,42 (Quatro mil quatrocentos e trinta e um mil reais e quarenta e dois centavos), reajustado de acordo com o índice IGP-M acumulado de 5,51% (cinco inteiros e cinquenta e um percentuais), nos termos da C.I. nº. 004/2014/GCON da Gerência de Contabilidade desta Autarquia, juntada as fls. 101.

Nestes termos o reajuste não é considerado como uma alteração contratual, uma vez que oriunda de previsão contratual. Nos termos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em que pese à minuta estar em consonância com os ditames legais, deve o procedimento administrativo observar as previsões orçamentárias e legais.

Saliente-se que a realização do presente termo aditivo encontra-se devidamente motivado por intermédio da Carta de Solicitação de Reajuste emitida pela contratada, juntada as fls. 99. Às fls. 101 consta a C.I. nº. 004/2014/GCON da Gerência de Contabilidade manifestando sobre o valor do índice a ser aplicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

Por outro lado, o caso concreto cinge sobre a possibilidade da concessão do **reajuste**, nos moldes como foi pleiteado, ou seja, antes de completar 01 (um) ano da assinatura do contrato, porém após 01 (um) ano da publicação da Ata 028/2012/SAD que fixou os preços.

Isto porque o contrato foi assinado em 17.12.2012 e a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo estipula a retroação dos efeitos do reajuste desde 06.12.2013, ou seja, 11 dias antes do contrato atingir 01 (um) ano de sua vigência.

Preambularmente é necessário que se entenda a diferença entre reajuste e repactuação e o que significa aderir a uma ata de registro de preços e quais as consequências advindas desta adesão. Isto porque o contrato em análise é oriundo de uma adesão a ARP nº 028/2012/SAD, publicada em 06.11.2012 no Diário Oficial de Mato Grosso nº 25923.

Como o processo licitatório foi promovido e realizado pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, o DETRAN apenas aderiu a Ata, se sujeitando as regras daquele certame.

a) - Diferença entre Reajuste e Repactuação

Tanto o reajuste quanto a repactuação devem estar previstos no edital e contrato e destinam-se a promover a atualização monetária dos valores contratados.

O **reajuste** consiste na aplicação de índice estabelecido em contrato sobre o preço pactuado depois de transcorrido o período constante no instrumento contratual, o qual não pode ser inferior a 12 meses.

A **repactuação**, que é uma espécie do gênero reajuste, se aplica aos contratos de prestação de serviços que forem executados de forma contínua.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

Consiste na atualização do valor do contrato com vista a adequá-lo ao preço de mercado após o decurso de um ano, considerando para tanto o preço praticado no âmbito da Administração Pública e a variação dos componentes dos custos do contrato demonstrada e devidamente justificada pelo contratado.

O pleito da contratada (fls.99) trata-se de pedido de reajuste.

b) – Adesão à Ata de Registro de Preço

Em poucas linha temos que adesão à ata de registro de preços é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Cumprе reconhecer que para os agentes administrativos a adesão à ata de registro de preços é algo extremamente cômodo, porquanto os desobriga de promover licitação. Em vez de lançar processo licitatório – com todos os desgastes, custos e riscos que lhe são inerentes –, basta achar uma ata de registro de preços pertinente ao objeto que se pretenda contratar, e, se as condições da referida ata forem convenientes, contratar diretamente, sem maiores burocracias e formalidades.

Não obstante, quando um ente resolve aderir a uma ata de registro de preço, ele também adere às regras do edital daquele certame. Neste sentido o aderente fica vinculado àquelas regras, principalmente, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

c) – Edital do Pregão Presencial nº 021/2012/SAD e Ata de Registro de Preços nº 028/2012/SAD.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN



No que é relevante ao presente estudo, destacamos o item 13 daquele edital que trazia justamente os moldes de Ata a ser utilizada no certame.

O item 13.7 trata da limite temporal para a concessão de reajustes e estipula a vedação de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços, reproduzido no item 5.7 da Ata:

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contrario *sensu*, é possível a concessão de reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata. Prazo que se inicial a contar no dia da sua publicação.

Superada a barreira temporal, resta entendermos a forma como deve ser feito o reajuste pleiteado. Mais uma vez o Edital e a própria Ata trazem a resposta. Os itens 13.7.2 do Edital e 5.7.2 da Ata trazem a resposta em idêntica redação:

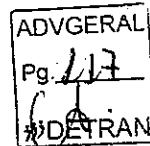
Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SAD.
(Destacamos)

Pois bem, é certo que há previsão em edital e ata para a concessão do reajuste pleiteado, devendo ser observadas as regras esculpidas nesses instrumentos, especialmente as constantes nos itens 13.7.2 do Edital e 5.7.2 da Ata.

d) – Aparente Conflito entre Edital e Ata x Contrato

Não é a primeira vez que a Advocacia Geral do DETRAN se depara com possível conflito entre edital e contrato. Inclusive em caso com o mesmo objeto e contratada do contrato em apreso.





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN

No presente caso não vemos um conflito direto quanto a possibilidade de concessão de reajuste. Apesar do Edital e Ata contemplarem a possibilidade de reajuste de valores, o contrato é silente sobre este caso, tratando apenas de revisão de valores para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial ou adequação ao valor de mercado (repactuação) em sua Cláusula Terceira.

Tanto naquela ocasião quanto no presente caso entendemos que quando os preços são apresentados na licitação, eles cobrem os custos e tem a margem de lucro calculada mediante o cumprimento das obrigações exigidas no edital. Portanto não é plausível exigir além do que se pediu em edital e que tenha impacto financeiro, uma vez que o preço foi formulado com base no edital.

Do mesmo modo não é plausível, **nestes casos**, aplicar o princípio do *pacta sunt servanda* com olhar caolho, mirando apenas o contrato, deixando de lado o edital e a própria ata aderida.

Para se exigir o prazo de 12 (doze) meses para concessão de reajuste, a partir da data de assinatura do contrato, esta regra deveria estar contida de forma expressa no contrato. A pactuação desta cláusula é altamente recomendada, inclusive para garantir o cumprimento das previsões orçamentárias do órgão.

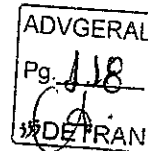
III - PARECER

Diante do exposto, tendo em vista haver previsão editalícia e em Ata da concessão de reajuste como requerido, esta Advocacia Geral manifesta-se pela POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO REAJUSTE REQUERIDO, deste que observadas as regras expostas na Ata, em especial a do item 5.7.2., principalmente quanto ao índice eleito em Ata (INPC/FVG), devendo ser feito os cálculos aplicando-se este índice.





ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOCACIA GERAL DO DETRAN



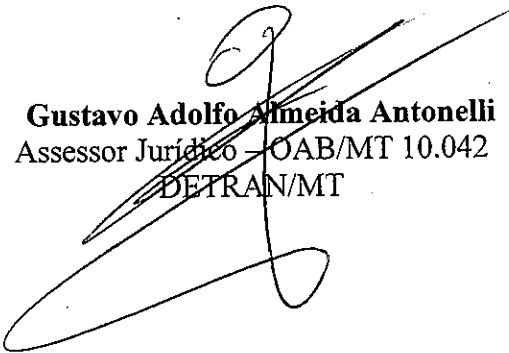
Importante destacar que esta Advocacia Geral atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade do presente caso, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos.

Como ensina os autores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari, parecer jurídico é uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade de seu conteúdo, pela sua fundamentação, pelo seu poder de convencimento e pela respeitabilidade científica de seu signatário, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

Ressalta-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Advocacia Geral, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Cuiabá - MT, 10 de Março de 2014.


Gustavo Adolfo Almeida Antonelli
Assessor Jurídico – OAB/MT 10.042
DETRAN/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN MT
SETOR TRANSPORTES

Dê: Gerência de Transportes	Para: CCL
------------------------------------	------------------

C. I. Nº 39/GTRAN/COADM/2014

Cuiabá MT, 13 de Março de 2014.

Senhor Coordenador

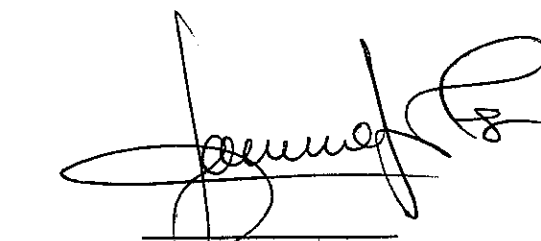
Em resposta a vossa C.I. Nº 0155/2014, referente ao contrato 068/2012, firmado com a Sal Locadora, informamos que foi solicitado à Locadora a entrega dos veículos.

Informamos ainda, que devido à falta de orçamento, foram solicitados 08 (oito) veículos tipo Utilitário Pick-Up, devendo ser reservado empenho relativo ao quantitativo indicado até o final do contrato.

Ata de Registro de Preço nº 028/2012.

08- Veículos do lote 09 (Utilitários Pick-ups)

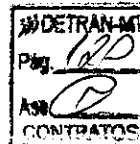
Atenciosamente.


Antonio Elias Debs
Gerente de Transporte
DETRAN-MT





DETRAN-MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO



PROCESSO _____

FOLHA Nº _____

A GCCON

Para solicitar empenho do valor correspondente
apenas ao 08 veículos até o final de 2014.
Concluído o procedimento, deverá ser
expedida Ordem de Serviço.

Cuiabá, 14/03/14


Luiz Gustavo Jansen Caran
Coordenador de Contratos,
Convênios e Licitações
DETRAN / MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos e Convênios.

Para: Coordenadoria de Planejamento.

C.I. N.º 0220/2014

Cuiabá-MT, 27 de março de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos-lhe que seja realizado empenho, conforme especificações a seguir:

CREDOR:	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	07.311.375/0001-11	Nº. CONTRATO:	068/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto Atividade	2006	Elemento de Despesas:	3390.3900	Fonte: 242

TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	Lei Nº. 8.666/93 – Adesão ARP 028/2012/SAD

REF.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.
VALOR TOTAL A EMPENHAR:	R\$ 252.000,00
(duzentos e cinquenta e dois mil reais).	
Vigência do contrato: 17/12/2013 a 16/12/2014.	
Valor solicitado para cobrir financeiramente de maio até o final da vigência para o item 9 conforme C.I. 39/2014 (página 119).	

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações

BRUNO MENDES DE ARAÚJO
Gerente de Contratos e Convênios

Max de Moraes Lucidos
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN / MT.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	Para: Presidência
---	-------------------

C.I. N.º 088/2014/CPLAN.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Diante do cenário financeiro vivenciado por esta Autarquia, por conta das disposições contidas no Decreto Estadual 2.090/13 e seus anexos, vimos expor os seguintes fatos:

Considerando a liberação do orçamento da Autarquia no sistema FIPLAN no valor de R\$ 39.452.961,00, fontes 240 e 242, para empenho das despesas a serem executadas no exercício 2014 em conformidade com o art.11;

Considerando que em diversas reuniões realizadas com a equipe estratégica do governo, foi demonstrado que o saldo disponibilizado no decreto seria insuficiente para atender as demandas essenciais do exercício, como ocorreu em 2013 com o Decreto 1.528/12, quando resultou em despesas no elemento 92 no montante de aproximadamente R\$ 10.000.000,00, sendo já empenhados R\$ 3.402.131,66, com um saldo devedor de R\$ 5.783.920,00 e sem posicionamento do governo, que fizesse aumentar o saldo dos anexos I e II do referido decreto em aproximadamente 30 milhões;

Considerando também, que até a presente data empenhamos R\$ 23.837.939,10, de demandas contratuais, faturas, diárias e adiantamentos e que para o encerramento do exercício disponibilizamos um saldo de apenas R\$ 7.711.005,44, insuficiente para abarcar as despesas que precisariam de saldo para complementar a vigência, bem como a folha de pagamento, que respectivamente somariam R\$ 11.550.124,95 e R\$ 8.320.000,00 (folha estimativa); é que recomendamos a Vossa Senhoria suspender

CPLAN/DGS
FLS. 122
ASS. RR

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

possibilidade de novas retenções por conta da indisponibilidade de receita/frustração.

Obs: Vale lembrar, que o cálculo da folha apresentado neste comunicado representa uma estimativa projetada pela CPLAN, ou seja, que pode apresentar variações, todavia o ideal seria um cálculo demonstrado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, gestora da folha de pagamento.

Atenciosamente,

DANIELLE ALMEIDA KORMANN
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



CÓPIA

Protocolo n.: 177551/2014 Data: 01/04/2014 08:33

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Interessado(a): COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Resumo: Encaminho informação de situação financeira do
DETRAN/MT para o ano de 2014, conforme anexo.
3615-4600

Setor Origem: PROTOCOLO/PROTO
Setor Destino: PRES

Volume: 1 de 0



CPLAN/DGS
FLS. 123
ASS. JRR

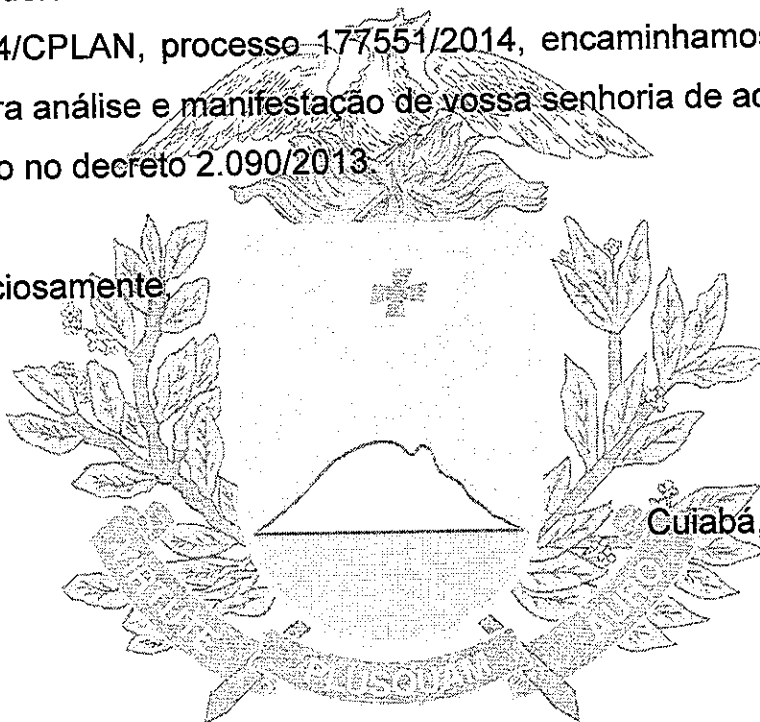


Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
Diretoria de Gestão Sistêmica
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

A Presidência

Considerando reunião dos dias 26 e 27/03 e diante do exposto na CI 088/2014/CPLAN, processo 177551/2014, encaminhamos o referido contrato para análise e manifestação de vossa senhoria de acordo com o estabelecido no decreto 2.090/2013.

Atenciosamente,



Cuiabá, 02/04/2014


DANIELLE ALMEIDA KORMANN
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

A EMPRESA NAO TEM
INTERESSE EM MANTER
CONTRATO COM O DETRAN
E NAO DISPONHA DE RECURSOS
ORGANIZATORIOS E FINANCEIROS PARA
ESSA FINALIDADE

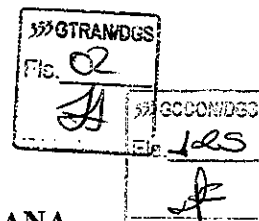
CPLAN/DGS
FLS. 124
ASS. 

17/04/14

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Dê: Gerência de Transportes	Para: C C L
-----------------------------	-------------

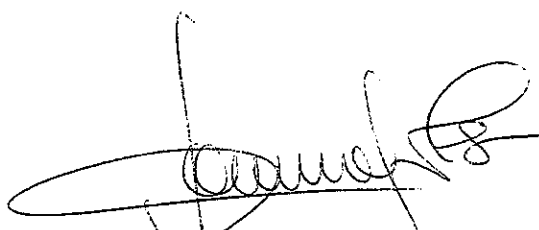
C.I. N° 137/GTRAN/2014

Cuiabá, 05 de Agosto de 2014.

Venho através desta, solicitar estorno dos empenhos abaixo relacionados, tendo em vista que não mais serão utilizados.

Credor	Empenho	Valor a estornar
Sal Locadora de Veículos	253010001130023406	R\$ 50.400,00
CS Brasil	253010001130012684	R\$ 1.553,34
SAD Combustível- mão de obra	253010001130023740	R\$ 722,87
SAD Combustível	253010001130024186	R\$ 6.215,09
SAD Combustível	253010001130024208	R\$ 14.795,20
SAD Combustível	253010001130024224	R\$ 6.040,71
SAD Combustível	253010001130024240	R\$ 10.061,01

Sem mais no momento


Antônio Elias Debs
Gerência de Transporte
DETRAN

Protocolo n.: 433578/2014 Data: 07/08/2014 14:20
Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Interessado(a): GTRAN
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: Encaminho solicitação para estorno de empenhos conforme anexo. Fls.: 09.
3615-4600

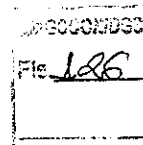
Setor : GERÊNCIA DE PROTOCOLO

Volume: 1 de 0





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Gerência de Contratos.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Convênios.

C.I. N.º 0459/2014/GCCON.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2014.

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE ESTORNO

Senhora Coordenadora,

Solicitamos que seja realizado estorno do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo, referente(s) ao **Contrato 068/2012 – SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, conforme solicitado pelo fiscal através da C.I. 137/GTRAN/2014, pág.125.

Empenho n.º:	Valor R\$
25301.0001.13.002340-6	R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Atenciosamente,


MAX DE MORAES LUCIDOS
Gerente de Contratos
DETRAN/MT



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	25301.0001.14.000445-2
Nº PED: 25301.0001.13.003296-9	Data de Emissão: 28/08/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 25301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Sim	Nº do Protocolo: 645361/2012
Conta Bancária (IRP): 00777 - CONTA ÚNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.05342-4	Nome: Sal Locadora de Veículos Ltda	
Endereço: Av. Miguel Sutil, 10198	CEP: 78.040-365	
Bairro: Santa Rosa	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 07.311.375/0001-11	Insc. Estadual: 132992140	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 25301.0001.06.122.036.2006.9900.339000000.242.4.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 50.400,00	Valor por Extenso: CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS *** **

Histórico:

ESTORNO DE EMPENHO - Ci nº 0459/2014/Gerência de Contratos - Solicitado pelo fiscal do Contrato, visto que, o empenho não será mais utilizado, conforme Ci nº 137/2014/GTRAN (fl. 125).
Protocolo 645361/2013. CI 793/2013/CCL. Empenho relativo ao contrato de prestação de serviços nº 068/2012 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades do DETRAN/MT.
Vigência do contrato: 17/12/2013 a 16/12/2014.

Data de Autorização da Despesa:
28/08/2014

Ordenador de Despesa:
Eugenio Ernesto Destri

Danielle Almeida Kormann
Coord. de Orçamento e
Convênios - DETRAN - MT

Coordenador de Planejamento

Eugenio Ernesto Destri
Presidente
DETRAN - MT

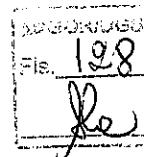
Pedro Jamil Nadaf
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Documento de Estorno
Número do documento estornado: 25301.0001.13.002340-6



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
Diretoria de Gestão Sistêmica
Coordenadoria de Orçamento e Convênios



DESPACHO

À Presidência,

Para assinatura do estorno e posterior envio a Gerência de Contratos para procedimentos contratuais.

Cuiabá, 28/08/2014


Silvia Letícia da Silva
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN/MT